



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS:	158
PROC.:	167 10021
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.667.683/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/2000
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R RUA RAIMUNDO BORBA GALVAO	NÚMERO 01	COMPLEMENTO *****
CEP 65.850-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIRADOR
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 9651-8158	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/04/2021 às 16:31:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FOLHAS:	159
PROC.:	162 / 9091
Ass.:	<i>[Handwritten signature]</i>

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1576724261

1576724261

PAULO HERBERT REYES CABRAL

ANTONIA FERREIRA DAS NEVES CABRAL

FELIX GOMES CABRAL

12/01/2018

MARANHÃO

11305420068

14029603482

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR**

Av. Francisco Luís da Fonseca, nº 42 - Centro - Mirador - MA - CEP 65.690-000 | Fone: (99) 98875-1285 | cartoesajudicialdemirador@gmail.com

Oficial/Titular: Benito Pereira da Silva Filho

Poder Judiciário TJMA, Selo AUTENT0308094E84D4B8E6CMT403 18/02/2021 17 17 41 A 8

Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,18 Consult

https://selo.tjma.jus.br

R\$ 5,12



CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157271803211562204724>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 157271803211562204724-1  
Data: 18/03/2021 12:10:35  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALG71230-1BJ5;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

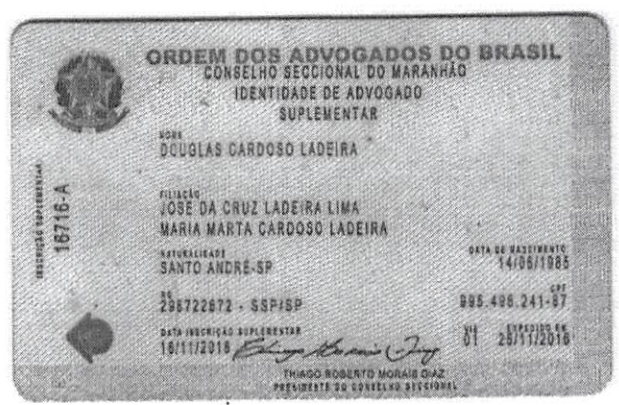
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEIO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de março de 2021 12:15:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - nº OFICÍO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

FOLHAS:	460
PROC.:	1671/2021
Ass.:	<i>[Handwritten Signature]</i>



*[Large handwritten signature in blue ink]*

ra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157270405219338806542>

	<b>ARTÓRIO</b> Autenticação Digital Código: 157270405219338806542-1 Data: 04/05/2021 16:09:20 Valor Total do Ato: R\$ 4,66 Selo Digital Tipo Normal C: A1139205-CTIF:		<b>Cartório Azevedo Bastos</b> Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br		
	NJ: 06.870-0		Válber Azevedo de M. Cavalcanti		
	TJPB				

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 4 de maio de 2021 16:13:21 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



FOLHAS:	261
PROC.:	167 19091
Ass.:	dt

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/05/2021 11:26:25 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 157270405219338806542-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8dd185b9e9d8d880afc96facafc37f3738e6fbd7a8950f73a54cc8a01a37c09dc41d9099146a460991376ea81668e993e3c025039d81339d5f720f3d0dfaef0



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória, Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



*(Handwritten signature in blue ink)*

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

FOLHAS:	168
PROC.:	107 / 2021
Ass.:	<i>[Assinatura]</i>

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO  
RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP 65850-000  
CNPJ: 03.667.683/0001-23

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - A Entidade supracitada de ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO BAIRRO BOMÉ, Sob o CNPJ: 03.667.683/0001-23, inscrita na Receita Federal e no endereço: Rua Raimundo Borba Galvão, S/N, Bairro Centro - Mirador-MA, CEP: 65850-000, passa a chamar-se de INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO - IDEMESE.

Art. 2º - A Entidade rege-se pelo presente Estatuto e pelas Leis que lhe forem aplicáveis.

Art. 3º - A Entidade é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com personalidade jurídica própria, com sede e foro na cidade de Mirador, no estado do Maranhão e atuação em todo território nacional, com a finalidade e objetivos de contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional, nos valores universais, nos termos da lei 9.790/199 de forma social e sustentável, a partir da melhoria de qualidade da gestão das organizações públicas e privadas.

Parágrafo primeiro: O Estatuto se fundamenta nos princípios do regime democrático do estado de Direito e de livres iniciativas, tendo como base a Constituição Federal às leis, e demais leis pertinentes à espécie.

Art. 4º - O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE é regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência, e a universalidade dos serviços e não fará qualquer discriminação de raça gênero ou religião (Lei 9.790/199, inciso I, Art. 4º).

Art. 5º - O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE pode se organizar em tantas unidades quantas se fizerem necessárias para cumprir seus objetivos, em qualquer parte do território nacional, as quais, denominadas filiais, são abertas e encerradas por deliberação da Assembleia Geral e regidas por Regimentos específicos.

Parágrafo primeiro: O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE rege-se pelo presente Estatuto, pelos demais regulamentos internos aprovados por sua administração e pela legislação aplicável.

Parágrafo segundo: O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE terá atuação nacional e internacional e poderá instalar e manter outros estabelecimentos ou filiais em qualquer parte do território nacional e no território internacional por deliberação do Conselho Diretor.

Parágrafo terceiro: - O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE tem sede e foro no Município e Comarca de Mirador, Estado do Maranhão, estando localizado Rua Raimundo Borba Galvão, S/N, Bairro Centro - Mirador-MA, CEP: 65850-000, com ação em todo o território nacional e/ou internacional, bem como podendo estabelecer sub-sedes em qualquer localidade.

*[Assinatura]*  
Wlison Brito Fonseca  
Advogado  
OAB/MA 2.819

EU, *[Assinatura]*, Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU  
FE.

Rua Professor Francisco Câmara, 69, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443





Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO  
RUA RAMUNDO BORBA GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP: 65559-000  
CNPJ: 03.667.683/0001-23

FOLHAS: 1163  
PROC.: 1671/2001  
Ass.: *[assinatura]*

X - A assistência educacional, ou de saúde;

XI - Desenvolvimento da Cultura;

XII - Promover, apoiar, favorecer e divulgar atividades de assistência social, visando à proteção da infância e adolescência, através do desenvolvimento de projetos de caráter social, recreativo, cultural, cívico, educacional e esportivo;

XIII - Favorecer o desenvolvimento da igualdade de oportunidade entre as pessoas, mediante a elaboração e participação em programas e projetos educacionais e esportivos junto a comunidades carentes, destinados prioritariamente às camadas menos favorecidas da população;

XIV - Realizar e/ou apoiar eventos, campanhas, concursos, programas, projetos e ações destinados a promover e difundir os objetos do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE;

XV - Promover a ética, a paz, a cidadania, o voluntariado, os direitos humanos, a democracia e demais valores sociais relativos ao desenvolvimento dos objetos do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE;

XVI - Defender os interesses coletivos dos moradores contra todas as formas de discriminações, priorizando a melhoria das condições de vida e garantia dos direitos da família, da criança, do adolescente, do jovem, da mulher, do idoso e das minorias;

XVII - Promover o bem estar social, proteger a saúde, a maternidade, a infância, e a velhice, promover auxílios no âmbito da assistência médica, odontológica e de aquisição de medicamentos para os habitantes da sua área de abrangência;

XVIII - Procurar obter recursos para construção de moradias para a população de baixa renda e aliviar os reflexos da fome e pobreza através de distribuição de alimentos ou cestas básicas, mediante critérios específicos;

XIX - Reivindicar serviços e obras públicas necessárias para a sua área de abrangência, fiscalizando as suas realizações, solicitando aos órgãos públicos competentes, que os impostos arrecadados sejam bem revertidos em benefício da população, incentivando ações de cidadania;

Seção II - No campo da assistência educacional de formação geral:

I - Elaborar e promover programas de ensino e educação de formação geral continuada da população, promovendo atividades especializadas de ensino profissional, aos níveis de qualificação, habilitação e especialização profissional;

II - Colaborar com atividades de ensino de graduação e pós-graduação das diversas unidades que compõem o sistema de ensino público e privado do Estado do Maranhão e demais Estados da Federação, proporcionando intercâmbio entre o Brasil e outros países e celebrando convênios, acordos, contratos ou outros ajustes equivalentes com tais unidades para ministrar cursos de graduação, pós-graduação, aperfeiçoamento, atualização e extensão, podendo, para estes fins, estabelecer simultaneamente parcerias com quaisquer outras

3

*[assinatura]*  
Advogado  
MARIA 9.116

EU, *[assinatura]*, Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU

Rua Professor Francisco Câmara, 69, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443





Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/152723003219312420350

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE MIRADOR/MA

Nº 669

Mirador  
 PAULO CÉSAR RIBEIRO SAMPAIO  
 OFICIAL

LIVROA III

FOLHA 069V

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO  
 RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP 65850-000  
 CNPJ: 03.667.683/0001-23

FOLHAS:	167
PROC.:	167 / 1281
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

instituições, ou ainda criar, instalar e manter estabelecimentos de ensino em todos os níveis, visando atender às demandas observadas nas circunscrituras da sede do Instituto, desde que assim o permitam seus recursos;

III - Promover e estimular o desenvolvimento institucional e a divulgação de conhecimentos através da realização de cursos, simpósios, seminários, congressos e outros eventos, e da edição de publicações;

IV - Manter, organizar, coordenar e/ou gerenciar bibliotecas, videotecas, dvdtecas, cineclubes;

V - Capacitar voluntários, incentivar profissionais, empresas e instituições a participarem de atos solidários;

VI - Organizar e apoiar cursos educacionais de quaisquer níveis e colaborar para a execução deles, promover o ensino da leitura e da escrita aos indivíduos analfabetos e semianalfabetos, de forma gratuita;

VII - Promover, fomentar e realizar projetos em intercâmbio com universidades ou outras instituições semelhantes no Brasil e no exterior;

VIII - Promover cursos e premiar trabalhos e teses, dentro de projetos que venham a colaborar para incentivar aspectos da educação, cultura, responsabilidade social, ecologia, preservação do patrimônio artístico e cultural;

IX - Promover a inclusão social por meio de projetos direcionados ou de apoio a outros já existentes;

X - Estabelecer contratos com grupos de comunicação social com o propósito de produzir e exibir programas educativos, culturais, ecológicos, etc., bem como com empresas de produção gráfica para reproduzir, em qualquer tipo de suporte, os materiais provenientes das tarefas executadas;

XI - Promover a criação e implantação de escolas técnicas de nível médio com curso para a formação de técnicos em gestão ambiental; meio ambiente e ecologia, mediante prévia autorização de funcionamento pelo Ministério da Educação e da Secretaria de Estado da Educação;

XII - Desenvolver projetos técnicos-científicos, culturais, artísticos, sociais, educacionais, assistenciais, desenvolvimento social e urbano, visuais, turismo, e afins, bem como reflorestamento, agricultura sustentável, saneamento, geografia, geologia, pedologia, hidrologia, ecologia, antropologia, arqueologia, biodiversidade (fauna e flora), fonte alternativa de energia, laboratório de sensoriamento remoto, geotecnologias, piscicultura, plantas medicinais e outros afins correlatos com o uso sustentado dos recursos naturais renováveis, capacitação, série ISSO 9.000 e 14.500 e certificações ambientais;

XIII - Criar, administrar e realizar parcerias com Unidades de Conservação, Unidades Educacionais, Unidades Científicas, Unidades de Arte e Cultura e Música, Unidades de Assistência e Desenvolvimento Social, Unidades de Apoio à Criança, ao Idoso, à Família, Unidades de Segurança Pública e Cidadania, Liceus, habilitação e reabilitação as crianças portadoras de deficiência e demais ações constantes do estatuto;

*[assinatura]*  
 Advogado  
 OAB/MA 21916

EU, *[assinatura]* Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU  
 FIE.

Rua Professor Francisco Câmara, 65, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:55:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser con...



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO  
RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP 65950-000  
CNPJ: 03.667.683/0001-23

FOLHAS:	169
PROC.:	167 / 2021
Ass.:	

XIV - Estimular e executar a implantação de projetos em todas as áreas: cultural, educacional, de assistência e desenvolvimento social, tecnológico, segurança pública, cidadania e outros abrangidos pelo estatuto;

XV - Colaborar e executar programas de educação ambiental, cultural e artística e social, de cidadania e justiça, segurança pública e proteção desses direitos fundamentais e preservação dos mesmos, inclusive do Ambiente e a vida principalmente nos ecossistemas naturais e de espécies de fauna e flora ameaçadas de extinção, bem como com programas educacionais, culturais, assistências e outros que são objetivos da Instituição;

XVI - Promover e participar de eventos relacionados à cultura, arte, música, prêmios, gincanas, educação especial e normal, cultural e ambiental, assistência social e desenvolvimento social, turismo, ecologia, além de editar livros, revistas, CDs, documentários e jornais sobre os temas, em sua abrangência, inclusive moda;

XVII - Oferecer consultoria, assessoria técnica, científica e jurídica, e de projetos às instituições públicas e privadas consideradas relativamente a à cultura, arte, música, prêmios, gincanas, educação especial e normal, cultural e ambiental, assistência social e desenvolvimento social, turismo, ecologia, a conservação do Ambiente, além de uma assessoria de comunicação (marketing, jornalismo e publicidade);

XVIII - Realizar e manter cursos de educação ambiental, especial, e normal, relativos à cultura arte, música, meio ambiente, ciência, e estudos de comportamento, e outros desenvolvidos pelo instituto;

XIX - Captar recursos para serem aplicados na implantação de projetos técnicos e científicos que visem aos objetivos do presente estatuto;

XX - Promoção de educação, treinamento e especialização com distribuição de bolsas de estudos, material escolar, auxílio e manutenção de unidades educacionais em todos os níveis além de intermediação junto a instituição pública e privadas;

XXI - Fomentar e ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas à atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

XXII - Desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

XXIII - Promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;

XXIV - Orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e do fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE;

*William Henrique Fonseca  
Advogado  
OAB/MA 1418*

*[Assinatura manuscrita]*

EU, *[Assinatura]*, Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU F.E.

Rua Professor Francisco Câmara, 69, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443







REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO  
RUA RAIMUNDO BORGES GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP: 65850-000.  
CNPJ: 03.667.683/0001-23

FÓLHAS: 466  
PROC.: 1671/2021  
Ass.: [assinatura]

XXV - Desenvolver programas de extensão e de divulgação cultural científica e tecnológica;

XXVI - Realizar e estimular a pesquisa, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

XXVII - Realizar e estimular a pesquisa, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

XXVIII - Ministrara educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da Educação de Jovens e Adultos;

XXIX - Ministrara cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, tendo como objetivo a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;

XXX - Realizar pesquisas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

XXXI - Desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

XXXII - Estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional;

XXXIII - Cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;

XXXIV - Cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas à formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de Ciências e Matemática, e para a educação profissional;

XXXV - Cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;

XXXVI - Organizar e promover atividades laborativas, sociais, assistenciais, educacionais, preventivas e formadoras de mão de obra especializada, através de promoção de cursos, campanhas de arrecadação, mutirões, palestras, organização de escolas, creches, bibliotecas, centros sociais e outros;

XXXVII - Incentivar, por todos os meios, o cultivo e a divulgação de pesquisas sobre a historiografia da sua área de abrangência;

Wlson Pereira Fonseca  
Advogado

EU, [assinatura], Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU

Rua Professor Francisco Câmara, 65, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/157273003219312420350>



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 157273003219312420350-32  
Data: 30/03/2021 16:53:33  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALI58110-53RS;



CNPJ: 06.870-0  
Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Wlson Pereira Fonseca  
TJPB  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:55:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

FOLHAS: 167  
PROC.: 167 / 2021  
Ass.: *[assinatura]*



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO  
RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP 55850-000  
CNPJ: 03.667.683/0001-23

XXXVIII - Manter entrosamento e intercâmbio com entidades, escolas, instituições, públicas, privadas e congêneres, apoiando, aperfeiçoando, estimulando e colaborando mutuamente com elas;

Seção III - No campo da assistência à saúde, promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, inclusive através de programas de educação e de proteção ambiental;

I - Prestar serviços de consultoria nas áreas de gestão ambiental, gestão urbana e gestão social, com ênfase para as atividades de planejamento, monitoramento e avaliação de políticas, planos, projetos e instituições;

II - Promover a capacitação e o treinamento de gestores ambientais, de pequenos produtores, pescadores artesanais, população tradicionais e ribeirinhas, objetivando o desenvolvimento social, educacional e cultural destes segmentos da população;

III - Promover a realização de projetos e campanhas de educação e proteção ambiental;

IV - Promover o desenvolvimento econômico e social sustentável;

Seção IV - No campo do incentivo à cultura, de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, promover atividades nas áreas de artes cênicas (teatro, dança, circo, ópera e mímica), produção audiovisual (produção cinematográfica, videográfica, fotográfica, discográfica, de rádios e televisões educativas e de multimídia), música (incluindo música erudita e instrumental), artes visuais (artes plásticas, artes gráficas, filatelia, gravura, cartazes e fotografia); patrimônio cultural (segmentos histórico, arquitetônico, arqueológico, de museus, de biblioteca/leitura, de arquivos/acervos, de cultura afro-brasileira, de cultura indígena e de artesanato/folclore), humanidades (obras de referência, história, filosofia e literatura, inclusive de produção de livros de valor científico, artístico, literário ou humanístico) e artes integradas (atividades relacionadas aos segmentos previstos nessa área pela legislação vigente);

I - Proteger as expressões culturais dos grupos formadores da sociedade, responsáveis pelo pluralismo e diversidade da cultura local, regional e nacional;

II - Salvar e preservar a sobrevivência e o florescimento dos modos de criar, fazer e viver da sociedade local e nacional;

III - Preservar o bem material e imaterial e digital do patrimônio cultural e histórico brasileiro;

IV - Desenvolver a consciência nacional e internacional e o respeito aos valores culturais de outros povos e nações;

V - Estimular a produção e difusão de bens culturais de valores universal, formadores e informadores de conhecimentos, culturais e memória;

VI - Apoiar e priorizar o produto cultural originário local e regional assim como o nacional;

VII - Executar diretamente de projetos, programas e/ou planos de ações, viabilizadas por meio de doações de recursos material e financeiros, e/ou parcerias com organizações públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

*Wilson Vertente Sampaio*  
Advogado  
OAB/PA 10.146

EU, *[assinatura]*, Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU FÉ.

Rua Professor Francisco Câmara, 65, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157273003219312420350>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 157273003219312420350-31  
Data: 30/03/2021 16:53:33  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALI58109-SE18;



CNPJ: 06.870-4  
Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

*Wilson Vertente Sampaio*  
Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:55:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-4 - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO  
RUA RAÍMUNDO BORBA GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP 63550-000  
CNPJ: 03.667.683/0001-23

FOLHAS:	4168
PROC.:	167 / 2021
Ass.:	de

VIII - Manter intercâmbio com organismos nacionais ou internacionais que promovam o conhecimento dos temas do seu interesse;

IX - Desenvolvimento da Cultura;

X - Defender, promover, conservar e divulgar informações sobre o patrimônio histórico e artístico nacional, principalmente no âmbito audiovisual, podendo também apoiar ou fazer intercâmbio de informações e experiências com outras entidades que atuem neste sentido;

XI - Colaborar com órgãos públicos e privados no sentido de enfrentar os problemas relacionados com a área audiovisual, podendo a entidade atuar como órgão técnico e consultivo;

XII - Buscar e apoiar projetos na área de audiovisual;

XIII - Proporcionar informações e fomentar debates sobre o cinema brasileiro, bem como divulgar e mobilizar o cinema na forma de divulgação em praças e tetos e a fins;

XIV - Defender a liberdade de expressão e a integridade do produto audiovisual em todos os seus aspectos, buscando principalmente a ampliação nas suas condições de produção, exibição e distribuição;

XV - Manter, organizar, coordenar e/ou gerenciar bibliotecas, videotecas, dvds, videoclubes, como acervo da região local, regional e nacional;

XVI - Capacitar voluntários, incentivar profissionais, empresas e instituições a participarem de atos solidários;

XVII - O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, poderá praticar outras atividades que não foram acima elencadas, desde que voltadas a finalidade social correlatas.

XVIII - Editar livros, CD, DVD, documentos e material audiovisual de interesse da cultura e outros seguimentos dentro de seus objetivos e finalidades de acordo com os projetos a serem elaborados seja na finalidade de melhorar o desempenho financeiro e complementar os seus propósitos;

XIX - Inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico;

XX - Acompanhamento e avaliação das políticas culturais, projetos, como objetivo primordial incentivar e amparar, e realizar projetos, em todo o território nacional e no exterior;

XXI - Criar, administrar e manter parques e reservas ecológicas, centros educacionais especiais, de música, arte, assistenciais, e demais permitidos por lei, colaborar com instituições públicas e privadas, estimular e executar implantação de pousadas e hotéis ambientais, no apoio a divulgação do turismo ecológico, além de elaborar e executar programas de educação ambientais, culturais, artísticos e assistências e afins, nos mesmos;

XXII - Realizar pesquisa cultural, artística, musical, assistencial, de combate à pedofilia e trabalhos escravos, de defesa dos idosos, ambiental, demais autorizado por lei e pelos

Wilson Arruda Fonseca  
Advogado

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

EU, [Assinatura], Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU

Rua Professor Francisco Câmara, 85, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:55:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

AVERBAÇÃO

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO**  
RUA RAMUNDO BORBA GALVÃO, SN. BAIRRO CENTRO, MIRADOR, MA. CEP: 65850-000  
CNPJ: 03.667.683/0001-23  
costumes, junto a empresas, sociedade civil como um todo, primeiro, segundo e terceiros setores, em todo o território nacional e internacional;

XXIII - planejar, organizar, coordenar, produzir e apoiar programas, projetos, atividades e eventos culturais;

XXIV - Atuar como entidade proponente de projetos para enquadramento em leis federais, estaduais e municipais de incentivo, podendo captar recursos a título de patrocínios, doações ou apoio aos referidos projetos;

XXV - Exercer outras funções correlatas inerentes à área de educação, bem como atribuições que venham a lhe ser designadas pelos órgãos competentes do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE;

XXVI - Atuar incisivamente na preservação do patrimônio ambiental, histórico, cultural, material e imaterial ainda existente no bairro, trabalhando no sentido de possibilitar o retorno de patrimônios que foram subtraídos ou demolidos no Bairro;

XXVII - Esforçar-se pela manutenção da tradição das festas religiosas do bairro;

XXVIII - Manter contatos que visem historiar a memória e a origem do bairro, mantendo intercâmbio com cidades, entidades e autoridades que tenham condições de colaborar neste sentido;

XXIX - Trabalhar como agente captador de recursos públicos disponíveis em quaisquer instâncias administrativas ou de pessoas físicas ou jurídicas, recebendo e bem administrando o que arrecadar em conformidade com a lei;

Seção V - Realizar a experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito:

I - Apoiar e promover a articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras;

II - Apoiar e promover a eficiência e a sustentabilidade econômica dentro de seus objetivos e finalidades para fomentar o combate a pobreza local e regional;

III - Promover dentro e fora da entidade a transparência das suas ações, assim com o controle social para que cada indivíduo possa alcançar a sua cidadania e a sua dependência financeira através de suas ações e atividades;

IV - Promover, auxiliar, apoiar e divulgar novos modelos sócio produtivos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego ou créditos, consoante ao Art. 3º, inciso IX da Lei 9.790/99;

V - Promover e apoiar programas, projetos e atividades que visem à responsabilidade e à assistência social e à promoção da cidadania;

VI - Desenvolver e fomentar atividades de produção, comércio e serviço a partir de um ambiente de melhoria para a comunidade, para permitir a geração de renda e recursos a serem

FOLHAS:	169
PROC.:	167 / 0024
Ass.:	dx

Francisco  
Waldemar  
Azevedo Bastos  
Advogado  
OAB/MA 2.816

EU, [Assinatura], Registrador Substituto, EM 06/07/2017 DOU FÉ.

Rua Professor Francisco Câmara, 69, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157273003219312420350>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 157273003219312420350-29  
Data: 30/03/2021 16:53:33  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALI58107-M7B8;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:55:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CARTÓRIO  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Data: 30/03/2021 16:53:33  
 Autenticação Digital Código: 157273003219312420350-28  
 Selo Digital Tipo Normal C: AL158106-JTYN



CNPJ: 06.870-0  
 Cartório Azevêdo Bastos  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
 https://azevedobastos.net.br  
 CN: 06.870-0  
 Valdir Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular



TJPB  
 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/157273003219312420350



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE MIRADOR/MA  
 Mirador  
 PAULO CÉSAR RIBEIRO SAMPAIO  
 OFICIAL  
 LIVRO A III  
 FOLHA 072V

Nº 569  
 FOLHA 072V

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendente a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO  
 RUA RAIMUNDO FORBA GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP: 53350-000  
 CNPJ: 03.667.683/0001-23

FOLHAS:	420
PRÓC.:	163 / 1091
Ass.:	to

aplicados na disseminação deste ambiente gratuitamente nos seguimentos mais carentes da sociedade, elevando os níveis educacionais e culturais.

VII - Atuar como porta-voz da população em relação aos problemas de trânsito de veículos nas ruas do bairro, sugerindo às autoridades competentes as ações de melhorias necessárias;

VIII - Zelar pelo cumprimento de todas as leis, defendendo os cidadãos que vivem sob a sua área de atuação do não cumprimento das mesmas;

Seção VI - Realizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e de conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo:

I - formular, Coordenar e executar estudos, pesquisas e diagnósticos econômicos, desenvolver modelos teóricos, métodos de ensino e outras formas de produção de conhecimento;

II - Prestar serviços de assistência técnica na elaboração de planos diretores, planos de manejo e planos setoriais a governos municipais, estaduais e federais, a organizações não governamentais, como do terceiro setor e instituições privadas; bem como instâncias comunitárias voltadas para a gestão de políticas públicas;

III - Promover atividades que resultem no levantamento de fundos para atender as necessidades da entidade.

IV - Promover atividades que resultem no levantamento de fundos para atender as necessidades da entidade.

V - Manter em circulação um jornal impresso, de circulação mensal, instrumento que funcionará como órgão informativo da entidade e porta-voz dos interesses do bairro, além de outros assuntos;

VII - Buscar e unir de todas as Associações de Bairro contidas nas diversas comunidades que integram o Grande Bairro, trabalhando em parceria com elas, visando o bem estar comum dos cidadãos que nelas vivem;

VIII - Atuar de todas as formas legais e cabíveis na busca dos melhoramentos necessários ao bem estar dos habitantes do bairro, com ações e representações junto aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, e, também, junto aos diversos Conselhos Municipais ou entidades afins;

IX - Promover a proteção do consumidor e a defesa de seus direitos;

Seção VII - Estimular a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando, junto a outras entidades, de atividades que visem interesses comuns;

Valdir Azevêdo Bastos  
 Advogado  
 OAB/MA 2.819

EU, Paulo César Ribeiro Sampaio, Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU  
 PE.  
 Rua Professor Francisco Câmara, 69, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:55:06 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS. B, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser consultado em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Documento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO  
RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO S/Nº BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA CEP 55950-000  
CNPJ: 03.667.683/0001-23

FOLHAS:	471
PROC.:	162 / 2021
Ass.:	DC

I - Prestar Consultoria e assistência às entidades públicas e privadas em planejamento estratégico e operacional, elaboração, análise e avaliação de projetos, administração financeira, auditoria, planejamento e administração de recursos humanos, organização administrativa, sistema de informação e marketing;

II - Promover e incentivar ações que visem o desenvolvimento em geral, direcionando a promoção e integração de pessoas, organizações sociais e comunidades através de realização direta e indireta em ações administrativas, gerenciais, institucionais, técnicas e operacionais em atividades, programas, projetos e assemelhados de interesse social realizados por Universidades, Instituições de Ensino Público e Particulares, e outros, relacionadas com Políticas Públicas de Desenvolvimento Econômico e Social, Ensino, Pesquisa, Extensão, desenvolvimento Institucional Científico e Tecnológico;

III - Promover a integração ao mercado de trabalho, implementando programas de geração de renda;

IV - Auxiliar e incentivar todas as ações nas áreas abrangidas pelo estatuto;

V - Colaborar com Instituições Públicas e Privadas, no sentido de proteger os objetivos e ações constantes no referido estatuto, em todas as áreas de atuação;

VI - Fortalecer, promover e integrar os associados, despertando nos mesmos a ação coletiva, bem como prestar serviços nas áreas que, a comunidade achar necessária;

VII - Elaborar uma política ampla, para as comunidades no sentido de obter soluções dos diversos problemas e encaminhando-as as autoridades competentes se necessário;

VIII - Defender os interesses coletivos dos moradores contra todas as formas de discriminações, priorizando a melhoria das condições de vida e garantia dos direitos da família, da criança, do adolescente, do jovem, da mulher, do idoso e das minorias;

IX - Cadastrar-se junto a entidades governamentais ou não governamentais, nacionais ou estrangeiras, visando à captura e canalização de recursos necessários para a sua atuação em empreendimentos sociais ou de interesse comunitário;

X - Manter organizado um cadastro de prioridades na área social, de obras públicas e saneamento básico, de comunidades e pessoas carentes, oferecendo aos poderes públicos, quando necessário, dados para um eficaz atendimento das necessidades observadas;

XI - Prestar assistência aos portadores de necessidades especiais residentes no bairro.

Seção VIII - Estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de dispositivos legais que propiciem a consecução das finalidades constantes deste artigo.

I - Fomentar, apoiar e patrocinar pesquisas, estudos, exposições, feiras, seminários, palestras, conferências, concursos, encontros, fóruns, campanhas e atividades congêneres que tenham por objeto divulgar conhecimentos, produtos, tecnologias, programas e soluções inerentes à sua área de atuação;

II - Produzir material publicitário e de propaganda necessários à sua divulgação institucional;

Wagner Azevedo Bastos  
Advogado  
OAB/MA 2.816

EU, Paulo César Ribeiro Sampaio, Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU FÉ.

Rua Professor Francisco Câmara, 39, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 157273003219312420350-27  
Data: 30/03/2021 16:53:33  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALI58105-9DS5;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Wagner Azevedo Bastos  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:55:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE MIRADOR/MA

Mirador  
PAULO CÉSAR RIBEIRO SAMPAIO  
OFICIAL

LIVROA III

Nº 669

FOLHA 073V

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendente a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

FOLHAS:	438
PROC.:	162 / 2020
Ass.:	CA



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO  
RUA RAIMUNDO CORBA GALVÃO S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP 65500-000  
CNPJ: 03.667.683/0001-23

III - Realizar congressos, cursos, simpósio, seminários, workshops e outros eventos de curta ou média duração, para debater problemas e solução dentro da sua área de atuação;

III - Na realização de cada item dessa seção, poderá ser produzida a publicação de revistas, livros, vídeo documentário, cd's, a fins de divulgação e promoção de suas atividades nas áreas de atuação;

IV - Realizar cursos, encontros, seminários, simpósio, congressos, feiras e eventos artísticos e culturais destinados a promover o desenvolvimento de temas institucionais na área de atuação;

V - Realizar eventos esportivos, de lazer, de cultura e turismo;

VI - Criar e manter espolhinhas de formação de atletas direcionadas as camadas sociais carentes, em especial para crianças, jovens e idosos em situação de risco;

VII - Vincular-se a entidades oficiais e órgãos dos setores público ou privado, de modo a atingir seus objetivos, sempre que necessário;

VIII - Planejar, organizar, coordenar, produzir e apoiar programas, projetos, atividades e eventos culturais;

IX - Promover debates, atuar em conjunto com os órgãos públicos e privados para organizar mutirões ou para adquirir recursos de forma a realizar obras de interesse social;

X - Compromisso com a justiça social, a equidade, a cidadania, a ética, a preservação do meio ambiente, a transparência e a gestão democrática;

Seção IX - Para financiar as atividades previstas no art. 4º deste estatuto poderá:

I - Celebrar convênios, acordos, contratos ou outros ajustes e contratos equivalentes instituições públicas, tais como: Federal, estaduais e municipais, e privadas, nacionais ou estrangeiras, para o desenvolvimento de atividades atinentes com seus objetivos estatutários;

II - Executar diretamente de projetos, programas e/ou planos de ações, viabilizadas por meio de doações de recursos materiais e financeiros, e/ou parcerias com organizações públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

III - Contratar empresas ou profissionais especializados em temas específicos dos projetos a serem desenvolvidos para si ou para terceiros;

IV - Celebrar convênio, contratos, termos de parcerias e toda espécie válida e legal de ajuste, com a administração pública ou privada ou ainda do terceiro setor;

V - Receber patrocínios e doações de pessoas físicas e jurídicas ou decorrentes de leis específicas;

VI - Contratar serviços de entidades e ou profissionais especializados nas diversas áreas de atuação;

Wilson Ferreira Fonseca  
Advogado  
OAB/MA 11.112

EU, Paulo César Ribeiro Sampaio, Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 10:00 FE.

Rua Professor Francisco Câmara, 69, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443



TJPB

Valter Azevedo de M. Cavalcanti  
Tribunal

Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
https://azevedobastos.net.br

CNPJ: 06.870-0



Autenticação Digital Código: 157273003219312420350-26

Data: 30/03/2021 16:53:33

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Selo Digital Tipo Normal C: ALI58104-83NK;

CARTÓRIO



Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/157273003219312420350



CARTÓRIO  
 Autenticação Digital Código: 157273003219312420350-25  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Data: 30/03/2021 16:53:33  
 Selo Digital Tipo Normal C: AL158103-00GU



CARTÓRIO  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.nol.br  
 https://azevedobastos.nol.br  
**Cartório Azevedo Bastos**



Tribunal  
 Valdir Azevedo de M. Cavalcanti  
 TJPB

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.nol.br/documento/157273003219312420350



**CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE MIRADOR/MA**  
 Mirador  
**PAULO CÉSAR RIBEIRO SAMPAIO**  
 OFICIAL

LIVROA III

Nº 669  
 FOLHA 074

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015**

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO**  
 RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP: 65360-000  
 CNPJ: 03.667.683/0001-23

FOLHAS:	473
PROC.:	1671/2021
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

VII - Contratar e executar serviços de radiodifusão e de transmissão por televisão, inclusive de programas educativos e culturais, bem como outros meios de comunicação em circuitos abertos ou fechados;

VII) - Participar de certames licitatórios, de qualquer modalidade;

IX - Realizar outras atividades éticas e legais que contribuam para seus objetivos e finalidades, manutenção e patrimônio;

X - Firmar convênios e parcerias com universidades, faculdades nacionais e internacionais, empresas privadas e públicas, possibilitando estágio nas mais diversas áreas e demais termos aplicados à espécie;

XI - Firmar parcerias com ONG's Nacionais e Internacionais a fim de promover intercâmbio de técnicos e ações conjuntas em projetos de acordo com o direito e normas Internacionais;

XII - Firmar convênios na prestação de serviços ambientais, culturais, artísticos, educacionais, sociais, assistências, segurança pública e cidadania, tecnologia e afins, e projetos junto a entidades de assistência mundial ONU, Cruz Vermelha, UNESCO e demais órgãos afins;

XIII - Firmar convênios e parcerias, contratos em geral, com todos os Ministérios e Secretarias Estaduais e Municipais, Prefeituras, e Poder Legislativos Federais, Estaduais e Municipais em todo território Nacional;

XIV - Criar Superintendências Estaduais e Inspetoras Municipais, nos projetos desenvolvidos pelo Instituto, parcerias públicas e privadas, junto aos órgãos competentes dos estados e Municípios e órgão Federal;

XV - Firmar convênios com Patronatos, associações e sindicatos em geral, Prefeituras Estado e União;

XVI - Criar, administrar e manter parques e reservas ecológicas, centros educacionais especiais, de música, arte, assistenciais, e demais permitidos por lei; colaborar com instituições públicas e privadas, estimular e executar implantação de pousadas e hotéis ambientais, no apoio a divulgação do turismo ecológico, além de elaborar e executar programas de educação ambientais, culturais, artísticos e assistências e afins, nos mesmos;

XVII - Administrar e executar, por expressa concessão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Registro Genealógicas de animais observadas às normas estabelecidas pelos órgãos competentes;

XXVIII - Defesa do direito à moradia, nos termos do art. 6º da Constituição da República em consonância com a lei 10.257/2001 - Estatuto das Cidades e da nova ordem urbanística brasileira;

IX - Requir, organizar e apoiar famílias no desenvolvimento e execução dos projetos habitacionais e de regularização fundiária em áreas urbanas e rurais, além de alugar cortio substituta temporária das famílias, que serão beneficiadas;

*Wilson Ferraz Gonsec*  
 Advogado

EU, *[assinatura]*

Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU FE.

Rua Professor Francisco Câmara, 69, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:55:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser conferido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO  
RUA RAIMUNDO BORBÁ GALVÃO, S/N. BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA. CEP 65850-000  
CNPJ: 03.667.683/0001-23

XX - Reunir, organizar e apoiar famílias no desenvolvimento e execução dos projetos habitacionais e de regularização fundiária em áreas urbanas e rurais, além de atuar como substituta temporária das famílias que serão beneficiadas;

XXI - Prestar serviços de consultoria, assessoria, controladoria, auditoria e apoio ao Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, em seus projetos educacionais e práticas administrativas, em:

- a) Desenvolvimento institucional;
- b) Avaliação institucional;
- c) Pesquisa e produção de material didático-pedagógico;
- d) Diretrizes curriculares;
- e) Gestão econômico-financeira;
- f) Tecnologia e informação;
- g) Suprimentos;
- h) Gestão de pessoas;
- i) Contabilidade;
- j) Assuntos pedagógicos, administrativos, financeiros, legais e jurídico-educacionais, em Geral outras questões pertinentes;

COLHAS:	12/1
PROC:	162 / 2021
Ass:	[assinatura]

Art. 8º - O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE poderá contar para a prestação das atividades a que se propõe, com as seguintes fontes de recursos:

- I - Renda de serviços e convênios firmados;
- II - Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, tanto para suas atividades, como para sua manutenção;
- III - Outros recursos, sob quaisquer provenientes de entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais.

Art. 9º - Os princípios e objetivos do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, em sua atuação, observar-se-ão os seguintes princípios norteadores:

- I - O compromisso com a justiça social, equidade, cidadania, ética, transparência e gestão democrática;
- II - O respeito aos direitos humanos;
- III - A observância aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, economicidade, impessoalidade e eficiência;
- IV - O repúdio aos preconceitos e discriminações de qualquer natureza;
- V - A busca pela conciliação entre o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente;
- VI - A conciliação entre o desenvolvimento sustentável e a conservação do cavalo quarto de milha;
- VII - O repúdio dos preconceitos e discriminações de qualquer natureza, conforme definidos em lei.

Wilson Ferreira Fonseca  
Advogado  
OAB/MA 2.118

EU, [assinatura], Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 D:OU  
F.E.

Rua Professor Francisco Câmara, 69, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443

Confira os dados do site em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevodobastos.nodbr/documento/157273003219312420350>

**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 157273003219312420350-24  
Data: 30/03/2021 16:55:32  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: AL1581/

CNPJ: 08.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro do Estado, João Pessoa - PB  
(33) 3244-5044 - cartorio@azevodobastos.nodbr  
<https://azevodobastos.nodbr>

TJPB



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO  
RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP 65850-000  
CNPJ: 03.667.883/0001-23

- VIII - A legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e a eficiência; e,
- IX - O respeito à Constituição Federal Brasileira, unidade e soberania do Brasil.

*Parágrafo primeiro: No cumprimento de suas finalidades a Entidade, ouvida a Assembleia, poderá criar unidades de prestação de serviços, assessorias especiais, comissões, conselhos e outros órgãos necessários ao seu pleno funcionamento;*

Art. 10º - Com a finalidade exclusiva de alcançar os seus objetivos e finalidades institucionais declaramos neste artigo, O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE poderá produzir, distribuir, comercializar e veicular publicação, pesquisas, discos, vídeos, camisetas, adesivos, programas de rádio e de televisão, shows, concursos, festival, exposições, serviços, consultorias, e assessorias, processamento de dados, programas de informática, e outros meios afins, inclusive efetuando o registro de marcas e patentes junto aos órgãos públicos e privados e do terceiro setor.

Art. 11º - Para a consecução dos seus objetivos e finalidades, O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, pode exercer todas as atividades que julgar conveniente, diretamente ou acordos de cooperação, contratos, convênios, mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários, bem como o termo de parceria com ONG's, empresas, pessoa jurídica de direito público ou privado, entre outras, dentre as quais, previsto na Lei 9.790/99, Parágrafo único do art. 3º

- a) Identificar demandas e soluções para a sociedade civil, administração pública e iniciativa privada;
- b) Formar rede articulada de agentes voltados para a promoção social de pessoas e comunidades, com prioridade as que atuem na melhoria das condições de vida de crianças, adolescentes e mulheres e idosos de baixa renda;
- c) Atuar na defesa e garantia de acesso aos direitos sociais, justiça, trabalho e emprego, às populações carentes;
- d) Estabelecer ligações entre pessoas e/ou instituições dispostas a contribuir com recursos humanos, tecnológicos, materiais ou financeiros, voltados para seus objetivos;
- e) Estimular a iniciativa privada e valorizar a participação voluntária de pessoas e/ou instituições para a realização de investimentos sociais que destaque a saúde, educação, justiça e a integração ao mercado de trabalho;
- f) Promover o intercâmbio de informações, experiências e colaboração entre ONG'S e setores governamentais, empresariais e a mídia;
- g) Incentivar, criar e manter unidades de ensino, pesquisas e serviços, cooperativas, empresas e outras entidades, principalmente do terceiro setor;
- h) Encorajar o financiamento sustentável de organizações sociais através de iniciativas de geração de recursos e de investimentos estratégicos;
- i) Promover atividades culturais e pedagógicas em intercâmbio com outras associações, institutos, fundações, ou organizações congêneres, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, podendo, ainda, firmar contrato de serviço, convênios, parcerias e acordos de cooperação técnica com essas entidades, sempre com vistas à promoção humana e difusão universitária;
- j) Realizar cursos, seminários, simpósio, palestras, treinamentos, capacitação, atualização, especialização e eventos semelhantes;

FOLHAS:	175
PROC.:	167 / 1004
Ass.:	

Wilson Ferreira Goncalves  
Advogado  
OAB/MA 3.418

EU, Paulo César Ribeiro Sampaio Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU FÉ.

Rua Professor Francisco Câmara, 69, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 157273003219312420350-23  
Data: 30/03/2021 16:53:32  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALI58101-31FA;



CNPJ: 06.870-0  
Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:55:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendente a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SEPTÃO  
RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP: 65.350-000  
CNPJ: 03.667.683/0001-23

FOLHAS:	126
PROC.:	164 / 9021
Ass.:	

- k) Realizar outras atividades e programas altruísticos, beneficentes, científicos, e educacionais e tecnológicos que visem o bem estar comunitário, a preservação do meio ambiente e o fortalecimento do Terceiro Setor;
- l) Captação, gerenciamento, fornecimento, operacionalização, repasse e reembolso de recursos a atividades, entidades, programas, projetos e assemelhados;
- m) Acompanhamento, avaliação, condução, concessão, divulgação, edição, execução, gerenciamento, incentivo, integração, organização, participação, patrocínio, planejamento e promoção de bolsas, programas de voluntariado, concursos, consultorias, cursos, estágios, eventos, pareceres, relatórios, prêmios e assemelhados;
- n) Associações, parcerias, acordos e participações, com pessoas físicas ou jurídicas, em empreendimentos e entidades públicas ou privadas, com o objetivo de cumprir suas finalidades, reforçar seu patrimônio e custear sua manutenção, nos limites e na forma da legislação;
- o) Capacitação e formação de recursos humanos para gestões comprometidas com processos democráticos éticos públicos;
- p) Criação, promoção e divulgação de novas metodologias de avaliação do impacto de políticas públicas, por meio de estudos comparativos em nível nacional e internacional;
- q) Promoção do acesso universal à informação, ao conhecimento acumulado e à liberdade plena de expressão e participação, atendendo em especial os grupos socialmente excluídos;
- r) Difusão e apoio à imprensa alternativa, comunicação eletrônica, digital, TV'S e rádio comunitárias;
- s) Promover e estimular programas pedagógicos e cursos referentes à educação popular e especial;
- t) Manutenção e enriquecimento permanente do acervo de dados, documentos, jornais e revistas, nacionais e estrangeiros, bibliografia e outros registros relacionados a história e a memória dos movimentos e lutas sociais e gestão pública;
- u) Promoção de estudos, intercâmbio e análise de experiências administrativas brasileiras e estrangeiras, como subsídios para a elaboração de propostas de políticas públicas, municipais, estaduais e federais;
- v) Promover assistência jurídica gratuita aos movimentos sociais, bem como, promover e difundir estudos jurídicos;
- w) Promoção e difusão dos direitos humanos e sociais, defesa dos direitos do consumidor, da criança e do adolescente e preservação do meio ambiente;
- x) Promover atividades sociais, ambientalistas, culturais e esportivas de caráter e abrangência comunitária, planejando, organizando e executando projetos e programas especialmente dirigidos à população brasileira, em especial a de baixa renda;
- y) Oferecer assistência com gerenciamento e acompanhamento dos projetos, efetuados por profissionais reconhecidamente qualificados - à sociedade, e especialmente para as crianças e adolescente carentes, nas seguintes áreas: Saúde, Educação, Comunicação social, esportes, Cultura, Lazer, Formação de Mão de Obra, Meio Ambiente e Planejamento familiar;
- z) Firmar convênios com entidades públicas, nacionais e internacionais; Estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto com outras entidades de atividades que tenham interesses comuns;

Parágrafo primeiro: Todos os objetivos e finalidades do Instituto se aplicam integralmente dentro da Lei 9.790/99, art.3º.

Wilson Antônio Sampaio  
Advogado  
OAB/MA 2.916

EU, Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU  
FE

Rua Professor Francisco Câmara, 69, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443





REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

FOLHAS:	Hxx
PROC.:	167 / 2014
Ass.:	[assinatura]

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO**  
 RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP. 65350-000  
 CNPJ: 03.667.683/0001-23

**Parágrafo segundo:** O resultado financeiro de quaisquer das iniciativas contidas no art. 4º será aplicados exclusivamente no desenvolvimento dos programas e projetos pertinentes aos objetivos e finalidades institucionais do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, sendo estes recursos aplicados prioritariamente no território nacional.

**Parágrafo terceiro:** Todas as atividades do Instituto deverão ter como escopo, além de seus objetivos e finalidades principais, seus objetivos de assistência e promoção social, o compromisso com a vivência da igualdade e o combate aos preconceitos e as discriminações.

**Art. 12º** - No desenvolvimento de suas atividades, o instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Art. 13º** - A fim de ampliar suas finalidades a instituição, se organizará, em tantas unidades de prestação de serviços (coordenação, diretorias e núcleos). Quantas se fizerem necessárias, às quais se regerão pelo regimento interno, aprovado pela Assembléia Geral, que disciplinará os seus funcionamentos.

**Parágrafo primeiro:** Os objetos do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE poderão ser realizados através de convênios ou auxílios financeiros a entidades públicas ou privadas, sendo expressamente vedado o exercício de atividades de natureza política partidária, direta ou indiretamente.

**Parágrafo segundo:** Para cumprir seu propósito, o Instituto atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações correlatas, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público e privado e ainda do terceiro setor que atuem em áreas afins.

**Art. 14º** - O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, não remunerará e nem concederá vantagens e benefícios por qualquer título, a seus conselheiros, mantenedores, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências ou funções que lhes são atribuídas por este Estatuto, podendo, no entanto, contar com bolsista, empregados, estagiários e voluntários, bem como a colaboração de servidores públicos e outros, além de atuar por meio de serviços de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, contratadas ou conveniadas, na forma da legislação específica.

**Art. 15º** - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

**Art. 16º** - A fim de cumprir suas finalidades a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, às quais se regerão pelas disposições estatutárias.

**Art. 17º** - Fica instituído o Termo de Parceria, assim considerado o instrumento passível de ser firmado entre o Poder Público e as entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e a qual, quer outra entidade que queiram celebrar qualquer tipo de convênio com o Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, assim destinando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse da entidade previsto na Lei 9.790/99 do art. 3º.

Wilson Brito Fonseca  
Advogado  
OAB/MA 2.516

EU, [assinatura], Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU FÉ.

Rua Professor Francisco Câmara, 69, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 157273003219312420350-21  
 Data: 30/03/2021 16:53:32  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALI58099-YBT0;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular







REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

FOLHAS:	429
PROC.:	167 / 2011
Ass.:	LA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO  
RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP 65850-000.  
CNPJ: 03.667.683/0001-23

- II - Propor e aprovar a admissão, demissão de novos sócios efetivos e beneméritos, em como referendár os sócios efetivos e beneméritos indicados pela diretoria;
- III - Propor e aprovar a exclusão de sócios de qualquer categoria, cuja conduta revele-se indigna de pertencimento aos quadros associativos da instituição;
- IV - Examinar e aprovar o relatório, balanço e contas anuais da diretoria;
- V - Autorizar e deliberar sobre matérias de interesse da instituição;
- VI - Autorizar e alienar ou instituição de ônus sobre imóvel pertencentes à instituição;
- VII - Deliberar sobre relatório, demonstrações financeiras e contas anuais apresentadas pelo Conselho Fiscal;
- VIII - Manifestar-se sobre o programa e orçamentos anuais;
- IX - Aprovar, por maioria absoluta de votos, as alterações ao presente Estatuto e a extinção do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, proposta com exclusividade pelo Conselho Diretor;
- X - Manifestar-se sobre outras matérias de interesse do O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, cu que lhe sejam submetidas pelo Conselho Diretor e pelo Conselho Fiscal ou o Diretor Presidente;

XI - Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição e/ou outras que julgar necessárias, assim como a reforma do Estatuto;

Art. 22º - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pelo Conselho Diretor;
- II - apreciar o relatório anual do Conselho Diretor;
- III - Discutir e homologar as contas e balanço aprovado pelo Conselho Fiscal e/ou outras que julgar necessárias;

Art. 23º A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pelo Conselho Diretor;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 1/5 de número de sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 24º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Wilson Dirceu Costa  
Advogado  
OAB/MA 2.818

EU, [Assinatura], Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU FÉ.

Rua Professor Francisco Câmara, 66, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 157273003219312420350-19  
Data: 30/03/2021 16:53:32  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALI58097-4BVT;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:55:06 GMT-03:00, CNS: 06-670-0-1- OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO  
RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, S/N. BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA. CEP 65650-000  
CNPJ: 03.667.683/0001-23

FOLHAS:	480
PROC.:	164 / 2021
Ass.:	ca

*Parágrafo primeiro: Qualquer assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer numero.*

*Parágrafo segundo: As reuniões da Assembleia Geral são presididas pelo Presidente ou por outro associado, sendo necessária a presença de pelo menos 1/3 dos seus membros para abertura dos trabalhos.*

Art. 25º - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefício e vantagens pessoais, em decorrências da participação nos processos decisórios, sob a Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º.

*Parágrafo único: Para efeito do disposto no presente Estatuto até constitutivo e reformável no tocante à administração, de modo que poderão ser alteradas a denominação, a composição e as atribuições dos órgãos de administração do Instituto, assim como de seus integrantes.*

Art. 26º - O Conselho Diretor será constituído por:

- I - Diretor Presidente;
- II - Diretor Vice-Presidente;
- III - Diretor Administrativo;
- IV - Diretor Financeiro;

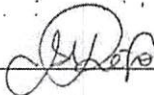
*Parágrafo único: O mandato do Conselho Diretor será de quatro (04) anos, podendo concorrer à reeleição.*

Art. 27º - Compete ao Conselho Diretor:

- I - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - Contratar e demitir funcionários;
- VI - Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição e outras julgadas necessárias;
- VII - Promover estratégias para captar recursos necessários à implantação dos planos programas e projetos do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE;

20

Wilson Brito Costa  
advogado  
OAB/MA 2.318

EU,  Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU FE.

Rua Professor Francisco Câmara, 69, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443


Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157273003219312420350>



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 157273003219312420350-18  
Data: 30/03/2021 16:53:32  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALI58096-QO7D;



CNPJ: 06.870-0  
Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baíro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Váber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:55:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

FOLHAS:	481
PROC.:	167 1281
Ass.:	

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO  
RUA RAIMUNDO BORGIA GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP: 65550-000  
CNPJ: 03.667.683/0001-23

VIII - Manifestar-se sobre normas básicas do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE;

IX - Manifestar-se sobre filiação e desligamento de sócios;

X - Manifestar-se sobre o programa e orçamentos anuais propostos pelo Presidente;

*Parágrafo primeiro: O Conselho Diretor do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE se reúne por convocação da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal, do Presidente ou qualquer de seus membros. Em caso de empate nas votações e deliberações, o Presidente proferirá voto de Minerva.*

*Parágrafo segundo: Neste Estatuto, é vedado aos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal perceber quaisquer remunerações, direta ou indiretamente, por prestação de serviços ou pelo exercício de cargo no Conselho Diretor e no Conselho Fiscal, não respondendo, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.*

Art. 28º - O Conselho Diretor se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 29º - Compete ao Diretor-Presidente:

I - Representar e fazer cumprir a legislação, o presente Estatuto, demais normas, decisões dos órgãos de administração do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE;

II - Representar O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente.

III - Praticar os atos de gestão do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, incluindo planejamento, organização, execução e avaliação de todas as operações finalísticas e administrativas;

IV - Decidir sobre procedimentos e normas operacionais do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, omissões, exceções e interpretações, inclusive ao presente Estatuto, podendo designar Diretores;

V - Contratar, estabelecer prazos e condições de trabalho, definir e delegar atribuições aos empregados, voluntários, estagiários, bolsistas, colaboradores e prestadores de serviços do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, nomear diretores técnicos, de acordo com a legislação e normas internas;

VI - Abrir e encerrar Contas Bancárias, assinar cheques, fazer movimentações bancárias e financeiras, emitir recibos, quitações, firmar convênios, contratos, acordos, ajustes, correspondências e outros documentos inerentes ao Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE;

VII - Tomar decisões não atribuídas a outros dirigentes do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE;

Wilson Vitorino Sampaio  
Advogado  
OAB/MA 2.916

EU, Paulo César Ribeiro Sampaio, Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU FÉ.

Rua Professor Francisco Câmara, 69, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 157273003219312420350-17  
Data: 30/03/2021 16:53:32  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: AL158095-29YR;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azavedobastos.net.br  
<https://azavedobastos.net.br>

Wilson Vitorino Sampaio  
Advogado  
Titular







CARTÓRIO  
Selo Digital Tipo Normal C: ALI58094-JWCS;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Data: 30/03/2021 16:53:32  
Autenticação Digital Código: 157273003219312420350-16



CNPJ: 06.870-0  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
https://ezevedobastos.net.br  
Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB



Cartório Azevedo de M. Cavalcanti  
Tribunal

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://ezevedobastos.net.br/documento/157273003219312420350



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE MIRADOR/MA  
Mirador  
PAULO CÉSAR RIBEIRO SAMPAIA  
OFICIAL  
LIVROA III  
FOLHA 078V  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Nº 669  
FOLHA 078V

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

FOLHAS: 482  
PROC.: 167 / 2021  
Ass.: [assinatura]

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO  
RUA RAIMUNDO BORDA GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA CEP 85650-000  
CNPJ: 03.667.683/0001-23

- VIII - Convocar a Assembleia Geral, ao Conselho Diretor, o Conselho Fiscal do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE;
  - IX - Relacionar-se com pessoas físicas e jurídicas de interesse do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE;
  - X - Cumprir prazos e exigências da legislação, do presente Estatuto e demais normas internas, convênios, acordos e ajustes;
  - XI - Realizar outras atividades definidas pelos órgãos de Administração ou atribuídas por normas, acordos, convênios, contratos, e ajustes;
  - XII - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
  - XIII - Presidir a Assembleia Geral;
  - XIV - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e/ou outras julgadas necessárias;
  - IX - Assinar documentos relativos à alienação de imóveis;
  - X - Assinar contratos de empréstimos, dívidas e obrigações;
  - XI - Assinar documentos dando bens imóveis em garantia;
  - XIII - Assinar cheques, movimentações bancárias e financeiras, recibos, quitações, convênios, contratos, acordos, ajustes, correspondências e outros documentos inerentes "O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE";
  - IX - Assinar documentos relativos à alienação de imóveis;
  - X - Assinar contratos de empréstimos, dívidas e obrigações;
  - XI - Assinar documentos dando bens imóveis em garantia;
- Parágrafo único:** Todas as atribuições do Presidente são delegáveis, inclusive a assinatura de cheques e outros documentos.
- Art. 30º - Compete ao Diretor Vice-Presidente:
- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
  - II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
  - III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente e/ou outras que julgar necessária;
- Art. 31º - Compete ao Diretor Administrativo:
- I - Propor a contratação e admissão de funcionários no interesse da prestação do Instituto;

Atenciosamente,  
Advogado  
OAB/MA 2.916

EU, [assinatura] Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU  
FÉ.  
Rua Professor Francisco Câmara, 65, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAN NEPOMUCENO AZEVEDO, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:55:06 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser consultado em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO  
RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP: 65850-000  
CNPJ: 03.667.683/0001-23

FOLHAS: 1183  
PROC.: 167 / 2021  
Ass.: [assinatura]

II - Elaborar em conjunto com os demais membros da diretoria a programação anual de trabalho e projetos do Instituto;

III - coordenar com o Diretor Presidente em todos os atos de gestão do instituto, sempre que necessário;

IV - Coordenar a elaboração de projetos e supervisionar as áreas de treinamento e divulgação;

V - Praticar todos os atos de gestão que lhe forem determinados pelo Diretor-Presidente;

VI - Cumprir e fazer cumprir os estatutos e demais normas que regem o Instituto, sempre na busca do alcance de seus objetivos sociais;

Art. 32º - Compete ao Diretor Financeiro:

I - Movimentar juntamente com o Diretor - Presidente, conta bancária, bem como criação e encerramento de contas em bancos, emitir, endossar e descontar cheques e títulos de crédito do Instituto, contrair obrigações e assumir compromissos de responsabilidades em nome do Instituto;

II - Acompanhar e supervisionar contas e documentos junto à contabilidade, planejar e supervisionar a execução do Orçamento e as atividades de captação de recursos;

III - No caso de vacância ou impedimento do Diretor Presidente, em conjunto com o diretor administrativo movimentar contas bancárias; emitir, endossar e descontar cheques e títulos de créditos do Instituto, contrair obrigações e assumir compromissos de responsabilidades em do Instituto;

IV - Colaborar com o Diretor Presidente em todos os atos de gestão do Instituto, sempre que necessário e apresentar bimestralmente o balanço das contas da Entidade ao Diretor Presidente;

V - Executar a prestação de contas do instituto de acordo com as regras deste Estatuto;

VI - Praticar todos os atos de gestão que forem determinados pelo Diretor Presidente;

VII - cumprir e fazer cumprir os estatutos e demais normas que regem o Instituto, sempre na busca do alcance de seus objetivos e finalidades;

Art. 33º - O Conselho Fiscal:

Parágrafo primeiro: O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização do cumprimento das decisões da Assembleia Geral, tanto sobre as operações finalísticas como administrativas e financeiras, constituído por 03 (três) membros efetivos, e seus respectivos suplentes, eleitos para mandatos de quatro (04) anos, sendo que podem participar, da

Cartório Azevedo Bastos  
24/03/2015

EU, [assinatura], Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU FÉ.

Rua Professor Francisco Câmara, 6º, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:55:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

FOLHAS:	284
PROC.:	1671/2021
Ass.:	OK

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO  
RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP. 65950-000  
CNPJ: 03.667.683/0001-23

reeleição por maioria absoluta, pela Assembléia Geral, com atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei, além das seguintes:

**Parágrafo segundo:** Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 34º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Manifestar-se sobre o programa e os orçamentos anuais propostos pelo Presidente e ao Conselho Diretor;

II - Manifestar-se sobre relatório, demonstrações financeiras e prestação de contas anuais da Diretoria;

III - Manifestar-se sobre outras matérias de interesse do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, ou que lhe sejam submetidas pelos seus membros, pelo Conselho Diretor ou pelo presidente;

IV - Examinar os livros de escrituração da Instituição;

V - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

VI - Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

VII - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

VIII - Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral e/ou outras julgadas necessárias;

**Parágrafo primeiro:** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, por deliberação própria ou quando convocado pelo Conselho Diretor;

**Parágrafo segundo:** as deliberações do Conselho Fiscal deverão ser registradas nas atas de suas reuniões.

**Parágrafo terceiro:** O Conselho Fiscal do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE se reúne por convocação da Assembléia Geral, do Presidente e do Conselho Diretor ou por metade de seus membros.

**Parágrafo quarto:** Todas as prerrogativas do Conselho Fiscal são designadas pela Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º

Art. 35º - Dos Departamentos:

Art. 36º - A constituição, dissolução ou fusão dos Departamentos é de competência do Conselho Diretor, e serão propostos baseados nos procedimentos, planos de trabalho e das interfaces dos projetos e programas.

Art. 37º - Os Departamentos poderão montar suas estruturas administrativas conforme suas necessidades e capacidade financeira do "Instituto de Desenvolvimento do Médio

Wiscor Jéssica Cordeiro  
Advogada  
OAB/MA 2.316

EU, [Assinatura], Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 10:00  
FÉ.

Rua Professor Francisco Câmara, 69º Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 157273003219312420350-14  
Data: 30/03/2021 16:53:31  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: AL158092-30V2;



CNPJ: 06.874-9  
Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular





REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

FOLHAS:	165
PROC.:	163 / 2021
Ass.:	[assinatura]

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO  
RUA RAIMUNDO BORRAGA GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP: 55850-000,  
CNPJ: 03.667.683/0001-23

Sertão - IDEMESE, com aprovação prévia do Conselho Diretor.

Art. 38º - Cada Departamento deverá elaborar seu plano de trabalho e submetê-lo ao Conselho Diretor anualmente, e sendo homologado pelo Diretor Presidente.

Parágrafo único - Quando da proposição de alteração do plano de trabalho aprovado, o mesmo deverá ser comunicado imediatamente ao Conselho Diretor, para validação da alteração do mesmo.

Art. 39º - Cada Departamento deverá indicar dois (02) membros, sendo um coordenador e outro secretário, para condução dos trabalhos, sendo os mesmos representantes do Departamento perante o Conselho Diretor, os mesmos serão escolhidos pelo próprio Conselho Diretor sendo escolhidos e homologados pelo Diretor Presidente.

Art. 40º - O Departamento poderá remunerar seus dirigentes e participantes, conforme definido antecipadamente no plano de trabalho aprovado pelo Conselho Diretor e homologado pelo Diretor Presidente.

Art. 41º - Os Departamentos terão seus regimentos internos ou regras de trabalhos, os quais deverão ser aprovados pelo Conselho Diretor e homologados pelo Diretor Presidente.

Art. 42º - Cada Departamento terá autonomia administrativa e financeira, obedecendo ao presente estatuto, às normas do departamento, aos limites orçamentários aprovados pelo Conselho Diretor e as demais atividades definidas no regimento interno.

Art. 43º - Os Departamentos deverão se reunir periodicamente com o Conselho Diretor, para avaliação dos trabalhos, projetos e programas.

Art. 44º - Caso a administração do Departamento não atenda a contento os objetivos do "Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE" e as propostas formuladas para sua constituição, ao Conselho Diretor poderá nomear um interventor por período determinado.

Parágrafo primeiro: Os departamentos e seus diretores serão nomeados pelo Conselho Diretor, e homologada pelo Diretor Presidente.

Parágrafo segundo: Os membros dos órgãos do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE não receberão qualquer remuneração, vantagem ou benefícios, sob nenhuma forma, pelo exercício de suas funções, bem como as atividades dos associados do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

CAPITULO III  
DOS SOCIOS

Art. 45º - O Instituto é constituído por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, nacional ou estrangeira que compartilham os objetivos e princípios do Instituto e aprovadas pelo Conselho Diretor. São distribuídos nas seguintes categorias:

- I - Associação fundadora;
- II - Associado efetivo;
- III - Associado contribuinte;

25

Wilson Brito  
Advogado  
OAB/MA 2.816

EU, [assinatura], Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU FÉ.

Rua Professor Francisco Câmara, 68, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443



TJPB





REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO  
RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP. 65850-000  
CNPJ: 03.667.683/0001-23

- IV - Associado voluntário;
- V - Associado benemérito;
- VI - Associado patrocinador;

FOLHAS:	486
PROC.:	167 / 2021
Ass.:	df

Art. 46º - - Associado fundador: pessoa física que estiveram presentes na Assembleia Geral de constituição e fundação, e que venha a pagar anuidades.

Art. 47º - Associado efetivo: pessoa física, associado contribuinte, que tenha participado das atividades do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, por prazo não inferior a um (01) ano consecutivo; sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, à convite do conselho de administração e que venha a pagar anuidades.

Art. 48º - - Associado contribuinte: pessoa física, que venha a solicitar a sua adesão após Assembleia Geral de constituição e que venha a pagar anuidades.

*Parágrafo único: A categoria de associado contribuinte poderá ter subcategorias, conforme atividades a serem desenvolvidas que deverão ser regulamentadas no regimento interno especificam.*

Art. 49º - Associado voluntário: pessoa física que venha a compor os serviços voluntários do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamentos das anuidades.

Art. 50º - Associado benemérito: pessoa física que tenha prestado serviços relevantes ao Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, que seja por atividade voluntária, quer seja por doações e contribuições, cuja titulação é concedida em Assembleia Geral e estando isento de pagamento de anuidades.

Art. 51º - Associado patrocinador: pessoa jurídica que patrocina as atividades do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, de forma constante ou periódica, que venha a pagar anuidades ou não.

*Parágrafo primeiro: Mediante proposta fundamentada da diretoria e com a aprovação da Assembleia Geral, poderão ser criadas outras categorias de associados.*

*Parágrafo segundo: Os associados, independentemente de categoria, não respondem subsidiária ou solidariamente pelas obrigações do Instituto, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Diretor.*

*Parágrafo terceiro: A qualidade de associado é intransferível, salvo aos herdeiros dos associados fundadores.*

*Parágrafo quarto: Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na Lei ou no estatuto.*

*Parágrafo quinto: Poderá filiar-se ao Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades compatíveis com os objetivos do Instituto.*

W. Azevedo Bastos  
Advogado  
OAB/MA 2.316

EU, [Assinatura] Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 POU  
FÉ.

Rua Professor Francisco Câmara, 69, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443





REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO  
RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP: 65850-000  
CNPJ: 03.667.683/0001-23

FOLHAS:	488
PROC.:	167 / 2021
Ass.:	de

Parágrafo sexto: Para associar-se, o candidato preencherá proposta de adesão fornecida pelo Instituto.

Parágrafo sétimo: No ato de admissão, o associado firmará documento manifestando concordância com as disposições estatutárias e com as normas internas do Instituto, compreendendo-se a não praticar atos que podem colidir com as finalidades, interesses e objetivos do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE.

Parágrafo oitavo: Quando o Associado não mais quiser ser sócio do Instituto, não poderá ser negado o dar-se-á a seu pedido.

CAPÍTULO IV  
DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO

Art. 52º - Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral a qual será analisada pelo Conselho Diretor, e uma vez aprovado será informado seu número de matrícula e a categoria a que pertence.

Art. 53º - O convite para efetivar o associado contribuinte, será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho Diretor e homologado pelo presidente, ao ter cumprido o prazo de um (01) anos de associado, conforme o presente estatuto.

Art. 54º - A expedição da categoria de associado benemérito e honorário será decidida pelo Diretor Presidente e homologado pela Assembléia Geral.

Art. 55º - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, será passível de sanções da seguinte forma:

- I - advertência por escrito;
- II - suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III - exclusão do quadro de associado;

Art. 56º - A advertência por escrito será elaborado pelo Conselho Diretor, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Art. 57º - Ocorrendo a repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pelo Conselho Diretor, com exposição de motivos.

Art. 58º - Perdurando o fato, ou que venha a acarretar em mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo Conselho Diretor a pautar junto à Assembléia Geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Art. 59º - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito a defesa na Assembléia Geral.

Art. 60º - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após três (03) anos de afastamento, obedecendo às recomendações determinadas no estatuto e regimento interno.

Wilson Ferreira de Sousa  
Advogado  
OAB/MA 2.316

Handwritten signature and scribbles in blue ink.

EU, [Assinatura], Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 IDOU FÉ.

Rua Professor Francisco Câmara, 69, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 157273003219312420350-11  
Data: 30/03/2021 16:53:31  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALI58089-BF1P;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB





CARTÓRIO  
Selo Digital Tipo Normal C: AL188088-RK43;  
Data: 30/03/2021 16:53:31  
Autenticação Digital Código: 157273003219312420350-10



CNJ: 06.870-0  
(03) 3244-0404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB



Titular  
Valber Azevedo de M. Cavalcanti  
TJJPB

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/157273003219312420350

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE MIRADOR/MA Nº 669  
Mirador PAULO CÉSAR RIBEIRO SAMPAIO FOLHA 081V  
OFICIAL LIVRO III  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO  
RUA RAIMUNDO BORGALVAO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP: 65850-000  
CNPJ: 03.667.683/0001-23

FOLHAS: 489  
PROC.: 162 / 2021  
Ass.: [assinatura]

Art. 61º - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência dirigida ao Diretor administrativo do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE.

Art. 62º - O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver uma precedência administrativa, quando do seu afastamento.

Art. 63º - Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer o Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, ao Conselho Diretor, poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão.

Art. 64º - Todo associado encaminhado para exclusão, será encaminhado para comissão para análise fornecer parecer.

CAPÍTULO V  
DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

Art. 65º - São direitos do associado:

- I - frequentarem a sede do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE;
- II - usufruir os serviços oferecidos pelo Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE;
- III - participar das Assembléias Gerais;
- IV - aos associados efetivos e fundadores de se candidatar a cargos eletivos junto ao Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
- V - ao associado patrocinador poderá pleitear a cargo do conselho fiscal;
- VI - votar e ser votado para os cargos eletivos;

Art. 66º - São deveres do associado:

- I - aceitar as decisões da Assembléia Geral;
- II - atender os objetivos e finalidades do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE;
- III - zelar pelo nome do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE;
- IV - participar das atividades do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE;
- V - fornecer ao Instituto, quando solicitados, informações de interesse de cada meta, ação ou atividade;
- VI - comparecer as sessões da Assembléia Geral, a eleição do Conselho Diretor e agregarem-se as atividades e solenidades programadas pelo Instituto;
- VII - zelar pela conservação e defesa do patrimônio do Instituto, indenizando, a critério do Conselho Diretor, pelos prejuízos que causar e, da mesma forma quanto aos interesses da Associação;
- VIII - comunicar a mudança e alteração de endereço da residência ou do domicílio, satisfazer tempestivamente a pagamento de contribuição, de acordo com a categoria de associado;

Wilson Ferreira Fonseca  
Advogado  
OAB/MA 2.516

EU, [assinatura] Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU  
FÉ.  
Rua Professor Francisco Câmara, 69, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443

O presente documento digital foi contido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:55:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser cc tido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO**  
RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP. 65850-000  
CNPJ: 03.667.683/0001-23

XI - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do Instituto, para que a Diretoria e/ou a Assembleia Geral tome providências.

Art. 67º - Os associados fundadores e efetivos poderão pleitear a cargos eletivos; desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 68º - A todos os associados, independentemente da categoria, são assegurados os seguintes direitos:

- I - assistirem e participarem, ainda que sem direito a voto, a toda e qualquer Assembleia e reunião do Instituto, ressalvados os casos em que os assuntos forem reservados e, ou, estiverem em apreciação ou julgamento sobre a permanência ou eliminação de associados;
- II - serem eleitos ou convidados a ocuparem cargos em Comissões Técnicas ou Coordenadorias de ações e projetos;
- III - frequentarem as sedes do Instituto e utilizarem os respectivos serviços de forma regulamentar;
- IV - participar de apresentações, festivais, cursos e congressos promovidos pelo Instituto;
- V - recorrer por escrito, das decisões do Conselho diretor ou de qualquer outro órgão do Instituto.

*Parágrafo primeiro: O exercício do Conselho Diretor depende da regularidade da situação a que pertençam os Associados, inclusive do pagamento das contribuições devidas.*

*Parágrafo segundo: Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e formas previstos em lei e no estatuto.*

Art. 69º - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- I - serviços de voluntariado;
- II - realização de eventos de confraternização;
- III - grupos de estudos e pesquisas;

*Parágrafo único: Para realização das atividades, basta comunicarem à secretaria do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE indicando um responsável pelas atividades.*

Art. 70º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição:

**CAPITULO VI  
DAS ELEIÇÕES**

Art. 71º - As eleições serão convocadas através de edital a serem fixadas em locais públicos ou divulgadas pelos meios de comunicação 30 (trinta) dias antes do término do mandato.

Wilson José F. Fonseca  
Advogado  
OAB/MA 2.816

EU, Paulo César Ribeiro Sampaio, Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU FÉ.

Rua Professor Francisco Câmara, 69, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443

FOLHAS:	489
PROC.:	167 / 8021
Ass.:	



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 157273003219312420350-9  
Data: 30/03/2021 16:53:31  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALI58087-YR54;



CNPJ: 06.870-9

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:55:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO  
 RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP: 65850-000  
 CNPJ: 03.667.683/0001-23

Art. 72º - As eleições para o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal serão realizadas por votação direta e secreta para um mandato de (04) anos com direito a reeleição podendo ser nomeado comissão eleitoral para organizar o processo de eleição.

Art. 73º - o edital de convocação contará obrigatoriamente:

- I - a data da eleição e horário de votação;
- II - o prazo de registro da chapa;
- III - o prazo de impugnação da chapa;
- IV - eleita a chapa que obtiver a maior quantidade de votos.

Art. 74º - Para exercer o direito de votar é necessário que o associado esteja quite com as suas obrigações sociais e inscrito como sócio 01 (um) ano da convocação da eleição.

Art. 75º - As chapas que concorrerão às eleições serão compostas de todos os cargos previstos no seguinte estatuto e se registrarão até 72 horas da data das eleições na Secretaria da Entidade.

Art. 76º - Em 24 horas da data da eleição, deverá ser tornando público a composição de todas as chapas, sob pena de nulidade do pleito.

Parágrafo único: Caso seja registrada apenas uma chapa (chapa única) as eleições serão realizadas por aclamação dos sócios presentes.

Art. 77º - Será eleita a chapa com maior número de voto.

Art. 78º - Logo após a proclamação do resultado de novo Conselho Diretor e Conselho Fiscal, os membros eleitos serão empossados em seguida ou posteriormente em data a ser marcada.

CAPÍTULO VII  
 DO PATRIMONIO

Art. 79º - O patrimônio do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos de dívida pública e valores disponíveis quando da sua criação e podem ser aplicadas por doações, dotações, subvenções, legados, Bens, direitos, valores, receitas e outros que venham a receber, produzir ou adquirir de pessoas físicas ou jurídicas ou privadas nacionais, estrangeiras e/ou internacionais.

Art. 80º - A receita do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, pode ser proveniente de fontes de natureza patrimonial, mobiliária financeira, operacional administrativa, de transferência, recolhimento, valores, contribuições, doações, dotações orçamentárias e subvenções, que lhe destinarem pessoas físicas ou jurídicas, incluindo o poder público, e outras, dentre as quais rendas e resultados oriundos de convênios, contratos, ajustes, acordos, serviços, produtos, investimentos, aplicações, juros e usufrutos.

Art. 81º - O orçamento do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, é anual, o exercício financeiro corresponde ao ano civil, a Contabilidade adota o regime de competência e a execução financeira observa no que couber, a norma de direito aplicáveis às instituições sem fins lucrativos e filantrópicos.

FOLHAS:	190
PROC.:	167 / 2021
Ass.:	

*[Handwritten signatures and blue ink marks]*

M. Azevedo Bastos  
 Advogado  
 OAB/MA 2.416

EU, [Signature], Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU FE.

Rua Professor Francisco Câmara, 69, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443



Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:55:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO  
 RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP: 65850-000  
 CNPJ: 03.667.683/0001-23

Art. 82º - Os títulos de dívidas e atos de oneração ou alienação do patrimônio devem ser previamente autorizados pelo Conselho Fiscal.

Art. 83º - A receita do "Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE" será constituída por jôia de admissão, anuidade, doações, auxílios, subvenções, convênios, donativos, legados, rendas de exposições e feiras, e qualquer outro valor lhe forem destinado a esse título, assim como a eventual renda de seu patrimônio ou dos seus serviços, venham a prestar.

Art. 84º - Não tendo fins lucrativos, o "Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE" aplicará sua receita especificamente:

- I - Em custeio e manutenção dos seus objetivos desportivos e sociais;
- II - Em instalações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;
- III - Em estudos e pesquisas;
- IV - Em obras de beneficência, ouvida a Assembléa Geral e mediante proposta do Conselho Diretor;

Art. 85º - As sobras verificadas do balanço anual serão incorporadas ao patrimônio social ou terão a destinação que a Assembléa Geral determinar, sendo vedado, porém, sua distribuição aos associados, a qualquer título.

CAPÍTULO VIII  
 DOS DOCUMENTOS REGIMENTARES

Art. 86º - Os órgãos administrativos do Instituto poderão utilizar os documentos abaixo para regulares projetos, atividades, meios e procedimentos administrativos:

- I - resoluções;
- II - instruções normativas;
- III - pareceres;
- IV - relatórios;
- V - cartas circulares;
- VI - memorandos internos;
- VII - requisições de mercadorias e serviços;
- VIII - portarias.

Parágrafo primeiro: Os assuntos a serem tratados nos documentos, serão regulamentados no regimento interno.

Parágrafo segundo: Esses documentos são de uso exclusivo do Instituto, sendo vedada sua divulgação externa, exceto se autorizado pelo Conselho Diretor.

Parágrafo terceiro: Todos os documentos deverão ser numerados em ordem cronológica de protocolo, registrados em livro próprio.

Art. 87º - O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE terá os seguintes livros:

- I - livro de atas das reuniões das Assembleias Gerais;
- II - livro de presenças das reuniões das Assembleias gerais;
- III - livro contábil e fiscal;
- IV - livro de registro de associações;

31

M. Azevêdo Bastos  
 Advogado  
 OAB/MA 2.416

EU, [Assinatura], Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU FÉ.

Rua Professor Francisco Câmara, 69, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443

FOLHAS:	291
PROC.:	167 / 2021
Ass.:	[Assinatura]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157273003219312420350>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 157273003219312420350-7  
 Data: 30/03/2021 16:53:31  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALI58085-G0TU;



Cartório Azevêdo Bastos  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:55:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Certifico para os devidos fins que atendi o requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO  
RUA RAIMUNDO BORB: GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP: 65857-000,  
CNPJ: 03.667.683/0001-23

V - demais livros exigidos pelas legislações pertinentes;

*Parágrafo único: Os livros estarão à disposição pública, podendo ser acessados por qualquer cidadão, associados ou não, junto ao Conselho Fiscal e a Procuradoria jurídica, não sendo permitida sua retirada, mas podendo obter cópias ou acesso às informações, a partir da apresentação de requerimento específico, contendo dados do requerente, objetivo e para qual fim destina-se as referidas cópias, acompanhada de fotocópia de identidade.*

FOLHAS: 199  
PROC.: 167 / 2021  
Ass.: [assinatura]

CAPÍTULO IX  
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 88º - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I - Termos de Parceria, Convênios, e Contratos firmados com o poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II - Contratos e acordos firmados com parceiros, empresas e agências nacionais e internacionais;
- III - Doações, legados e heranças;
- IV - Rendimentos de aplicação de seus financiamentos e outros pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V - Contribuição dos associados;
- VI - Recebimentos dos direitos autorais, etc...

CAPÍTULO X  
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 89º - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo a Lei 5.790/99, inciso VII do art.4º:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as cartilhas negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

MARCELO AZEVEDO BASTOS  
Advogado  
OAB/MA 2.316

[Handwritten signature and scribbles]

EU, [assinatura], Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU FÉ.

Rua Professor Francisco Câmara, 63, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443





CARTÓRIO  
 Autenticação Digital Código: 157273003219312420350-5  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Data: 30/03/2021 16:53:31  
 Selo Digital Tipo Normal C: AL158083-1096;



CNPJ do Ato: 03.687.663/0001-23  
 Cartório Azevêdo Bastos  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (51) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.nol.br  
 https://azevedobastos.nol.br  
 Valdir Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular



TJPB

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.nol.br/documento/157273003219312420350

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE MIRADOR/MA  
 Mirador  
 PAULO CÉSAR RIBEIRO SAMPAIO  
 OFICIAL

Nº 669

LIVROA III

FOLHA 084

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

FOLHAS:	293
PROC:	167 / 8091
Ass:	<i>[Signature]</i>

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO  
 RUA RAMUNDO BORBA GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP: 65650-000  
 CNPJ: 03.687.663/0001-23

CAPITULO XI  
 DA EXTINÇÃO

Art. 90º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo e finalidade social (Lei 9.790/99, inciso IV do art. 4º).

Art. 91º - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, os acervos patrimoniais disponível, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social (Lei 9.790/99 inciso V do art. 4º).

Art. 92º - A instituição entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléja Geral, especialmente convocada, mediante voto favorável de pelo menos dois terços (2/3) dos sócios qüites com suas obrigações sociais.

Art. 93º - O Presidente é o liquidante nato da instituição. Em caso de impedimento declarado pelo mesmo, a Assembléja Geral poderá nomear outro membro do quadro social participante.

CAPITULO XII  
 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 94º - No caso de demissão Coletiva do Conselho Diretor assumirá a direção do "O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE", o Presidente do Conselho Fiscal e que convocará Assembléja Geral para eleição do Novo conselho Diretor no prazo de 30 dias.

Art. 95º - Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo será provido por nomeação do Conselho Diretor, referendados pela Assembléja Geral.

Art. 96º - O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE é representado judicial ou extra judicialmente ativa e passivamente por seu Diretor Presidente ou substituto legal.

Art. 97º - Nenhum membro do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE ou Associado, responderá por qualquer dívida da Entidade, nem mesmo subsidiariamente, exceto o Diretor Presidente ou Diretor Financeiro, na forma da lei, restrita, tal responsabilidade às disposições do presente Estatuto.

Art. 98º - O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, não remunera por qualquer titulo ou forma de cargos do Conselho Diretor e não distribuem lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 99º - Os nomes dos Associados fundadores são constantes no livro de atas.

33:

*Wilson de Oliveira - Geraldo*  
 Advogado  
 OAB/MA 2.916

EU, *[Signature]* Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU FÉ.

Rua Professor Francisco Câmara, 63, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAM NEPOMUCENO AZEVEDO, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:55:06 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser co. tido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Not. ovimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE MIRADOR/MA

Mirador  
PAULO CÉSAR RIBEIRO SAMPAIO  
OFICIAL

LIVROA III

Nº 669

FOIOLHA	084V	149M
PROC.:	167	1-224
Ass.:		

Certifico para os devidos fins que atendendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO  
RUA RAIMUNDO BORGES GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP: 65857-000.  
CNPJ: 03.667.683/0001-23

Art. 100º - Para que O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão – IDEMESE, seja dissolvido, é necessário que voltem a maioria absoluta dos associados, em pleno gozo de seus direitos sociais, por Assembléia Geral, convocada especificamente para este fim.

Art. 101º - Em caso de dissolução O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão – IDEMESE, o voto do presidente é levado em consideração com os demais associados.

Art. 102º - Em caso de dissolução, o acervo social será destinado a uma instituição de fins assistenciais, registrado no Conselho Municipal de Assistência Social à escolha da Assembléia Geral, desde que seja registrada legalmente e de utilidades publica filantrópica.

Art. 103º - O Apoio em questão ou discussões de cunho político partidário ou religioso, em nome do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão – IDEMESE, só poderá ocorrer por parte do Conselho Diretor e com o apoio exclusivamente do Diretor Presidente, representante ou associados, desde que previamente autorizada pela Assembléia Geral convocada para este fim.

Art. 104º - Durante o termo de posse para a passagem de poderes, deverão ser apresentados os demonstrativos gerais do Diretor Financeiro e um relatório da gestão finda.

Art. 105º - Poderá O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão – IDEMESE promover sessões festivas, sem beneficiar à qualquer dirigente.

Art. 106º - Qualquer membro do Conselho Diretor ou Conselho Fiscal que deixar de comparecer por três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificar por escrito sua ausência será substituído em seu cargo de acordo com este estatuto, e com o apoio do Diretor Presidente.

Art. 107º - A Associação criará carteira, medalha de honra ao mérito, para pessoas físicas, entidades associativas do terceiro setor, pessoa jurídica, ou a qualquer pessoa que tenha prestado bons serviços a Entidade, sendo que fica a critério da entidade escolher o nome da medalha ou carteira.

Art. 108º - É vedado o voto por procuração.

Art. 109º - Todo o sócio tem o dever de pagar regularmente suas mensalidades. Atraso superior a 06 (seis) meses será interpretado como solicitação de exclusão do quadro social, salvo razão de força maior.

Art. 110º - Os sócios não quites com as mensalidades não tem direito a voto nas Assembleias – Gerais.

Art. 111º - A Associação poderá delegar ou receber delegação de entidades congêneres, sediada no país ou fora dele, mediante assinatura de convênios a serem aprovados em Assembléia Geral.

Art. 112º - Não haverá limitação do número de sócios.

Art. 113º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembléia Geral.

Wilson Ferreira Fonseca  
Advogada  
OAB/MA 2.818

EU,

Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU  
F.E.

Rua Professor Francisco Câmara, 69, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157273003219312420350>

Autenticação Digital Código: 157273003219312420350-4  
Data: 30/03/2021 16:53:31  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: AL158082-Z6K3;

CARTÓRIO

Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estando, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5044 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Titular  
Valber Azevedo de M. Cavalcanti

CNPJ: 06.870-0



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO  
RUA RAIMUNDO BÓREA GALVÃO, S/N. BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP: 65950-000  
CNPJ: 03.667.683/0001-23

CAPITULO XIII  
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

POLHAS:	195
PROC.:	167 / 2021
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

Art. 114º - As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pelo Conselho Diretor, conforme o caso, devendo o Diretor Presidente sancionar, ou não, assim como os atos serem fixados no quadro respectivos em local visível, até novas disposições as revogarem.

Art. 115º - O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 116º - A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos e finalidades institucionais no território nacional.

Art. 117º - O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE não remunera os membros dos corpos dirigentes da Instituição pelo desempenho das atribuições decorrentes dos cargos e das funções para as quais foram eleitos.

*Parágrafo primeiro: O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE pode remunerar seus sócios, incluindo aqueles em cargo de direção em função de serviços específicos por ele prestados, associados a um projeto ou contrato e, em qualquer dos casos, respeitados os valores praticados pelo mercado na região em que exerce a sua atividade.*

*Parágrafo segundo: É vedado ao Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE conceder empréstimos ou financiamento obrigando-se cambiantemente, prestar garantias reais ou pessoais, bem como assumir obrigações de terceiros.*

Art. 118º - A Entidade é sem fins econômicos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 119º - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Municipal De Assistência Social - CMAS e Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, ou a uma entidade pública, a critério da Instituição: Presta serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

Art. 120º - O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim em 01 de janeiro de 2015. Entra em vigor na data de sua inscrição no registro civil das pessoas jurídicas, e só pode ser modificado, inclusive a administração, pelo voto da maioria absoluta de outra Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 121º - O exercício financeiro e fiscal do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE coincidirá com o ano civil.

Art. 122º - Em casos constatados de problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da Instituição, o Conselho Diretor poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, como mínimo de três (03) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

*Wilsch/Tertice Conselho  
Advogado  
CABILDA 2.11.17*

EU, *[assinatura]*, Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU FÉ.

Rua Professor Francisco Câmara, 66, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443





REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

FOLHAS:	496
PROC.:	167 / 2021
Ass.:	de



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO  
RUA RAIMUNDO BÓREA GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP 65950-000  
CNPJ: 03.667.683/0001-23

Parágrafo único: A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Art. 123º - Atendido o dispositivo do artigo 3º, da lei federal nº 9.790/99, de 23/03/99, para qualificar como organização da sociedade civil de interesse pública; fica regido pelo presente estatuto a seguinte norma:

I - observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

II - adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais; em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

III - a constituição do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para o organismo superior do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE;

IV - em caso de dissolução o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE;

V - na hipótese do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal.

VI - possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos; respeitados, em ambos os casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação;

VII - como normas de prestação de contas a serem observadas pelo Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, ficam determinadas no mínimo a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade:

a) Publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades; certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral.

b) Quando da firmação de termos de parceria, serão obedecidas as instruções do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/99.

Art. 124º - O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, aplicará suas vendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Wilson Tertulino Gomes  
Advogado  
OAB/MA 2.816

EU, [Assinatura] Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU F.E.

Rua Professor Francisco Câmara, 69, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 157273003219312420350-2  
Data: 30/03/2021 16:53:30  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: AL158080-EU62;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:55:06 GMT-03:00, CNS: 06.870.0.1. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DATA 24/03/2015

Certifico para os devidos fins que atendendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO  
RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, MIRADOR-MA, CEP: 65850-000  
CNPJ: 03.667.683/0001-23

FOLHAS: 1498  
PROC.: 107 / 2021  
Ass.: [assinatura]

Art. 125º - A sessão de uma assembleia, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Art. 126º - Quando da vacância nos cargos do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal, deverá ser complementada a nomeação na Assembleia Geral subsequente.

Art. 127º - O grupo gestor é composto de quatro (04) membros, os quais poderão ser candidatar à reeleição nas eleições seguintes.

Art. 128º - O grupo gestor é composto dos seguintes cargos:

I - O Conselho Diretor: (Diretor Presidente; Diretor Vice-Presidente; Diretor Administrativo; Diretor Financeiro).

II - Conselho Fiscal: (Serão três membros efetivos e três suplentes).

III - montagem do regimento interno;

Art. 129º - Compete ao grupo gestor:

I - instrumentar a instituição;

II - capitalizar associados;

III - montagem do regimento interno;

IV - consolidar as atividades do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE.

Art. 130º - Os membros do grupo gestor, após o prazo vigente para a administração deverão realizar Assembleia Geral de eleição conforme determinado no presente estatuto.

Art. 131º - Os membros do grupo gestor poderão formar chapa para reeleição aos cargos do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal.

Art. 132º - O presente estatuto entrará em vigor após a necessária aprovação e a partir da data de seu registro e arquivamento no Cartório competente, nos termos da lei.

Art. 133º - Este Estatuto somente poderá ser alterado, total ou parcialmente, pela deliberação de dois terços dos votos dos membros da Assembleia Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 134º - O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE Pode criar agências e escritórios de representação em todo território nacional e estrangeiro, bem como transferir sua sede para outra cidade, tudo mediante resolução da Assembleia Geral, da qual é lavrada em ata para registro no cartório competente.

Mirador - MA 01 de março de 2015.

Serventia Extrajudicial  
Cartório Ofício Único  
CNPJ: 19.017.258/0001-29  
Rua professor Francisco Câmara  
Centro, CEP: 65.850-000; nº 65  
Mirador/MA

[assinatura]  
Paulo Herberth Neves Cabral  
PRESIDENTE

37

[assinatura]  
Wilson Ferreira Gon. Sec.  
Advogado  
DABIMA 2.8.12

[assinatura]

EU, [assinatura], Escrevente Autorizado(a), EM 06/07/2017 DOU FÉ.

Rua Professor Francisco Câmara, 69, Centro - Mirador - Fone 99 3556-1443







**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR**

CNPJ/MF 37626826000170  
 Mirador - MA - OFÍCIO ÚNICO  
**BENITO PEREIRA DA SILVA FILHO**  
 Tabelião e Registrador

PROC.: 107 / 2021

**WALISON DA SILVA CARNEIRO**  
 Substituto

*Anete Ferreira Reis*  
 Escrevente Autoriz.

Reconhecimento de Firma. Escrituras. Procuраções. Protestos. Registros de Títulos e Documentos ...

Avenida Francisco Luis da Fonseca, 42, Centro - Mirador-Maranhão - Fone: 98 8428-6478 / Fax: 9935561443 E-MAIL

Segundo traslado da Ata da Assembleia Geral Extraordinária para reativação e reorganização da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO BAIRRO BONÉ.

Procedo nesta data de 23/02/2015, o Registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária para reativação e reorganização da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO BAIRRO BONÉ, realizada dia vinte e oito de dezembro de dois mil e quatorze. Aos vinte e oito de dezembro de dois mil e quatorze, às nove horas da manhã em Mirador, Estado do Maranhão, no Colégio Antonio Joaquim de Sousa, s/n, Bairro Boné, nesta cidade, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária, os sócios da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO BAIRRO BONÉ. Assumiu a presidência da mesa o Sr. Edilson Pereira Costa, sendo sócio da entidade, que convidou a mim, Renan Borba Sá, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, sob o RG 014346742000-4-SSP-MA e CPF 027.536.983-84, residente e domiciliado na Avenida Francisco Luis da Fonseca, número 22, Bairro Centro, Mirador/MA, para secretariar os trabalhos. Constituída assim a mesa, a pedido do presidente procedi à leitura da ordem do dia, cujo teor é o seguinte: a) Reativação e Reorganização da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO BAIRRO BONÉ, b) Eleição de uma Diretoria Provisória. A seguir feita a verificação dos presentes, constatou-se o comparecimento de 10 (dez) associados. O presidente dando início aos trabalhos, no período de 1999 a 2014, a Entidade neste período ficou sem fazer qualquer eleição de Assembleia tanto geral como extraordinária, assim como, as reuniões periódicas da sua diretoria, a mesma por esta razão encontrava-se desativada por tais motivos - por alguns de seus membros terem se mudado para outro estado, assim como outros desistiram de fazer parte da entidade. A entidade assim ficou sem poder funcionar. A seguir o Presidente submeteu aos presentes o voto de desejarem reativar a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO BAIRRO BONÉ será necessário elegermos uma diretoria provisória por um prazo de 60 dias para que se faça o recadastramento dos sócios, a inscrição da mesma nos órgãos competentes e em seguida elegermos a diretoria que levará adiante o destino de nossa entidade conforme nosso estatuto. O presidente determinou aos presentes que apresentassem os candidatos a Presidente, secretário e tesoureiro, onde se apresentaram os Srs. Paulo Herberth Neves Cabral, brasileiro, solteiro, maior, contador, sob o RG: 97765698-5-SSP-MA, e CPF: 966.937.203-82, residente e domiciliado a Rua Aristides Lobão, s/n, Bairro Centro, Mirador/MA, Rennan Borba Sá, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, sob o RG: 014346742000-4-SSP-MA e CPF: 027.536.983-84, residente e domiciliado na Avenida Francisco Luis da Fonseca, número 22, Bairro Centro, Mirador/MA e Sidlene Rosa da Silva, brasileira, solteira, autônoma, sob o RG: 101942698-2-SSP-MA, e CPF: 915.773.303-15, residente e domiciliado a Rua Fran Teixeira, s/n, Bairro Centro, Mirador/MA. Sendo eleitos por unanimidade para: Presidente: Paulo Herberth Neves Cabral, Secretário: Rennan Borba Sá, Tesoureira: Sidlene Rosa da Silva. Os eleitos foram logo empossados em seus cargos. Nada mais havendo o presidente agradeceu a presença e participação de todas, deu por encerrado os trabalhos às 12:00, do qual para constar foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Eu Paulo Herberth Neves Cabral, secretário da mesa, assino. Esta ata foi digitada de acordo a original lavrada em livro próprio, Mirador/MA, 28 de dezembro de dois mil e quatorze. Segue as assinaturas dos presentes: Paulo Herberth Neves Cabral - Presidente; Rennan Borba Sá - Secretário; Sidlene Rosa da Silva - Tesoureira. Está conforme o original. Selo de fiscalização: 020626647. Para constar eu *Anete Ferreira*

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157271803216624859551>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 157271803216624859551-7  
 Data: 18/03/2021 12:10:38  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALG71241-Q591;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-8404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Wálber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de março de 2021 12:15:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Rêgo, Escrevente Autorizada, Era só o que continha nesta data. O referido é verdade e dou fé. Para constar eu Arinete Ferreira Rêgo, Escrevente Autorizada, subscrevi e assino.

Mirador/MA, 22 de Dezembro de 2020

Arinete Ferreira Rêgo  
Arinete Ferreira Rêgo  
Escrevente Autorizada

FOLHAS:	199
PROC.:	187 / 2021
Ass.:	<u>Ar</u>

Comarca de Mirador  
Arvenia Extrajudicial de Mirador  
CNS: 03.080-9

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
CERTID030809JJE7T2DDSDAN001,  
22/12/2020 10:37:09, Ato:  
15.10.1, Parte(s): INSTITUTO DE  
DESENVOLVIMENTO DO  
MÉDIO SERTÃO, Total R\$ 37,82  
Emol R\$ 34,10 FERC R\$ 1,00  
FADEP R\$ 1,36 FEMP R\$ 1,36  
Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



Arinete

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157271803216624859551>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 157271803216624859551-8  
Data: 18/03/2021 12:10:38  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALG71242-MMQH;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de março de 2021 12:15:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.



# SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR

CNPJ/MF 3762682600170  
 Mirador - MA - OFÍCIO ÚNICO  
**BENITO PEREIRA DA SILVA FILHO**  
 Tabelião e Registrador

**WALISON DA SILVA CARNEIRO**  
 Substituto

Reconhecimento de Firma, Escrituras, Procuirações, Protestos, Registros de Títulos e Documentos ...

FOLHAS:	500
PROC.:	1671/2021
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

Avenida Francisco Luís da Fonseca, 42, Centro - Mirador-Maranhão - Fone: 98 8428-6478 / Fax: 9935561443 E-MAIL

SEGUNDO TRASLADO DA Ata da Assembleia Geral de Constituição, Fundação, Eleição e Posse da Associação de Moradores do Bairro Boné. Aos dez dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e sete, no colégio Antonio Joaquim de Souza foi realizado uma Assembleia Geral com os fundadores da Associação de Moradores do Bairro Boné, cidade de Mirador, Estado do Maranhão, com objetivo de discutir uma Associação de moradores. O vice-prefeito - Marcos Fábio Moreira dos Reis explicou para os moradores qual a finalidade e como eles poderão lutar pela recuperação e situação econômica e social, melhoria da qualidade de vida da população dando continuidade a reunião foi explicada qual os direitos e deveres dos associados e como os moradores poderão lutar coletivamente pelos seus problemas e buscar solução. Em seguida foi declarado o Estatuto a Assembleia Geral, explicando detalhadamente sua finalidade e fez a leitura do Estatuto anteriormente elaborado, após o esclarecimento aos presentes e todos ficaram cientes das dúvidas levantadas na reunião procedeu-se a eleição para a diretoria para o mandato de dois anos tendo sido eleito por aclamação os seguintes associados; presidente: Francisco Lopes de Moraes, Vice-presidente: José Luiz Bispo de Barros; Secretário: Marcos Fábio Moreira dos Reis; Tesoureiro: Maria das Dores Pereira da Silva; Suplente: Valter da Silva Gomes. Conselho fiscal: Adonildo Souza Costa, Manoel Pereira da Silva, José Domingos Pereira dos Santos. Após a aclamação dos eleitos o presidente deu-lhes mediata posse aos eleitos, nos respectivos cargos para suas funções e atribuições que se iniciaram nesta data, franqueada a atribuições que iniciam nesta data, franqueada a palavra após a manifestação dos oradores a ata foi lida e aprovada por todos os presentes que passaram a dominar os sócios fundadores. A presente reunião teve coo objetivo principal a fundação da Associação sendo que depois que foram empossados a nova diretoria foi explicado pelos sócios Marcos Fábio Moreira dos Reis, como presidente, Vice-presidente, secretário, tesoureiro, suplentes, ficando todos os sócios e membros da Diretoria ciente dos seus respectivos poderes. Depois de encerrado os trabalhos lavei a presente ata que vai assinada por todos assinados. Eu *Elivan Viana Pereira*, Oficial subscrevi. Está conforme o original. Era só o que continha. O referido é verdade e dou fé. Mirador/MA, 21/12/2020. Para constar eu *[assinatura]*, Arinete Ferreira Rêgo, escrevente subscrevi e assino.

Mirador/MA, 21 de Dezembro de 2020

*[assinatura]*  
 Arinete Ferreira Rêgo  
 Escrevente Autorizada

Comarca de Mirador  
 Serventia Extrajudicial de Mirador  
 CNS: 03.080-9

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
 CERTID030809UJ9S0E2CMC25RW35,  
 21/12/2020 16:38:12, Ato:  
 15.10.1, Parte(s): INSTITUTO DE  
 DESENVOLVIMENTO DO  
 MEDIO SERTAO, Total R\$ 37,82  
 Emol R\$ 34,10 FERC R\$ 1,00  
 FADEP R\$ 1,36 FEMP R\$ 1,36  
 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



*[assinatura]*

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157271803216624859551>



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 157271803216624859551-1  
 Data: 18/03/2021 12:10:37  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALG71235-Y8WG;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB





# SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR

CNPJ/MF 37626826000170  
 Mirador - MA - OFÍCIO ÚNICO  
**BENITO PEREIRA DA SILVA FILHO**  
 Tabelião e Registrador

**WALISON DA SILVA CARNEIRO**  
 Substituto

Reconhecimento de Firma, Escrituras, Procurações, Protestos, Registros de Títulos e Documentos ...

Avenida Francisco Luis da Fonseca, 42, Centro - Mirador-Maranhão - Fone: 98 8428-6478 / Fax: 9935561443 E-MAIL

FOLHAS:	501
PROC.:	167 / 2021
ASS.:	la

## Segundo traslado do Estatuto da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Boné

Aos 29/11/1999 procedi o seguinte registro: Estatuto da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Boné (resenha). Denominação: Associação de Desenvolvimento. Sede social: Bairro Boné, nesta cidade. Objetivo: Promover o desenvolvimento comunitário, através de realizações de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos em empréstimos; proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes do lugar através da integração de seus moradores; proporcionar aos seus dependentes atividades econômicas culturais e esportivas; proporcionar atividades assistenciais direta mentes ou através de instituições filantrópicas. Órgão dirigentes: Assembleia geral, Diretoria executiva, Conselho fiscal. Modo de administração: será administrada nos termos e condições deste estatuto que ficará uma via arquivada em cartório. Tempo de duração: será por tempo indeterminado. Da extinção: em caso de extinção seu patrimônio se reverterá em benefício de uma instituição congênere legalmente registrada no conselho monetário de serviços sociais. Presidente: Marcos Fábio M Reis. Estar conforme. O referido é verdade de dou fé. Eu Maria Alice de Sá Feitosa Gomes, Oficial subscrevi. Era só o que continha nesta desta. Para constar eu

*Maria Alice de Sá Feitosa Gomes*  
 Escrevente Autorizada.

Mirador/MA, 22 de Dezembro de 2020

*Arinete Ferreira Rêgo*

Arinete Ferreira Rêgo

Escrevente Autorizada

Comarca de Mirador  
 Serventia Extrajudicial de Mirador  
 CNS: 03.080-9

Poder Judiciario TJMA. Selo:  
 CERTID030009MS252SDG0IMHK11,  
 22/12/2020 10:36:21, Ato:  
 15.10.1, Parte(s): INSTITUTO DE  
 DESENVOLVIMENTO DO  
 MEDIO SERTAO, Total R\$ 37,82  
 Emol R\$ 34,10 FERC R\$ 1,00  
 FADEP R\$ 1,36 FEMP R\$ 1,36  
 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



*Arinete Ferreira Rêgo*

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157271803216624859551>



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 157271803216624859551-2  
 Data: 18/03/2021 12:10:38  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALG71236-JUUQ;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular





**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR**

CNPJ/MF 37626826000170  
 Mirador - MA - OFÍCIO ÚNICO  
**BENITO PEREIRA DA SILVA FILHO**  
 Tabelião e Registrador

**WALISON DA SILVA CARNEIRO**  
 Substituto

Reconhecimento de Firma, Escrituras, Procurações, Protestos, Registros de Títulos e Documentos

FOLHAS:	508
PROC.:	167 / 2021
Assinatura:	<i>[Handwritten Signature]</i>

Avenida Francisco Luís da Fonseca, 42, Centro - Mirador-Maranhão - Fone: 98 8428-6478 / Fax: 9935561443 E-MAIL

Segundo traslado da Ata da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Boné, realizada no dia 02 de fevereiro do ano de 2002, às 20 horas, na sede da Associação, para a escolha da nova diretoria. Estando presente vários sócios, foi aberta a reunião pelo presidente que explicou que o objetivo desta seria para escolha da nova diretoria, na forma Estatutária e de acordo com o edital publicado. Primeiro foi discutido sobre a da terra do Salobro do José Bonfim, que precisa desapropriar para os sócios, pois a maioria dos sócios já botaram roça no terreno e os sócios como os moradores do bairro não tem terras para plantarem, estão trabalhando em terras particulares arrendadas, passando renda e todas as vezes tem que plantar capim e não podem mais colocar roça no mesmo local, precisam melhorar o trabalho, pois desde quando começaram a botar roça que é no toco, ou seja sem ajuda do trator, precisando o seu encarregado, o que ficou decidido que tem-se que trabalhar na terra com assistência técnica para melhorar a vida dos trabalhadores. Depois verificou-se que foi registrado em tempo hábil somente na chapa e que os seus componentes são os seguintes: Presidente: Damião Pereira da Silva; Vice-Presidente: Juscelino Alves Barroso; Tesoureiro: Marcos Fábio Moreira dos Reis; Suplente: Antonia Mesquita Soares da Silva. Conselho fiscal: Raimundo Amancio dos Reis, Milton Araújo da Silva e Manoel Pereira da Silva. Depois da votação pelo voto secreto foi escolhida a nova diretoria composta pelos membros acima mencionados. Não havendo nenhuma impugnação ficou decidido que voltaremos às reuniões todas as sextas-feiras. A nova diretoria foi logo empossada, ficando hábil para receber todas as atas do andamento regular da associação. Está conforme o original a mim exibido. E, para constar, eu *Maria Alice de Sá Feitosa Gomes*, oficial dos registros, subscrevi e assino. Era só o que continha nesta data. O referido é verdade e dou fé. Para constar eu *[Handwritten Signature]*, Arinete Ferreira Rêgo, subscrevi e assino.

Mirador/MA 22 de Dezembro de 2020

*[Handwritten Signature]*

Arinete Ferreira Rêgo  
 Escrevente Autorizada

Comarca de Mirador  
 Serventia Extrajudicial de Mirador  
 CNS: 03.080-9

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
 CERTIDÃO3089R48J07B388668E98,  
 22/12/2020 10:37:52, ato:  
 15.10.1, Parte(s): INSTITUTO DE  
 DESENVOLVIMENTO DO  
 MEDIO SERTAO, Total R\$ 37,92  
 Emol R\$ 34,10 FERC R\$ 1,00  
 FADEP R\$ 1,36 FEMP R\$ 1,36  
 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



*[Handwritten Signature]*

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157271803216624859551>



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 157271803216624859551-3  
 Data: 18/03/2021 12:10:38  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALG71237-IL7D;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de março de 2021 12:15:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR**

CNPJ/MF 37626826000170  
 Mirador - MA - OFÍCIO ÚNICO  
**BENITO PEREIRA DA SILVA FILHO**  
 Tabelião e Registrador

FOLHAS:	507
PROC.:	167 / 2021
Ass.:	<i>[Signature]</i>

**WALISON DA SILVA CARNEIRO**  
 Substituto

Reconhecimento de Firma. Escrituras. Procuраções. Protestos. Registros de Títulos e Documentos ...

Avenida Francisco Luís da Fonseca, 42, Centro - Mirador-Maranhão - Fone: 98 8428-6478 / Fax: 9935561443 E-MAIL

Segundo traslado da Ata da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Boné, realizada no dia 29 de dezembro do ano de 2002, às 20 horas, na sede própria da entidade. Estando vários sócios presentes de acordo com o que foi convocado, foi aberta a reunião que tinha como pauta principal, o substituto do atual tesoureiro por outro sócio sendo que o atual presidente tesoureiro é o Sr Marcos Fábio Moreira dos Reis pediu a sua renuncia nesta reunião justificando os motivos de sua decisão o que foi aceito por todos os presentes, colocado em discussão quem será o novo tesoureiro, abrindo o espaço para quem quisesse sair candidato a tesoureiro, sendo que os sócios que se apresentarem como candidato foram Nilmar, Valdeni Santana Oliveira e Jarbas. Não havendo nenhum voto nulo nem branco, o novo tesoureiro da Associação é o sócio Jarbas Alves da Silva. Esteve presente nesta data também o Sr Cabral. Como nada mais foi dito nem perguntado vai a presente ata aprovada e assinada por todos os presentes. Está conforme o original a mim exibido. E, para constar, eu *Maria Alice de Sá Feitosa Gomes*, oficial dos registros, subscrevi e assino. Era só o que continha nesta data. *[Signature]* O referido é verdade e dou fé. Para constar eu *[Signature]*, Arinete Ferreira Rêgo, subscrevi e assino.

Mirador/MA, 22 de Dezembro de 2020

*[Signature]*

Arinete Ferreira Rêgo

Escrevente Autorizada

Comarca de Mirador  
 Serventia Extrajudicial de Mirador  
 CNS: 03.080-9

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
 CERTID030805710UMT2060BAF012,  
 22/12/2020 10:38:38, Ato:  
 15.10.1, Parte(s): INSTITUTO DE  
 DESENVOLVIMENTO DO  
 MEDIO SERTAO, Total R\$ 37,82  
 Emol R\$ 34,10 FERC R\$ 1,00  
 FADEP R\$ 1,36 FEMP R\$ 1,36  
 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



*[Signature]*

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/157271803216624859551>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 157271803216624859551-4  
 Data: 18/03/2021 12:10:38  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALG71238-ND2F;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de março de 2021 12:15:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-9 - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR**

CNPJ/MF 37626826000170  
 Mirador - MA - OFÍCIO ÚNICO  
**BENITO PEREIRA DA SILVA FILHO**  
 Tabelião e Registrador

**WALISON DA SILVA CARNEIRO**  
 Substituto

Reconhecimento de Firma, Escrituras, Procuраções, Protestos, Registros de Títulos e Documentos...

Avenida Francisco Luís da Fonseca, 42, Centro - Mirador-Maranhão - Fone: 98 8428-6478 / Fax: 9935561443 E-MAIL

FOLHAS:	5021
PROC.:	167 / 2021
Ass.:	<i>[Signature]</i>

Segundo traslado da Ata da eleição e posse da nova diretoria da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Boné

Aos 10/01/2005 procedi com o seguinte registro: Ata da eleição e posse da nova diretoria da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Boné, realizada no dia 16 de abril do ano de 2005, às 20:00hs (vinte horas) na sede provisória da Associação, capela São Francisco, estando todos os sócios presentes, na sua maioria. Foi aberto os trabalhos pelo senhor presidente Damião Pereira da Silva, que agradeceu a presença de todos e disse que na conformidade do edital de convocação o objetivo da presente assembleia geral extraordinária é para o objetivo de eleger a nova diretoria. Em seguida foram escolhidos os sócios Marcos Fábio Moreira dos Reis; Aluizio Rocha Roma, Antonio Guimarães e Wanderli de Santana Oliveira. Verificado que havia número de sócios suficientes e que havia tão somente uma chapa registrada oportunamente encabeçada pelo sócio Damião Pereira da Silva, deu-se inicio aos trabalhos de eleição que ao final foi eleita a chapa que tem a seguinte composição: Presidente: Damião Pereira da Silva; Vice-presidente: Nilmar Fernandes Lima; Secretário: Cosmo Pereira da Silva; Tesoureiro: Walter da Silva Gomes. Suplentes: Antonia Maria Alves de Oliveira Roma. Conselho fiscal: Maria da Consolação Pereira Guimarães, Janete Bispo da Silva e Manoel Pereira da Silva. Não houve votos em branco nem nulos, obtendo vinte votos válidos. Não havendo nada mais a tratar, eu Marcos Fábio Moreira dos Reis, secretário, lavei a presente ata, que vai assinada por todos. A presente cópia da referida ata fica arquivada em cartório. Para constar eu Ari de Jesus Rodrigues Neves, Oficial subscrevi. Era só o que continha nesta data. O referido é verdade e dou fé. Para constar eu

*[Signature]*

Arinete Ferreira Rêgo, subscrevi e assino

Mirador/MA 22 de Dezembro de 2020

*[Signature]*

Arinete Ferreira Rêgo  
 Escrevente Autorizada

Comarca de Mirador  
 Serventia Extrajudicial de Mirador  
 CNS: 03.080-9

Poder Judiciario TJMA. Selo:  
 CERTID03080962P1F820P0U2ZG06,  
 22/12/2020 10:35:38, Ato:  
 15.10.1, Parte(s): INSTITUTO DE  
 DESENVOLVIMENTO DO  
 MEDIO SERTAO, Total R\$ 37,82  
 Emol R\$ 34,10 FERC R\$ 1,00  
 FADEP R\$ 1,36 FEMP R\$ 1,36  
 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



*[Signature]*

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/157271803216624859551>



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 157271803216624859551-5  
 Data: 18/03/2021 12:10:38  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALG71239-0BQL;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de março de 2021 12:15:26 GMT-03:00, CNS: 06.8740-1º DELEGADO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR/MA**

Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Tabelionato e Registro dos Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Registro Civil de Pessoas Naturais

Av. Francisco Luís da Fonseca, nº 42 - Centro - CEP: 65.850-000 - Fone: (99) 3556-1443 (99) 98825-1985

Cidade Mirador - Estado do Maranhão

Benito Pereira da Silva Filho - Tabelião e Oficial Registrador

Walison da Silva Carneiro - Escrevente Substituto

Arinete Ferreira Rêgo - Escrevente

Ludmila de Souza Rodrigues e Silva - Escrevente

Rikelson Dhário Alves Pereira - Escrevente

FOLHAS:	505
PROC.:	167 / 2021
Ass.:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**BENITO PEREIRA DA SILVA FILHO**, Oficial do Registro de Imóveis, do termo sede desta Comarca de Mirador, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc.

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé, que Conforme Ata da Assembleia Geral realizada aos 06/03/2015, fica acrescentado o nº do prédio INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO - IDEMESE, como sendo nº 01. A referida Ata foi legalmente AVERBADA em data de 09/04/2015, sob o AV-07, nº 665, fls. 51, do livro A-III - Registro de Pessoas Jurídicas, conforme Lei 6.015 de 31/12/73. O referido é verdade e dou fé, Mirador/MA, 22 de Dezembro de 2020. E para constar eu, Arinete Ferreira Rêgo Escrevente Autorizada do Registro de Pessoas Jurídicas, a digitei, subscrevi e assino.

Em Testº *[Handwritten Signature]* da verdade.

Mirador/MA, 22 de Dezembro de 2020

*[Handwritten Signature]*

**Arinete Ferreira Rêgo**  
Escrevente Autorizada

Comarca de Mirador  
Serventia Extrajudicial de Mirador  
CNS: 03.080-9

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
CERTID0308092FKWZDB0KHPTY623,  
22/12/2020 14:15:20, Ato:  
15.10.1, Parte(s): INSTITUTO DE  
DESENVOLVIMENTO DO  
MÉDIO SERTÃO, Total R\$ 37,82  
Emol R\$ 34,10 FERC R\$ 1,00  
FADEP R\$ 1,36 FEMP R\$ 1,36  
Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



*[Handwritten Signature]*

*[Large Handwritten Signature]*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157271803216624859551>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 157271803216624859551-6  
Data: 18/03/2021 12:10:38  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALG71240-NB05;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

*[Handwritten Signature]*  
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Tribunal



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de março de 2021 12:15:26 GMT-03:00, CNS: 06.8700 - Nº OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO - IDEMESE**  
**RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, 01, CENTRO, MIRADOR-MA, CEP 65.850-000**  
**CNPJ: 03.667.683/0001-23**

FOLHAS:	506
PROC.:	162 / 1204
Ass.:	B

## Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão – IDEMESE.

Aos onze dias (11) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na sede da entidade, reuniram-se os associados com a finalidade de 1) alterar todo o estatuto da entidade com o objetivo de adaptar para a lei da Organização Social 2) Eleição da nova diretoria. Para presidir a presente reunião foi indicado o Sr. Paulo Herberth Neves Cabral, que aceitou e convidou a Sra. Sidlene Rosa da Silva para secretariar os trabalhos. A seguir o Sr. Presidente então colocou em discussão aos presentes a necessidade de alterar todo o estatuto social da entidade para adaptar a lei Nº 9.637, de 15 de maio de 1998. O novo estatuto social consolidado com todas as alterações anteriores e sua adaptação a lei das Organizações Social conforme a lei Nº 9.637, de 15 de maio de 1998 foi aprovado por todos os presentes e deverá ser registrado em conjunto com esta ata. Seguindo para o segundo item da pauta eleição da nova diretoria o Senhor Presidente convidou a se associar a Senhora Iolanda Xavier Silva Souza que aceitou e foi aprovada por unanimidade dos presentes na assembleia. Dando sequência aos trabalhos colocou em votação a eleição da nova diretoria, com mandato por prazo conforme estabelece o estatuto social, tendo em vista a renúncia coletiva de todos os atuais membros. A diretoria fica assim composta por: **Presidente** Paulo Herberth Neves Cabral, Brasileiro, Contador, solteiro, RG 97765698-5 SSP-MA, CPF 966.937.203-82, **Diretora** Sidlene Rosa da Silva, Brasileira Solteira, Funcionaria Publica, CPF: 915.773.303-15 RG: 101942698-2 SSP-MA, **Conselho Fiscal:**, Iolanda Xavier Silva Souza, Brasileira, Casada, Agricultora, CPF: 004.451.563-41, RG: 000105085298-0 SSP-MA, Edilson Pereira da Costa, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, CPF: 137.266.503-00, RG: 032093752006-8 SSP-MA e Vilania Viana da Costa, Brasileira, Autônoma, CASADA CPF: 640.864.883-53, RG: 044291472012-5 SSP-MA. Todos os acima qualificados, são eleitos e tomam posse neste ato por decisão unânime desta Assembleia com início do mandato em 11 de janeiro de 2021 e término do mandato em 11 de janeiro de 2025. Foi aprovado também que a nova diretoria eleita

*(Handwritten blue marks and signatures)*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157270203217353613017>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 157270203217353613017-1  
 Data: 02/03/2021 10:30:49  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALF67670-L31M;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 2 de março de 2021 10:30:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO -IDEMESE**  
**RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, 01, CENTRO, MIRADOR-MA, CEP 65.850-000**  
**CNPJ: 03.667.683/0001-23**

FOLHAS:	50x
PROC:	1671 8024
ASS:	<i>[Handwritten Signature]</i>

deve providenciar os tramites legais obrigatórios, como também registro em cartório competente desta ata e estatuto consolidado e realizar demais procedimentos legais para o normal funcionamento da entidade. Finalmente, nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que vai assinada pelo presidente desta assembleia e presidente eleito e pela secretária desta assembleia.

Mirador - MA, 11 de janeiro de 2021.

*Paulo Herberth Neves Cabral*  
 Paulo Herberth Neves Cabral

Presidente desta Assembleia e Presidente eleito

*Sidlene Rosa da Silva*  
 Sidlene Rosa da Silva

Secretária desta Assembleia e Diretora Eleita

*Elielson Pereira de Costa*  
*Solanda Xavier Silva Souza*

*Marcelino Alun Ribeiro Costa*

*Felipe Jesus Lohf*

*Roslene Bezerra Lima Oliveira*  
 DENIZAR ALVES CABRAL

*Dilcei Diana da Costa*

JAIRON BRITO SOUZA

*Marilene Pereira de Costa Feitosa*  
*Guilherme Pereira da Silva Bonfim*

*Francisco Nauricio Costa Ferreira*

*Marly Pereira Bonfim Silva*  
*Leonilo Uiana Souza*

*Raimundo Sotelo Bastos*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157270203214424463029>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 157270203214424463029-1  
 Data: 02/03/2021 10:30:48  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALF67669-8RCK;



CNPJ: 03.667.683/0001-23

**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 2 de março de 2021 10:30:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 44-01010-DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR**  
37.626.826/0001-70

UOFÍCIO  
**BENITO PEREIRA DA SILVA FILHO**  
Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas

**WALISON DA SILVA CARNEIRO**  
Substituto

Reconhecimento de Firma, Escrituras, Procurações, Protestos, Registros de Títulos e Documentos...

Mirador/MA  
FOLHAS: 508  
PROC.: 1621/2021  
Ass.: [assinatura]

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que recebi de PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, a solicitação de REGISTRO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO - IDEMESE e procedi o competente registro de Pessoas Jurídicas, no livro A-IV, às folhas 170, sob o N° 750, em 11/02/2021. Fica assim certificado para todos os efeitos legais. Cópia segue em anexo a esta.

O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ. Eu, ARINETE FERREIRA RÊGO, Escrevente Autorizado(a).  
Mirador, 11 de fevereiro de 2021.

*Arinete Ferreira Rêgo*  
ARINETE FERREIRA RÊGO

<p><b>SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR</b> Av. Francisco Luís da Fonseca, nº 42, Centro - Mirador - MA CEP 65.850-000   Fone: (99) 33825-1985   cartorioextrajudicial@mirador.ma.gov.br</p> <p>Oficial/Titular: Benito Pereira da Silva Filho</p> <p>REGTER030809F3T30828105V0032 11/02/2021 09:14:42 (11/02/2021 15:10:15) Parte(s): PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Total R\$ 67,12 FERC R\$ 2,01 FADEP R\$ 2,68 FEMP R\$ 1,58 Consulte em <a href="https://selo.tjma.jus.br/">https://selo.tjma.jus.br/</a></p>	<p><b>SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR</b> Av. Francisco Luís da Fonseca, nº 42, Centro - Mirador - MA CEP 65.850-000   Fone: (99) 33825-1985   cartorioextrajudicial@mirador.ma.gov.br</p> <p>Oficial/Titular: Benito Pereira da Silva Filho</p> <p>CERTID030809R25TKK087N0009 11/02/2021 09:15:24 (11/02/2021 15:10:15) Parte(s): PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Total R\$ 39,00 Emol R\$ 35,6 FERC R\$ 1,07 FADEP R\$ 1,43 FEMP R\$ 1,43 Consulte em <a href="https://selo.tjma.jus.br/">https://selo.tjma.jus.br/</a></p>
<p><b>SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR</b> Av. Francisco Luís da Fonseca, nº 42, Centro - Mirador - MA CEP 65.850-000   Fone: (99) 33825-1985   cartorioextrajudicial@mirador.ma.gov.br</p> <p>Oficial/Titular: Benito Pereira da Silva Filho</p> <p>ARGUIV030809J155K28U6AFAD01 11/02/2021 09:27:46 (11/02/2021 15:10:15) Parte(s): PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Total R\$ 13,89 FERC R\$ 0,39 FADEP R\$ 0,54 FEMP R\$ 0,54 Consulte em <a href="https://selo.tjma.jus.br/">https://selo.tjma.jus.br/</a></p>	<p><b>SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR</b> Av. Francisco Luís da Fonseca, nº 42, Centro - Mirador - MA CEP 65.850-000   Fone: (99) 33825-1985   cartorioextrajudicial@mirador.ma.gov.br</p> <p>Oficial/Titular: Benito Pereira da Silva Filho</p> <p>PRENOT030809VEXYSETK131D035 11/02/2021 09:09:06 (11/02/2021 15:10:15) Parte(s): PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Total R\$ 28,51 FERC R\$ 0,85 FADEP R\$ 1,14 FEMP R\$ 1,14 Consulte em <a href="https://selo.tjma.jus.br/">https://selo.tjma.jus.br/</a></p>

Comarca de Mirador  
Serventia Extrajudicial de Mirador  
CNS: 03.080-9

Avenida Francisco Luís da Fonseca, 42, Centro - Mirador - Fone 98 8428-6478  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157270203210338120910>

<p><b>CARTÓRIO</b> Autenticação Digital Código: 157270203210338120910-1 Data: 02/03/2021 10:30:52 Valor Total do Ato: R\$ 4,66 Selo Digital Tipo Normal C: ALF67673-UZUU;</p>	<p><b>Cartório Azevêdo Bastos</b> Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br <a href="https://azevedobastos.not.br">https://azevedobastos.not.br</a></p>	<p>CNJ: 06.870-9</p> <p>Wálber Azevêdo de M. Cavalcanti Titular</p>	<p><b>TJPB</b></p>
---	---	---	--------------------

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 2 de março de 2021 10:30:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0-11 OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



FOLHAS:	509
PROC.:	167 / 2021
Ass.:	

**Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art. 1º - O Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, doravante designado por entidade, registrado em 28/02/2000, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Organização Social tem duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua Raimundo Borba Galvão, S/N, Bairro Centro – Mirador – MA, CEP: 65850-000.

Art. 2º - A entidade tem por finalidade I - promoção de saúde e educação; II - Atividades de assistência psicossocial e à saúde de portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente, III- Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, IV - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares V- Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências VI - Serviços de assistência social sem alojamento VII- Ensino de música.

Parágrafo único: A entidade não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social;

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião;

Parágrafo único: Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor publico que atuam em áreas;

Art. 4º - A entidade terá um Regimento Interno que, aprovado pela diretoria, disciplinará o seu funcionamento;

Dr. Francisco Antônio Leal da Silva  
 ADVOGADO



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 157270203211922198463-1  
 Data: 02/03/2021 10:30:50  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALF67671-8MZ9;



CNPJ: 03.667.683/0001-23

**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>



Valber Azevedo de M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB





**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO - IDEMESE**  
**RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, 01, CENTRO, MIRADOR-MA, CEP 65.850-000**  
**CNPJ: 03.667.683/0001-23**

FOLHAS:	510
PROC.:	167 / 10024
ASS.:	

Art. 5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerem pelas disposições estatutárias.

## Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A entidade é constituída (o) por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: Benfeitor, honorário e contribuintes. Parágrafo Único: A admissão, demissão e exclusão dos associados é atribuição da assembléia geral.

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas Assembléias Gerais;

Art. 8º - São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimental;
- II – acatar as decisões da Diretoria;

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade.

## Capítulo III – DOS CRITÉRIOS PARA ADMISSAO, DEMISSAO E EXCLUSAO DOS ASSOCIADOS

Art. 10º - Poderão se associar a entidade quaisquer pessoas, desde que preencham os seguintes requisitos:

- a) para admissão o proponente a associado deverá preencher ficha cadastral que será analisada pela diretoria e uma vez aprovada, será homologada pela assembléia geral.
- b) O proponente deverá receber o apoio de dois associados por escrito.

Parágrafo único – Na forma do artigo 55 do Código Civil, poderão ser instituídas categorias de membros desta entidade inclusive com vantagens especiais, no entanto todos os associados deverão ter direitos iguais.

*Dr. Carlos Azevedo Bastos*  
AB

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157270203212309381193>



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 157270203212309381193-1  
Data: 02/03/2021 10:30:51  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALF67672-TZ0Q;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

*Válber Azevedo de M. Cavalcanti*  
Titular

**TJPB**



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 2 de março de 2021 10:30:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.



FOLHAS:	511
PROC.:	162 / 2021
Ass.:	d

Art. 11º - Além dos casos naturais, como morte e ou outras impossibilidades afins, o associado poderá perder esta condição através das seguintes formas: demissão ou exclusão.

Parágrafo 1º: Em atendimento ao item II do artigo 54 do Código Civil pela demissão, o associado perde sua condição de membro dirigindo requerimento neste sentido a diretoria que por sua vez homologará sua saída.

Parágrafo 2º: Ainda em atendimento ao mesmo dispositivo legal do Código Civil pela exclusão o membro poderá ser destituído desta qualidade desde que estejam presentes as seguintes condições:

- justa causa;
- assegurar o pleno direito de defesa e de recurso, que deve ser encaminhado a assembléia da entidade;
- convocação especialmente para o fim de exclusão;
- deliberação fundamentada em assembléia geral
- aprovação da maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo 3º - Genericamente, consideram-se motivos justos para exclusão do associado toda e qualquer desobediência aos dispositivos deste estatuto. Outros motivos somente serão assim considerados se decididos por assembléia geral convocada na forma deste estatuto.

#### Capítulo IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º – A entidade será administrada pela: Assembléia geral; Diretoria; Conselho Fiscal;

Art. 13º – A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14º – Compete a Assembléia Geral: eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal; decidir sobre reformas do Estatuto; decidir sobre a extinção da entidade; decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

Art. 15º – A Assembléia geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: aprovar a proposta de programação anual da entidade submetida pela Diretoria; apreciar o relatório anual da Diretoria;

Dr. ~~Paula Cardoso Leite~~  
AD





discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 16º – A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: pela Diretoria; pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados e em segunda convocação com qualquer numero de associados conforme determina o artigo 60 do código civil;

Art. 17º – A convocação da Assembléia geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias. Parágrafo Único – Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 18º – A entidade adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios;

Art. 19º – A Diretoria será constituída por no mínimo duas ou mais pessoas físicas sendo uma designada Presidente e as outras simplesmente diretores.

Parágrafo 1º – O mandato da Diretoria será de quatro anos com direito a reeleição. A eventual substituição de membros da diretoria se dará por Assembleia Extraordinária. Em qualquer um dos casos acima será necessário, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 59 do Código Civil, convocação especialmente para este fim, sendo necessária a presença de metade dos membros da entidade, com aprovação de 2/3 dos presentes.

Parágrafo 2º – Para destituição da diretoria conforme estabelece o item II do artigo 59 e seu parágrafo único deverá ser convocada assembléia especialmente para este fim sendo que será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes á assembléia.

Parágrafo 3º – Conforme determina a lei das Organizações Social Nº 9.637, de 15 de maio de 1998 após realizado convenio público a formatação da diretoria devera cumprir todas as exigências desta lei.

Dr. Douglas Carneiro  
ADVOGADO





**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO -IDEMESE**  
**RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, 01, CENTRO, MIRADOR-MA, CEP 65.850-000**  
**CNPJ: 03.667.683/0001-23**

FOLHAS: 513  
 PROC.: 1671/2021  
 Geral

Art. 20º - Compete a Diretoria: elaborar e submeter a Assembléia Geral a proposta de programação anual da entidade; executar a programação anual de atividades da entidade; elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual; reunir-se com entidades públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; contratar e demitir funcionários;

Art. 21º - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 22º - Compete ao Presidente: administrar e representar, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente na forma do item III do artigo 46 do Código Civil a entidade, podendo para tanto se houver necessidade nomear procurador através de mandato com poderes específicos cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno; presidir a assembléia geral; convocar e presidir as reuniões da diretoria;

Art. 23º - Compete aos demais diretores empossados.

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 24º - Compete aos demais diretores empossados; secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas; publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 25º - Compete aos demais diretores empossados; arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da entidade; pagar as contas autorizadas pelo Presidente; apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 26º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, eleitos pela Assembléia Geral: 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Dr. Valber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 ADVOGADO Nº 2048-TO/2002

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157270203216484746855>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 157270203216484746855-1  
 Data: 02/03/2021 10:30:57  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALF67678-E5XE;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 2 de março de 2021 10:30:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO -IDEMESE**  
**RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, 01, CENTRO, MIRADOR-MA, CEP 65.850-000**  
**CNPJ: 03.667.683/0001-23**

FOLHAS:	504
PROC.:	1671/2021
ASS.:	<i>[assinatura]</i>

Art. 27º – Compete ao conselho fiscal: examinar os livros de escrituração da entidade; opinar sobre os balanços e relatórios do desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, requisitar a diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico- financeiras realizadas pela instituição; Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independente; convocar extraordinariamente a assembléia geral;

Parágrafo único: O conselho fiscal se reunirá ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

### Capítulo V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28º – Os recursos financeiros necessários a manutenção da entidade poderão ser obtidos por: Termos de parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação; Contratos e acordos firmados com empresas e agencias nacionais e internacionais; Doações, legados e heranças; Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração; Contribuição dos associados; Recebimento de direitos autorais etc.

### Capítulo VI – DO PATRIMÔNIO

Art. 29º – O patrimônio da entidade será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 30º – No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos que preferencialmente tenha o mesmo objetivo social;

Art. 31º - Na hipótese da entidade obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei Nº 9.637, de 15 de maio de 1998, o acervo patrimonial disponível, adquirido por recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

*[assinatura]*  
Dr. Evelyns Guedes  
ADMINISTRADORA GERAL

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157270203215079767396>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 157270203215079767396-1  
Data: 02/03/2021 10:30:53  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALF67674-CUV3;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

*[assinatura]*  
Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

**TJPB**



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 2 de março de 2021 10:30:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



FOLHAS:	019
PROC.:	157 / 2021
Ass.:	bl

**Capítulo VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 32º – A prestação de contas da entidade observará no mínimo; os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão; a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento; a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

**Capítulo VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 33º – A entidade será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

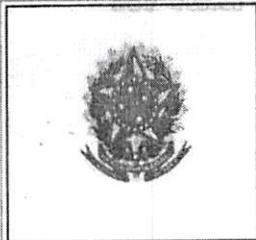
Mirador - MA, 11 de janeiro de 2021.

*Paulo Herberth Neves Cabral*  
**Paulo Herberth Neves Cabral**  
 Presidente eleito

*Dr. Marcelo Timoteo de Oliveira*  
 ADVOGADO



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em terça-feira, 2 de março de 2021 10:30:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



# SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR

37.626.826/0001-70

UFÓCIO

Mirador MA

**BENITO PEREIRA DA SILVA FILHO**  
Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas

**WALISON DA SILVA CARNEIRO**  
Substituto

Reconhecimento de Firma, Escrituras, Procuраções, Protestos, Registros de Títulos e Documentos ...

## CERTIDÃO

CERTIFICO que recebi de PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, a solicitação de REGISTRO DO ESTATUTO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO - IDEMESE e procedi o competente registro de Pessoas Jurídicas, no livro A-IV, às folhas 171, sob o N° 761, em 11/02/2021. Fica assim certificado para todos os efeitos legais. Cópia segue em anexo a esta.

O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ. Eu, ARINETE FERREIRA RÊGO, Escrevente Autorizado(a).  
Mirador, 11 de fevereiro de 2021.

*Arinete Ferreira Rego*  
ARINETE FERREIRA REGO

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR**  
Av. Francisco Luís da Fonseca, nº 42 - Centro - Mirador - MA, CEP 65.850-000 | Fone: (99) 36825-1955 | cartorio@azevedobastos.net.br

Oficial/Titular: Benito Pereira da Silva Filho

REGCON0308090FT53UBMKONVET7  
11/02/2021 09:17:32 (11/02/2021 09:17:32)  
Parte(s): PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Total R\$ 153,17 FERC R\$ 6,12 FADEP R\$ 0,56 FEMP R\$ 0,56  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR**  
Av. Francisco Luís da Fonseca, nº 42 - Centro - Mirador - MA, CEP 65.850-000 | Fone: (99) 36825-1955 | cartorio@azevedobastos.net.br

Oficial/Titular: Benito Pereira da Silva Filho

REGCON0308095G3LXJBBE305921  
11/02/2021 09:18:32 (11/02/2021 09:18:32)  
Parte(s): PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Total R\$ 14,30 FERC R\$ 0,42 FADEP R\$ 0,56 FEMP R\$ 0,56  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR**  
Av. Francisco Luís da Fonseca, nº 42 - Centro - Mirador - MA, CEP 65.850-000 | Fone: (99) 36825-1955 | cartorio@azevedobastos.net.br

Oficial/Titular: Benito Pereira da Silva Filho

CERTID0308090F4P1DEFLUF2311  
11/02/2021 09:19:06 (11/02/2021 09:19:06)  
15.10.1, Parte(s): PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Total R\$ 39,80 FERC R\$ 1,07 FADEP R\$ 1,43 FEMP R\$ 1,43  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR**  
Av. Francisco Luís da Fonseca, nº 42 - Centro - Mirador - MA, CEP 65.850-000 | Fone: (99) 36825-1955 | cartorio@azevedobastos.net.br

Oficial/Titular: Benito Pereira da Silva Filho

ARQUI0308090H9X6KTUSEMVEL13  
11/02/2021 09:28:11 (11/02/2021 09:28:11)  
Parte(s): PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Total R\$ 13,89 FERC R\$ 0,39 FADEP R\$ 0,54 FEMP R\$ 0,54  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR**  
Av. Francisco Luís da Fonseca, nº 42 - Centro - Mirador - MA, CEP 65.850-000 | Fone: (99) 36825-1955 | cartorio@azevedobastos.net.br

Oficial/Titular: Benito Pereira da Silva Filho

PRENOT0308090CDNHEET3KBYW085  
11/02/2021 09:10:01 (11/02/2021 09:10:01)  
Parte(s): PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Total R\$ 20,51 FERC R\$ 0,65 FADEP R\$ 1,14 FEMP R\$ 1,14  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Comarca de Mirador  
Serventia Extrajudicial de Mirador  
CNS: 03.080-9

Avenida Francisco Luís da Fonseca, 42, Centro - Mirador - Fone 98 8428-6478  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/157270203210083475968>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 157270203210083475968-1  
Data: 02/03/2021 10:30:58  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALF67679-51S6;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148  
Baixro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 2 de março de 2021 10:30:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

FOLHAS:	816
PROC.:	162 / 2021
ASS.:	dt

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE**  
 CNPJ: **03.667.683/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:34:52 do dia 05/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2021.

Código de controle da certidão: **D780.EFC8.296C.D9F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHAS:	918
PROC.:	167 / 2021
Ass.:	6

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 053755/21

Data da Certidão: 05/02/2021 10:51:16

CPF/CNPJ 03667683000123 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 27/03/2021 12:34:11



FOLHAS:	919
PROC.:	167 / 2021
Ass.:	d

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 008273/21

Data da Certidão: 05/02/2021 10:53:02

CPF/CNPJ CONSULTADO: 03667683000123

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 27/03/2021 12:35:23



# PREFEITURA DE MIRADOR - MA

MUNICIPIO DE MIRADOR - MA

RUA JORNALISTA MARITONIO MEIRE, Nº 22 - CENTRO

CNPJ: 06140818000196

FOLHAS:	530
PROC.:	1681/2021
Ass.:	de

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS da prefeitura Municipal de MIRADOR, a requerimento da pessoa interessada INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO C IDEMESE, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 25/07/2021, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000049	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO	CPF/CNPJ:	03667683000123
Endereço:	RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, 01	Complem:	
Bairro:	Centro	CEP:	65850000
Cidade:	MIRADOR-MA		

**ATENÇÃO:** Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 26/04/2021 11:11:42      Validade: 25/07/2021      Usuário: CARLA  
 Número/Controle da Certidão: 9788DBEDB6AE5681

Josinete Rodrigues da Costa  
 Sec. Munic. de Administração e Finanças  
 Port: 008/2021 CPF: 386.549.113-87

*Josinete Rodrigues da Costa*  
**JOSINETE RODRIGUES DA COSTA**  
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E  
 Responsável





**PREFEITURA DE MIRADOR - MA**

**MUNICIPIO DE MIRADOR - MA**

RUA JORNALISTA MARITONIO MEIRE, Nº 22 - CENTRO

CNPJ: 06140818000196

FOLHAS:	521
PROC.:	1671/2021
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

**CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA**

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS da prefeitura Municipal de MIRADOR, a requerimento da pessoa interessada INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO C IDEMESE, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não consta nenhuma dívida ativa em seu Cadastro Municipal

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO C IDEMESE**

Cadastro: **000024** Inscrição Municipal: **000024**  
 Contribuinte: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO** CPF/CNPJ: **03667683000123**  
 Nome Fantasia:  
 Endereço: **RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, 01** Complem:  
 Bairro: **Centro** CEP: **65850000**  
 Cidade: **MIRADOR - MA**  
 Inscrição Est.: Data de Abertura: **0** Data de Encerramento: **0**

Atividade: **Regulação das atividades de saúde, educação, serviços cultur, Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades associativas não especificadas anteriormente, Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Outras atividades de serviços prestados principalmente às em, Educação profissional de nível técnico, Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, Atividades de apoio à gestão de saúde, Locação de mão-de-obra temporária. For**

**Atividade(s) CNAE**

- Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
- Atividades de associações de defesa de direitos sociais
- Atividades associativas não especificadas anteriormente
- Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
- Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- Educação profissional de nível técnico
- Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- Atividades de apoio à gestão de saúde
- Locação de mão-de-obra temporária
- Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- Produção teatral

**ATENÇÃO:** Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: **27/04/2021 08:43:35** Validade: **26/07/2021** Usuário: **CARLA**  
 Número/Controle da Certidão: **8F3DFEA5494883C5**

Josinete Rodrigues da Costa  
 Sec. Munic. de Administração e Finanças  
 Port: 008/2021 CPF: 386.549.113-87

*Josinete Rodrigues da Costa*  
**JOSINETE RODRIGUES DA COSTA**  
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS  
 Responsável



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



FOLHAS:	528
PROC.:	167 / 2021
Ass.:	A

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/05/2021 11:44:51 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 157271705216073635547-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8dd185b9e9d8d880afc96facafc37f379bebb81af9c40ff4acad6b4a04c4652fe3dfe489a7404194487830dd492b30303e3c025039d81339d5f720f3d0dfeaf0



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



*(Handwritten signature and initials)*



FOLHAS:	523
PROC.:	162 / 2021
Ass.:	al

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
Rua Jornalista Maurício Meire, 22, Centro,  
CEP: 65.850-000 - MIRADOR-MA  
CNPJ: 06.140.819/0001-96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2021

<b>Insc. Municipal</b> 413-8	<b>CNPJ</b> 03.667.683/0001-23	<b>Data da Constituição</b> 28/02/2000
---------------------------------	-----------------------------------	---

**Nome/Razão Social**  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE

**Denominação Comercial**  
\*\*\*\*\*

**Natureza Jurídica**  
Associação Privada

**Vinculação**  
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

### ATIVIDADE ECONÔMICA

**Atividade Principal**  
84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais

**Data de Início**  
28/02/2000

### LOCALIZAÇÃO

<b>Logradouro</b> RUA RAIMUNDO BORBA GALVAO	<b>Quadra</b>	<b>Bairro</b> CENTRO	<b>Número</b> 01
<b>Complemento</b>			

<b>Data de Cadastro</b> 07/12/2018	<b>Validade</b> 31/12/2021
---------------------------------------	-------------------------------

**Informações Adicionais**  
ISENTO da Taxa de Alvará de Loc. e Funcionamento - BASE LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 356/2018 - Código Tributário do Município de Mirador - MA

MIRADOR-MA, 26 de janeiro de 2021

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

*Josinete Rodrigues da Costa*  
\_\_\_\_\_  
JOSINETE RODRIGUES DA COSTA  
Sec. Administração Geral e Finanças  
Josinete Rodrigues da Costa  
Sec. Munic. de Administração e Finanças  
Port: 008/2021 CPF- 386.549.113-87



FOLHAS:	524
PROC.:	167 / 2021
Ass.:	de

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.667.683/0001-23**Razão Social:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE**Endereço:** RUA RAIMUNDO BORBA GALVAO 01 / CENTRO / MIRADOR / MA / 65850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/04/2021 a 09/08/2021**Certificação Número:** 2021041201214826641304

Informação obtida em 04/05/2021 02:47:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS:	595
PROC.:	167 / 104
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.667.683/0001-23  
Certidão n°: 10849118/2021  
Expedição: 27/03/2021, às 13:05:14  
Validade: 22/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.667.683/0001-23, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

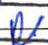
#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Assinatura]*

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ 03.667.683/0001-23	FOLHAS: 536
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE		PROC.: 167 / 027
		Ass.: 

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário Auxiliar ao Diário com Escrituração Resumida	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO CONTABIL	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 49.07.38.A6.18.B9.2F.FB.72.A7.3D.4C.BB.11.27.57.86.77.08.4A	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	03667683000123	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C ID:03667683000123	176347594354980463 4	03/07/2020 a 03/07/2021	Sim
Contador	10658971387	LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO:10658971387	637093211980947414 9	21/02/2019 a 21/02/2022	Não

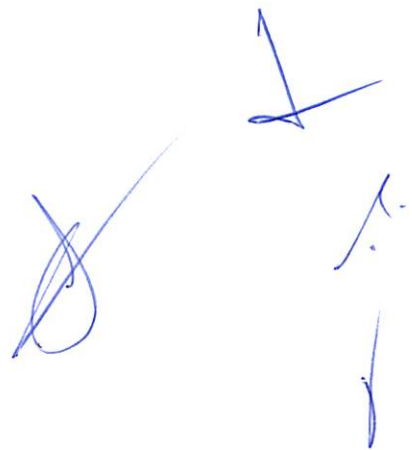
### NÚMERO DO RECIBO:

49.07.38.A6.18.B9.2F.FB.72.A7.3D.4C.  
BB.11.27.57.86.77.08.4A-4

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 12/03/2021 às 16:02:46

D8.D3.47.2C.0E.81.3B.4A  
7C.B8.5F.2E.DC.88.45.F3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTÃO C IDEMESE**  
 DEMONSTRAÇÃO DE ENCERRAMENTO FINANCEIRO EM 31/12/2020  
 CNPJ/MF: 03.667.683/0001-23  
 RUA: RAIMUNDO BORBA GALVÃO  
 CIDADE: MIRADOR

Nº 01  
 ESTADO: MARANHÃO

BAIRRO: CENTRO  
 CEP: 65.850-000

FOLHAS:	52x
RECIBO:	1671 2021
Ass.:	RA

**ATIVO**

<b>&gt; ATIVO CIRCULANTE</b>	
CAIXA	R\$ 24.736.851,96
BANCO	R\$ 26.180.179,36
<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 50.917.031,32</b>
<b>&gt; ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	
IMOBILIZADO	R\$ 10.378.176,09
INSTALAÇÕES	R\$ 3.601.267,89
MOVEIS E UTENSILIOS	R\$ 5.021.770,72
<b>TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 19.001.214,70</b>
<b>&gt; TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$ 69.918.246,02</b>

<b>&gt; PASSIVO CIRCULANTE</b>	
AÇÃO SOCIAL	R\$ 7.123.921,49
ORG. CURSOS	R\$ 5.902.409,60
PROFISSIONALIZANTES	
ORG. DE PALESTRAS	R\$ 4.071.689,36
PROVISÃO PARA PROJETOS	R\$ 15.673.029,84
<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 32.771.050,29</b>
<b>&gt; PATRIMONIO LIQUIDO</b>	
LUCROS OU PREJUIZOS	R\$ 37.147.195,73
ACUMULADOS	
<b>TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>R\$ 37.147.195,73</b>
<b>&gt; TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$ 69.918.246,02</b>

*Paulo Herbert Neves Cabral*  
 PAULO HERBET NEVES CABRAL  
 PRESIDENTE

*Lauber de J. S. Lobato*  
 Lauber de J. S. Lobato  
 CRC - TMA 270370  
 Escritório - 514 - 0

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157270203210949746449>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 157270203210949746449-1  
 Data: 02/03/2021 10:30:56  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALF67677-9Q46;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Passoa - 1148  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 2 de março de 2021 10:30:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTÃO C IDEMESA**

DEMONSTRAÇÃO DE ENCERRAMENTO FINANCEIRO EM 31/12/2020

CNPJ/MF: 03.667.683/0001-23

RUA: RAIMUNDO BORBA GALVÃO

CIDADE: MIRADOR

Nº 01

ESTADO: MARANHÃO

BAIRRO: CENTRO

CEP: 65.850-000

FOLHAS: 528

PROC.: 167/2021

Ass.: *OK*

➤ RECEITA DE DOAÇÕES	<b>R\$ 67.063.506,93</b>
DEDUÇÕES	
CUSTO DAS DOAÇÕES	R\$ 40.155.901,10
RECEITA LIQUIDA	R\$ 26.907.605,83
➤ DESPESAS OPERACIONAIS	
PAGAMENTOS	R\$ 5.439.487,40
DESP.	R\$ 826.485,41
DESPESAS C/MUSICAS E TEATRO	R\$ 3.037.147,49
DESPESAS COM ESPORTE	R\$ 4.870.926,75
HONORÁRIOS	R\$ 2.573.850,59
MATERIAL GASTOS EM PROJETOS	R\$ 3.592.842,47
CURSO PROFISSIONALIZATES	R\$ 3.579.487,40
	<b>R\$ 23.920.227,51</b>
✓ AÇÃO SOCIAL	
POV. COCOS	R\$ 159.129,47
POV. IBIPIRA	R\$ 124.990,53
POV. GUABIRABA	R\$ 153.052,95
	<b>R\$ 437.172,95</b>
✓ COMUNICAÇÃO	
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	R\$ 4.289,10
PROVEDOR DE INTERNET	R\$ 14.973,30
TARIFA DE TELEFONIA	R\$ 17.391,08
	<b>R\$ 36.653,48</b>
✓ APOIO ADMINISTRATIVO	
ALUGUEL DE VEICULOS	R\$ 6.819.310,92
ALUGUEL DE IMOVEIS	R\$ 2.291.820,63
TARIFA DE ENERGIA ELETRICA	R\$ 29.580,49
TARIFAS DE AGUA E ESGOTO	R\$ 4.437,34
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R\$ 506.049,00
COMBUTIVEIS E LUBRIFICANTES	R\$ 185.533,48
DESPESAS COM VEICULOS	R\$ 68.480,00
	<b>R\$ 9.905.211,86</b>
✓ DESPESAS COM PESSOAL	
SALARIOS DE FUNCIONARIO	R\$ 1.885.780,57
FGTS	R\$ 150.862,44
INSS	R\$ 207.435,86
ALIMENTAÇÃO	R\$ 201.985,09
	<b>R\$ 2.446.063,96</b>
✓ MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA	
CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS	R\$ 180.918,47
CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 120.429,08
CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES	R\$ 100.518,42
	<b>R\$ 401.865,97</b>
<b>TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>R\$ 37.147.195,73</b>
➤ DESPESAS FINANCEIRAS	
TAXAS BANCÁRIAS	R\$ 3.690,86
➤ RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	<b>R\$ 37.147.195,73</b>

*Paulo Herbert Neves Cabral*  
**PAULO HERBET NEVES CABRAL**  
 PRESIDENTE

*Lauber de J. S. Lobato*  
 CPF: 126.588.719-87  
 Mirador  
 CRC/IMA 270370  
 Escritório - 514-0

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/157270203219539400802>



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 157270203219539400802-1  
 Data: 02/03/2021 10:30:47  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALF67668-QJR5;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

*Válber Azevedo de M. Cavalcanti*  
 Titular

**TJPB**



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 2 de março de 2021 10:30:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTÃO C IDEMESE**

DEMONSTRAÇÃO DE ENCERRAMENTO FINANCEIRO EM 31/12/2020

CNPJ/MF: 03.667.683/0001-23

RUA: RAIMUNDO BORBA GALVÃO

CIDADE: MIRADOR

Nº 01

ESTADO: MARANHÃO

BAIRRO: CENTRO

CEP: 65.850-000

FOLHAS:	589
PROC.:	162 12091
Ass.:	JA

**QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRO BALANÇO 2020**  
**COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA**

**A) – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

$$ILG = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE} + \text{REALIZAVELALONGOPRAZO}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE} + \text{EXIGIVELALONGOPRAZO}}$$

$$\text{ONDE} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{50.197.031,32}{32.771.050,29}$$

ÍNDICE  
= 1,53

**B) – ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)**

$$SG = \frac{\text{ATIVOTOTAL}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE} + \text{EXIGIVELALONGOPRAZO}}$$

$$SG: \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{69.918.246,02}{32.771.050,29}$$

ÍNDICE  
= 2,13

**C) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)**

$$LC = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{50.197.031,32}{32.771.050,29}$$

ÍNDICE  
= 1,53

**D) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (EG)**

$$EG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$EG = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} = \frac{32.771.050,29}{69.918.246,02}$$

ÍNDICE  
= 0,46

MIRADOR – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

*Paulo Herbert Nêves Cabral*  
PAULO HERBET NÊVES CABRAL  
PRESIDENTE

*Lauber de J. S. Lobato*  
CPF: 105.588.715-17  
CND: MA 276570  
Escritório - 514 - 0

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157270203210813267393>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 157270203210813267393-1  
Data: 02/03/2021 10:30:44  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALF67665-6JJJ;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 2 de março de 2021 10:30:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.





**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO –IDEMESE**  
**RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, 01, CENTRO, MIRADOR-MA, CEP 65.850-000**  
**CNPJ: 03.667.683/0001-23**

FOLHAS:	530
PROC.:	167 / 2081
Ass.:	

**ATA DE REUNIÃO DA APROVAÇÃO DO**  
**DEMONSTRATIVO FINANCEIRO 2020 - DO**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO**  
**SERTÃO – IDEMESE.**

**CNPJ: 03.667.683/0001-23**

No dia Cinco de Janeiro de Dois Mil e Vinte e UM, o Presidente PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, convocou a Diretoria da IDEMESE, para Reunião, no dia Onze de Janeiro de Dois Mil e Vinte e UM, nesta Cidade Mirador – MA, no Endereço Rua Raimundo Borba Galvão, Número 01, Centro, CEP 65.850-000, Reuniram-se a Diretoria e alguns Associados da Entidade:

1) – ANALIZAR E APROVAR O DEMONSTRATIVO DE ENCERRAMENTO FINANCEIRO E BALANÇO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2020.

Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação o PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, que escolheu a pessoa SIDLENE ROSA DA SILVA, para secretariá-lo. Com a palavra o senhor Presidente, apresentou aos presentes, o Senhor Contador LAUBER LOBATO, para o mesmo fazer as apresentações em Slides, sobre a Situação Financeira do IDEMESE no Exercício de 2020. Depois da apresentação a Diretoria e alguns associados, foi aclamado e Aprovado o ANALIZAR E APROVAR O DEMONSTRATIVO DE ENCERRAMENTO FINANCEIRO E BALANÇO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2020.

E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na Reunião em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social em vigor, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mas havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada

*(Handwritten signatures in blue ink)*

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em terça-feira, 2 de março de 2021 10:30:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157270203211644053557>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 157270203211644053557-1  
Data: 02/03/2021 10:30:45  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALF67666-DXGN;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

*(Handwritten signature)*  
Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



TJPB



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO -IDEMESE**  
**RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, 01, CENTRO, MIRADOR-MA, CEP 65.850-000**  
**CNPJ: 03.667.683/0001-23**

FOLHAS:	531
PROC.:	167 / 2021
Ass.:	<i>al</i>

a presente reunião, determinado a mim, que servi como secretária, que lavasse a presente ata e a lavasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim Presidente e por todos da diretoria e alguns associados presentes, como sinal de APROVAÇÃO.

**MIRADOR-MA, 11 DE JANEIRO DE 2021.**

*Paulo Herbert Neves Cabral*  
 \_\_\_\_\_  
**PAULO HERBERTH NEVES CABRAL**

**PRESIDENTE**

*Sidlene Rosa da Silva*  
 \_\_\_\_\_  
**SIDLENE ROSA DA SILVA**  
**DIRETORA FINANCEIRA**

*Manly Pereira Bomfim Silva*  
**JAIRON BRITO SOUZA**  
*o Guilherme Pereira da Silva Bomfim*  
*Isolanda Xavier Silva Souza*  
*Felipe Jones Cabral*  
*Marise Pereira da Costa Feitosa*  
**Deniz ALVES CABRAL**

*[Handwritten signatures]*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157270203219854698957>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 157270203219854698957-1  
 Data: 02/03/2021 10:30:42  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALF67663-MHEJ;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

*[Signature]*  
**Válber Azevêdo de M. Cavalcanti**  
 Titular

**TJPB**



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 2 de março de 2021 10:30:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.



# SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR

37.626.826/0001-70

LOFÍCIO

Mirador MA

**BENITO PEREIRA DA SILVA FILHO**  
Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas

**WALISON DA SILVA CARNEIRO**  
Substituto

Reconhecimento de Firma, Escrituras, Procurações, Protestos, Registros de Títulos e Documentos ...

## CERTIDÃO

CERTIFICO que recebi de PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, a solicitação de REGISTRO DA ATA DE REUNIÃO DA APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO FINANCEIRO 2020 - DO IDEMESE e procedi o competente registro de Pessoas Jurídicas, no livro A-IV, às folhas 169, sob o N° 759, em 11/02/2021. Fica assim certificado para todos os efeitos legais. Cópia segue em anexo a esta.

O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ. Eu, ARINETE FERREIRA RÊGO, Escrevente Autorizado(a).  
Mirador, 11 de fevereiro de 2021.

*[Handwritten Signature]*  
ARINETE FERREIRA RÊGO

*[Handwritten Signature]*

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR**  
Av. Francisco Luís da Fonseca, nº 42 - Centro - Mirador - MA, CEP 65.850-000 | Fone: (99) 36825-1955 | cartorioextrajudicialmirador@gmail.com

Oficial/Titular: Benito Pereira da Silva Filho

Poder: **REGTER0308098HP0B2T61MNFV07**  
11/02/2021 09:12:12  
Parte(s): PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Total R\$ 2,68  
Emol R\$ 67,12 FERP R\$ 2,01  
FADEP R\$ 2,68 FEMP R\$ 0,58  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br/>

*[Handwritten Signature]*

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR**  
Av. Francisco Luís da Fonseca, nº 42 - Centro - Mirador - MA, CEP 65.850-000 | Fone: (99) 36825-1955 | cartorioextrajudicialmirador@gmail.com

Oficial/Titular: Benito Pereira da Silva Filho

Poder: **CERTID0308099FJEJ2JSTNEA0055**  
11/02/2021 09:13:00  
15.10.1, Parte(s): PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Total R\$ 39,80  
Emol R\$ 35,69  
FERC R\$ 1,07 FADEP R\$ 0,83  
FEMP R\$ 1,43  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br/>

*[Handwritten Signature]*

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR**  
Av. Francisco Luís da Fonseca, nº 42 - Centro - Mirador - MA, CEP 65.850-000 | Fone: (99) 36825-1955 | cartorioextrajudicialmirador@gmail.com

Oficial/Titular: Benito Pereira da Silva Filho

Poder: **ARQUIU030809FZ0R6KTNPAJVE03**  
11/02/2021 09:27:19  
Parte(s): PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Total R\$ 13,89  
Emol R\$ 13,89 FERP R\$ 0,33  
FADEP R\$ 0,54 FEMP R\$ 0,54  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br/>

*[Handwritten Signature]*

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR**  
Av. Francisco Luís da Fonseca, nº 42 - Centro - Mirador - MA, CEP 65.850-000 | Fone: (99) 36825-1955 | cartorioextrajudicialmirador@gmail.com

Oficial/Titular: Benito Pereira da Silva Filho

Poder: **PRENOT030809ZU609HTBHT2H7637**  
11/02/2021 09:08:36  
Parte(s): PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Total R\$ 28,51  
Emol R\$ 28,51 FERP R\$ 0,65  
FADEP R\$ 1,14 FEMP R\$ 0,14  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br/>

*[Handwritten Signature]*

Comarca de Mirador  
Serventia Extrajudicial de Mirador  
CNS: 03.080-9

Avenida Francisco Luís da Fonseca, 42, Centro - Mirador - Fone 98 8428-6478

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157270203216820013461>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 157270203216820013461-1  
Data: 02/03/2021 10:30:43  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALF67664-KB4A;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 2 de março de 2021 10:30:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR/MA**  
 Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Tabelionato e Registro dos Contratos Marítimos, Registro de Imóveis,  
 Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Registro Civil de Pessoas Naturais  
 Rua Professor Francisco Câmara, nº 69 - Centro - CEP: 65.850-000 - Fone: (99) 3556-1443 (99) 98825-1985  
 Cidade Mirador - Estado do Maranhão  
 Benito Pereira da Silva Filho - Tabelião e Oficial Registrador  
 Walison da Silva Carneiro - Escrevente Substituto  
 Arinete Ferreira Rêgo - Escrevente  
 Ludmila de Souza Rodrigues e Silva - Escrevente  
 Rikelson Dhário Alves Pereira - Escrevente

FOLHAS: 533  
 PROC.: 1671/2021  
 Ass: [assinatura]

**BENITO PEREIRA DA SILVA FILHO**, Oficial do Registro de Imóveis,  
 do termo sede desta Comarca de Mirador, Estado do Maranhão, no uso de suas  
 atribuições, na forma da lei, etc.

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé, que a presente **DEMONSTRAÇÃO DE ENCERRAMENTO FINANCEIRO EM 31/12/2020, DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO - IDEMESE**, foi nesta data legalmente **AVERBADA** sob o **AV-15, nº 665, fls. 08**, do livro **A-IV - Registro de Pessoas Jurídicas**, conforme **Lei 6.015 de 31/12/73**, e protocolada sob o nº de ordem **128** do Livro **1-C** de Registro de Protocolo. O referido é verdade e dou fé. Mirador/MA, 11 de Fevereiro de 2021. E para constar eu, Arinete Ferreira Rêgo Escrevente Autorizada do Registro de Pessoas Jurídicas, a digitei, subscrevi e assino.

Em Testº Arinete Ferreira Rêgo da verdade.  
 Mirador/MA, 11 de Fevereiro de 2021  
Arinete Ferreira Rêgo  
**Arinete Ferreira Rêgo**  
 Escrevente Autorizada

Comarca de Mirador  
 Serventia Extrajudicial de Mirador  
 CNS: 03.080-9

Poder Judiciário - TJMA Selo: <b>PRENOT030809Q62C2QT4IU15P6</b> 21 11/02/2021 09:09:28, Ato: 15.1, Parte(s): PAULO HERBERTH NEVES CABRAL Total R\$ 31,64 Emol R\$ 28,51 FERC R\$ 0,85 FADEP R\$ 1,14 FEMP R\$ 1,14 Consulte em <a href="https://selo.tjma.jus.br">https://selo.tjma.jus.br</a>		Poder Judiciário - TJMA Selo: <b>REGTER0308094PZDAQ2ND1RPNG</b> 52 11/02/2021 09:21:41, Ato: 15.7.1, Parte(s): PAULO HERBERTH NEVES CABRAL Total R\$ 74,49 Emol R\$ 67,12 FERC R\$ 2,01 FADEP R\$ 2,68 FEMP R\$ 2,68 Consulte em <a href="https://selo.tjma.jus.br">https://selo.tjma.jus.br</a>	
--	--	--	--

Poder Judiciário - TJMA Selo: <b>CERTID030809GDBLIDBHQXX60U6</b> 6 11/02/2021 09:22:38, Ato: 15.10.1, Parte(s): PAULO HERBERTH NEVES CABRAL Total R\$ 39,80 Emol R\$ 35,87 FERC R\$ 1,07 FADEP R\$ 1,43 FEMP R\$ 1,43 Consulte em <a href="https://selo.tjma.jus.br">https://selo.tjma.jus.br</a>		Poder Judiciário - TJMA Selo: <b>ARQUIV030809I2JJF22R9KH6V03</b> 8 11/02/2021 09:26:51, Ato: 15.22, Parte(s): PAULO HERBERTH NEVES CABRAL Total R\$ 15,36 Emol R\$ 13,89 FERC R\$ 0,39 FADEP R\$ 0,54 FEMP R\$ 0,54 Consulte em <a href="https://selo.tjma.jus.br">https://selo.tjma.jus.br</a>	
---	--	---	--

Comarca de Mirador  
 Serventia Extrajudicial de Mirador  
 CNS: 03.080-9

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/157270203212747004878>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 157270203212747004878-1  
 Data: 02/03/2021 10:30:46  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALF67667-8KEV;



CNS: 06.870-5

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 2 de março de 2021 10:30:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

FOLHAS:	534
PROC.:	1621 2021
Ass.:	OA



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO  
REGISTRO..... : MA-002703/O-0  
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CPF..... : 106.589.713-87

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 27/03/2021 as 15:03:50.  
Válido até: 25/06/2021.  
Código de Controle: 1260.7512.6617.3701.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

FOLHAS:	535
PROC.:	167 / 2021
Ass.:	JA

## INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 11 DE 05/12/2013

Publicado no DOU em 9 dez 2013

*Dispõe sobre procedimentos para a validade e eficácia dos instrumentos de escrituração dos empresários individuais, das empresas individual de responsabilidade Ltda - Eireli, das sociedades empresárias, das cooperativas, dos consórcios, dos grupos de sociedades, dos leiloeiros, dos tradutores públicos e intérpretes comerciais.*



O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e o art. 8º, inciso VI, do Anexo I, do Decreto nº 8.001, de 10 de maio de 2013, e

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso III do art. 32 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994; no art. 14 do Decreto-lei nº 486, de 3 de março de 1969, regulamentado pelo Decreto Federal nº 64.567, de 22 de maio de 1969; no inciso I do art. 78 do Decreto nº 1.800, de 1996; e nos artigos 1.179 a 1.195 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e atualizar os procedimentos relativos à autenticação dos instrumentos de escrituração empresários individuais, das empresas individual de responsabilidade Ltda - Eireli, das sociedades empresárias, das cooperativas, dos consórcios, dos grupos de sociedades, dos leiloeiros, dos tradutores públicos e intérpretes comerciais para lhes dar validade e eficácia,

RESOLVE:

### CAPÍTULO I DOS INSTRUMENTOS DE ESCRITURAÇÃO

Art. 1º Os procedimentos para validade e eficácia dos instrumentos de escrituração dos empresários individuais, da empresa individual de responsabilidade Ltda - Eireli, das sociedades empresárias, das cooperativas, dos consórcios, dos grupos de sociedades, dos leiloeiros, dos tradutores públicos e intérpretes comerciais ficam disciplinados pelo disposto nesta Instrução Normativa, sem prejuízo da legislação específica aplicável à matéria.

Parágrafo único. As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se às filiais, sucursais ou agências, no País, aos empresários individuais, a empresa individual de responsabilidade Ltda - Eireli, as sociedades empresárias, as cooperativas, aos consórcios, aos grupos de sociedades autorizados a funcionar no País, com sede em país estrangeiro (art. 1.195 do Código Civil de 2002).

Art. 2º São instrumentos de escrituração dos empresários e das sociedades empresárias:

- I - livros, em papel;
- II - conjunto de fichas avulsas (art.1.180 do Código Civil de 2002);
- III - conjunto de fichas ou folhas contínuas (art.1.180 do Código Civil de 2002);
- IV - livros em microfichas geradas através de microfilmagem de saída direta do computador - COM, para fatos ocorridos até 31.12.2014; e
- V - livros digitais.

Parágrafo único. O empresário ou a sociedade empresária que adotar o sistema de fichas de lançamentos poderá substituir o livro Diário pelo livro Balançetes Diários e Balanços, observadas as mesmas formalidades extrínsecas exigidas para aquele (art. 1.185 do Código Civil de 2002).

Art. 3º Aplicam-se aos instrumentos de escrituração dos leiloeiros e tradutores públicos e intérpretes comerciais as disposições desta Instrução Normativa referentes a livro em papel, obedecida a legislação que lhes é pertinente.

Art. 4º No Diário serão lançadas as demonstrações contábeis, devendo:

- I - no caso de livro em papel, serem assinadas pelas pessoas físicas a quem os atos constitutivos ou atos específicos atribuírem tal poder e pelo contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado;
- II - em se tratando de livro digital, as assinaturas digitais das pessoas acima citadas, nele lançadas, serão efetuadas utilizando-se qualquer certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, nos termos do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e suprem as exigências do inciso anterior, e, ainda, quando couber identificação de auditores independentes e o registro na CVM (art. 3º da Lei Federal nº 11.638, de 2007); (Redação do inciso dada pela Instrução Normativa DREI Nº 75 DE 18/02/2020).

§ 1º A adoção de fichas de escrituração não dispensa o uso de livro diário para o lançamento das demonstrações contábeis (Parágrafo único do art. 1.180 do Código Civil de 2002), ao qual deve ser atribuído o número subsequente ao do livro diário escriturado em fichas.

§ 2º O livro conterá, no máximo, um exercício social, podendo, em relação a um mesmo exercício, ser escriturado mais de um livro, observados períodos parciais e numeração sequenciais, constantes dos respectivos Termos de Encerramento, de acordo com a necessidade.

§ 3º A numeração das folhas ou páginas de cada livro em papel ou microficha observará ordem sequencial única, iniciando-se pelo numeral um, incluído na seqüência da escrituração as demonstrações contábeis, quando for o caso.

§ 4º Quando escriturados apenas no anverso, os livros em papel ou em fichas conterão, no máximo, 500 (quinhentas) folhas, incluídas as folhas em que foram lavrados os termos de abertura e encerramento.

§ 5º Quando escriturados no anverso e no verso, os livros em papel ou em fichas conterão, no máximo, 1.000 (mil) páginas, incluídas as folhas em que foram lavrados os termos de abertura e encerramento.

§ 6º Os livros digitais, quando relativos a mais de um mês, obedecerão aos seguintes limites:

- I - o tamanho não pode ultrapassar 1 (um) gigabyte;
- II - todos os meses devem estar contidos no mesmo ano civil.

Art. 5º Outros livros de natureza não contábil exigidos pela legislação comercial obedecerão, no que couber, as disposições desta Instrução Normativa.

Art. 6º Na escrituração, quando utilizados códigos de números ou de abreviaturas, esses deverão constar (art. 1.183 do Código Civil de 2002):

- I - de livro próprio, regularmente autenticado, no caso de livro em papel;

II - do próprio instrumento de escrituração, observado o Leiante da Escrituração Contábil Digital - LECD publicado no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, ora ratificado por esta Instrução Normativa, no caso de livro digital.

**Parágrafo Único.** O código de histórico padronizado deverá ser único para o período da escrituração, não podendo ser alterado no mesmo período.

**Art. 7º** Quando adotada a escrituração resumida do Diário, com totais que não excedam o período de trinta dias, relativamente a contas cujas operações sejam numerosas ou realizadas fora da sede, deverão ser utilizados livros auxiliares do Diário, regularmente autenticados, para registro individualizado, e conservados os documentos que permitam a sua perfeita verificação (§ 1º do art. 1.184 do Código Civil de 2002).

§ 1º Os livros auxiliares observarão o mesmo meio, digital ou papel, do Livro Diário com Escrituração Resumida.

§ 2º Quando o Livro Diário com Escrituração Resumida na forma digital, os livros auxiliares correspondentes deverão se referir ao mesmo período de escrituração e constar de arquivos independentes, observadas as formalidades quanto aos Termos de Abertura e de Encerramento e o LECD.

**Art. 8º** As fichas que substituírem os livros, para o caso de escrituração mecanizada ou eletrônica, poderão ser:

I - contínuas, em forma de sanfona, em blocos, com subdivisões numeradas mecânica ou tipograficamente por dobras, sendo vedado o destaque ou ruptura das mesmas (art. 8º do Decreto nº 64.567, de 1969);

II - avulsas, as quais serão numeradas tipograficamente (art. 9º do Decreto nº 64.567, de 1969).

## CAPÍTULO II DOS TERMOS DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO

**Art. 9º** Os instrumentos de escrituração das entidades conterão termos de abertura e de encerramento, que indicarão:

I - Termo de Abertura:

- a) o nome empresarial do empresário ou da sociedade empresária a que pertença o instrumento de escrituração;
- b) a data do arquivamento dos atos constitutivos ou do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária pela Junta Comercial; (**Redação da alínea dada pela Instrução Normativa DREI Nº 69 DE 18/11/2019**);
- c) o município da sede ou filial;
- d) a finalidade a que se destina o instrumento de escrituração (denominação do livro);
- e) o número de ordem do instrumento de escrituração;
- f) a quantidade de:
  - f.1 - folhas, se numeradas apenas no anverso;
  - f.2 - páginas, se numeradas no anverso e verso;
  - f.3 - fotogramas, se microfichas;
  - f.4 - registros, se livro digital;
- g) o número da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, administrado pela Receita Federal do Brasil;
- h) data de encerramento do exercício social.

II - Termo de Encerramento:

- a) o nome da entidade a que pertença o instrumento de escrituração;
- b) o fim a que se destinou o instrumento escriturado (denominação do livro);
- c) o período a que se refere a escrituração, nos livros contábeis;
- d) a data de início do período da escrituração, nos livros de natureza não contábil, quando apresentados em branco para autenticação;
- e) o número de ordem do instrumento de escrituração;
- f) a quantidade de:
  - f.1 - folhas, se numeradas apenas no anverso;
  - f.2 - páginas, se numeradas no anverso e verso;
  - f.3 - fotogramas, se microfichas;
  - f.4 - registros, se livro digital.

§ 1º No Termo de Encerramento do livro Diário com escrituração resumida deverá constar relação que identifique todos os livros auxiliares a ele associados, com indicação da finalidade de cada um deles e seus respectivos números sequenciais.

§ 2º Cada livro auxiliar, no respectivo Termo de Encerramento, deverá indicar o(s) número(s) do(s) livro(s) Diário com escrituração resumida a que esteja(m) vinculado(s).

§ 3º Quando os livros Diário com escrituração resumida e seus auxiliares forem digitais, as informações previstas nos parágrafos 1º e 2º serão inseridas em registro específico.

§ 4º Existindo erro ou omissão de algum dado obrigatório do Termo de Abertura, Termo de Encerramento ou de formalidade intrínseca relacionadas à apresentação ou aparência das demonstrações contábeis, no livro em papel, poderá ser feita ressalva na própria folha ou página, a qual deverá ser assinada pelos mesmos signatários do Termo e homologada pelo autenticador do instrumento pela Junta Comercial, mediante Termo de homologação por esse datado e assinado.

**Art. 10.** Os Termos de Abertura e de Encerramento serão datados e assinados pelo empresário, administrador de sociedade empresária ou procurador e por contabilista legalmente habilitado, com indicação do número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e dos nomes completos dos signatários e das respectivas funções (art. 7º do Decreto nº 64.567, de 1969), consoante o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 1º As funções a que se refere o caput do presente artigo, são as constantes da Tabela de Qualificação de Assinantes abaixo:

FOLHAS:	536
PROC.:	1671 DREI
Ass.:	[Assinatura]

[Assinatura]

Código	Descrição da função
203	Diretor
204	Conselheiro de Administração
205	Administrador
206	Administrador de Grupo
207	Administrador de Sociedade Filial

220	Administrador Judicial - Pessoa Física
222	Administrador Judicial - Pessoa Jurídica - Profissional Responsável
223	Administrador Judicial/Gestor
226	Gestor Judicial
309	Procurador
312	Inventariante
313	Liquidante
315	Interventor
801	Empresário
401	Titular Pessoa Física - EIRELI
900	Contador
999	Outros

FOLHAS:	538
PROC.:	1671 2021
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

§ 2º Não havendo contabilista habilitado na localidade onde se situa a sede do empresário ou da sociedade empresária ou a filial, os Termos de Abertura e de Encerramento serão assinados, apenas, pelo empresário, administrador de sociedade empresária ou procurador (art. 1.182 do Código Civil de 2002 c/c parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 64.567, de 1969).

§ 3º Para efeito do parágrafo anterior, caberá aos Conselhos Regionais de Contabilidade informar às Juntas Comerciais as localidades onde não haja profissional habilitado (§ 2º do art. 3º do Decreto nº 64.567, de 1969).

§ 4º No caso de assinatura por procurador, a procuração deverá conter os poderes para a prática do ato, ser arquivada na Junta Comercial e anotada nos registros de autenticação de livros, conforme disposto no inciso VII do art. 28 desta Instrução Normativa.

§ 5º Em se tratando de livro digital, esse deve ser assinado por contabilista legalmente habilitado e pelo empresário individual, empresa individual de responsabilidade Ltda - Eireli, sociedade empresária, cooperativa, consórcio ou grupo de sociedade, conforme LECD, com qualquer certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, nos termos do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, antes de ser submetido à autenticação pelas Juntas Comerciais, sendo dispensada a apresentação de procuração arquivada na Junta Comercial. (Redação do parágrafo dada pela Instrução Normativa DREI Nº 75 DE 18/02/2020).

Art. 11. Nas fichas ou folhas que substituírem os livros, para o caso de escrituração mecanizada ou eletrônica, os Termos de Abertura e de Encerramento serão apostos, respectivamente, como segue:

I - fichas ou folhas contínuas: no anverso da primeira e no verso da última dobra de cada bloco, que receberá número de ordem (art. 8º do Decreto nº 64.567, de 1969);

II - fichas avulsas: na primeira e última ficha de cada conjunto (art. 9º do Decreto nº 64.567, de 1969).

### CAPÍTULO III DA AUTENTICAÇÃO

Art. 12. Lavrados os Termos de Abertura e de Encerramento, os instrumentos de escrituração dos empresários e das sociedades empresárias, de caráter obrigatório, salvo disposição especial de lei, deverão ser submetidos à autenticação pela Junta Comercial (art. 1.181 do Código Civil de 2002, excepcionadas as impossibilidades técnicas):

I - antes ou depois de efetuada a escrituração, quando se tratar de livros em papel, conjuntos de fichas ou folhas contínuas; e

II - após efetuada a escrituração, quando se tratar de microfichas geradas através de microfilmagem de saída direta do computador (COM) e de livros digitais.

§ 1º O empresário e a sociedade empresária poderão fazer autenticar livros não obrigatórios (Parágrafo único, art. 1.181 do Código Civil de 2002).

§ 2º É dispensado das exigências deste artigo o pequeno empresário a que se refere o art. 970, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que não está obrigado a seguir um sistema de contabilidade com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, nem alevantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico (art. 1.179 e § 2º do Código Civil de 2002).

Art. 13. Os instrumentos de escrituração do empresário individual, empresa individual de responsabilidade Ltda - Eireli, sociedade empresária, cooperativa, consórcio ou grupo de sociedade apresentados para autenticação pela Junta Comercial serão objeto de exame do cumprimento das formalidades legais pela presente Instrução Normativa.

§ 1º As exigências formuladas pela Junta Comercial deverão ser cumpridas em até trinta dias, contados do dia subsequente à data da ciência pelo interessado.

§ 2º O instrumento de escrituração objeto de exigência, no caso do livro em papel, será devolvido completo ao interessado, para efeito de retificação ou apresentação de novo livro.

§ 3º Devolvido o livro retificado ou apresentado novo livro após o prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo, o instrumento de escrituração será considerado novo pedido, sujeito a novo pagamento dos serviços correspondentes.

Art. 14. A Junta Comercial procederá às autenticações previstas nesta Instrução:

I - em relação aos livros em papel, fichas ou folhas contínuas e fichas avulsas, por Termo, que conterá declaração expressa da exatidão dos Termos de Abertura e de Encerramento, bem como o número e a data de autenticação, do seguinte modo:

a) nos livros em papel, será aposto na primeira página numerada (alínea "a" do art. 12 do Decreto nº 64.567, de 1969);

b) nas fichas ou folhas contínuas, será aposto no anverso da primeira dobra de cada bloco; e

c) nas fichas avulsas, será aposto na primeira ficha de cada conjunto e todas as demais serão obrigatoriamente autenticadas com identificação da Junta Comercial e rubrica do autenticador sobre esse (art. 9º do Decreto nº 64.567, de 1969).

II - em relação aos livros digitais, por Termo, constante de arquivo eletrônico, que conterá:

a) identificação: Termo de Autenticação;

b) declaração: Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido;

c) identificação do arquivo, composta por hash da escrituração e hash do requerimento;



d) identificação da escrituração, composta por sigla da unidade da federação, nome empresarial, CNPJ, forma da escrituração, data de início e data de término da escrituração, natureza e número de ordem do livro; (**Redação da alínea dada pela Instrução Normativa DREI Nº 69 DE 18/11/2019**).

e) informação dos requerentes, compreendendo: CPF, nome e cargo;

f) identificação dos signatários da escrituração;

g) número de autenticação;

h) número da versão do Termo de Autenticação;

i) data da autenticação;

j) localidade;

k) número e a data de autenticação; e

l) hash do Termo de Autenticação e assinatura digital do autenticador.

§ 1º No caso do inciso I do caput:

I - o autenticador deverá ser expressamente identificado, com indicação do seu nome completo, em letra de forma legível, ou com a aposição de carimbo;

II - com o objetivo de resguardar a segurança e inviolabilidade dos instrumentos de escrituração dos empresários e das sociedades empresárias, recomenda-se a autenticação destes por meio de etiqueta adesiva com requisitos de segurança, atendidos os procedimentos e requisitos quanto a posição e conteúdo do Termo e identificação dos signatários.

§ 2º No caso do inciso II do caput, o Termo de Autenticação deve ser assinado por servidor devidamente habilitado com qualquer certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, nos termos do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. (**Redação do parágrafo dada pela Instrução Normativa DREI Nº 75 DE 18/02/2020**).

Art. 15. A autenticação de instrumentos de escrituração não se fará sem que:

I - esteja inscrito o empresário ou registrada a sociedade empresária (parágrafo único do art. 1.181 do Código Civil de 2002);

II - os requisitos mencionados, em cada caso, nesta Instrução Normativa, sejam atendidos;

III - seja observada a sequência do número de ordem do instrumento e do período da escrituração;

IV - relativamente ao livro Diário, com escrituração resumida, os respectivos livros auxiliares:

a) estejam todos presentes no ato da autenticação; e

b) no caso do livro digital, tenham sido assinados pelo empresário ou sociedade empresária e contabilista com qualquer certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, nos termos do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e os hash obtidos após assinaturas tenham sido integrados ao livro Diário digital, com escrituração resumida, conforme LECD. (**Redação da alínea dada pela Instrução Normativa DREI Nº 75 DE 18/02/2020**).

Parágrafo único. A autenticação do instrumento independe da apresentação física à Junta Comercial de outro(s) anteriormente autenticado(s).

#### CAPÍTULO IV DA RETIFICAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Art. 16. A retificação de lançamento feito com erro, em livro já autenticado pela Junta Comercial, deverá ser efetuada nos livros de escrituração do exercício em que foi constatada a sua ocorrência, observadas as Normas Brasileiras de Contabilidade, não podendo o livro já autenticado ser substituído por outro, de mesmo número ou não, contendo a escrituração retificada.

Parágrafo Único. Erros contábeis deverão ser tratados conforme previsto pelas Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 17. Os termos de autenticação poderão ser cancelados quando lavrados com erro ou identificado erro de fato que torne imprestável a escrituração.

Parágrafo Único. Entende-se por erro de fato que torne imprestável a escrituração qualquer erro que não possa ser corrigido na forma do artigo precedente e que gere demonstrações contábeis inconsistentes.

Art. 18. O termo de cancelamento será lavrado:

I - Na mesma parte do livro onde foi lavrado o Termo de Autenticação, no caso de livro em papel ou fichas; e

II - em arquivo próprio, quando livro digital.

Art. 19. O termo de cancelamento será lavrado por autenticador e conterá o número do processo administrativo ou judicial que o determinou.

Art. 20. O processo administrativo poderá ser instaurado pela Junta Comercial ou por iniciativa do titular da escrituração.

Parágrafo Único. Quando o cancelamento for de iniciativa do titular da escrituração e decorrer de erro de fato que a torne imprestável, deverá ser anexado, ao processo administrativo, laudo detalhado firmado por dois contadores.

Art. 21. Identificado erro material a Junta Comercial enviará ofício ao Departamento de Registro Empresarial e Integração, solicitando o cancelamento do Termo de Autenticação de livro digital, justificando claramente o motivo para o referido cancelamento.

Parágrafo Único. O DREI encaminhará ao gestor do Sped, na Receita Federal do Brasil, ofício com a solicitação deferida pela Junta Comercial contendo as informações do livro (Nome Empresarial, tipo de livro, nº de ordem e período a que se refere), para providências cabíveis.

#### CAPÍTULO V DO LIVRO DIGITAL

Art. 22. A geração do livro digital deverá observar quanto à:

I - escrituração e incorporação dos Termos de Abertura e de Encerramento, as disposições contidas no Manual de Orientação do Leiaute da Escrituração Contábil Digital - LECD, aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007.

II - incorporação das assinaturas digitais, a utilização de software oficial denominado Programa Validador e Assinador (PVA), a ser disponibilizado, gratuitamente, no sítio da RFB/Sped na Internet, para download pelos interessados.

Art. 23. O PVA deverá possibilitar a execução das funções abaixo, dentre outras, em relação ao livro digital:

I - validação da escrituração;

II - visualização do livro, segundo formatos tradicionais do livro em papel;

III - geração do requerimento próprio para o caso, dirigido à Junta Comercial;

IV - assinatura digital do livro e do requerimento pertinente;


V - transmissão para o Sped;

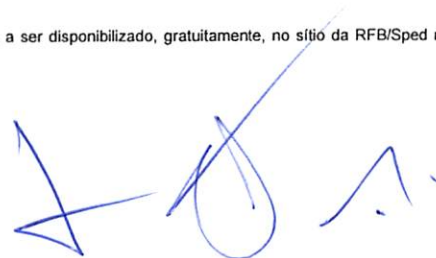
VI - consulta para fins de acompanhamento do processo de autenticação, inclusive conhecimento de exigências em decorrência de deficiências identificadas no instrumento;

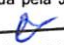
VII - download do Termo de Autenticação do livro.

Art. 24. O livro digital será enviado pelo empresário individual, empresa individual de responsabilidade Ltda - Eireli, sociedade empresária, cooperativa, consórcio, grupo de sociedade são Sped com o respectivo requerimento de autenticação à Junta Comercial, ficando o livro disponível naquele Serviço para ser visualizado pelo autenticador da Junta Comercial.

§ 1º O livro digital, mediante solicitação do autenticador ao Sped, será disponibilizado para ser visualizado, por tempo suficiente para esse procedimento, sendo vedado o acesso à visualização após a sua autenticação;

FOLHAS:	1538
PROC.:	167 / 2020
Ass.:	



FOLHAS:	539
PROC.:	167 1 208
Ass.:	

§ 2º O pagamento do preço do serviço deverá ser efetuado previamente à sua solicitação, mediante recolhimento por guia de arrecadação a ser disponibilizada pela Junta Comercial ao interessado;

§ 3º O requerimento mencionado no caput deste artigo conterá o número da guia de recolhimento, consoante sistemática adotada pela Junta Comercial, que disponibilizará informação a respeito, quando necessário.

Art. 25. O Sped remeterá à Junta Comercial arquivo contendo os Termos de Abertura e de Encerramento do livro digital, o respectivo Requerimento, assim como outros dados necessários à análise daqueles instrumentos pelo mencionado Órgão, complementada pela visualização do livro no ambiente daquele Serviço.

Art. 26. A autenticação dos livros digitais será efetuada pelas Juntas Comerciais com utilização de software específico, o qual deve ser integrado por aqueles órgãos aos seus sistemas informatizados de apoio ao processo operacional.

§ 1º No caso das Juntas Comerciais que utilizam sistema informatizado de apoio ao processo operacional fornecido pelo DREI, a integração a que se refere o caput será efetuada pelo Departamento.

§ 2º Em caso de exigências que impeçam a autenticação do livro digital ou de indeferimento do requerimento, a Junta Comercial enviará ao Sped a respectiva notificação, para conhecimento e providências cabíveis pelo empresário individual, empresa individual de responsabilidade Ltda - Eireli, sociedade empresária, cooperativa, consórcio, grupo de sociedades;

§ 3º A Junta Comercial enviará quaisquer termos lavrados para o Sped e o empresário individual, a empresa individual de responsabilidade Ltda - Eireli, a sociedade empresária, cooperativa, consórcio, o grupo de sociedades promoverá o seu download, com utilização do PVA.

Art. 27. Na ocorrência de situação que impossibilite a autenticação de livro digital com o software específico, a Junta Comercial utilizará funcionalidade de contingência disponibilizada no Sped.

Parágrafo Único. O resultado do processo com utilização da função de contingência deverá ser incorporado ao sistema informatizado de apoio ao processo operacional da Junta Comercial, observadas as disposições desta Instrução Normativa.

Art. 28. A validade do livro digital dependerá da sua existência e do respectivo Termo de Autenticação, mantida a inviolabilidade de seus conteúdos.

Art. 29. Para efeito de prova em juízo ou fora dele, o empresário ou a sociedade deverá utilizar-se do PVA para demonstração visual do conteúdo do livro digital e de seu Termo de Autenticação, assim como para geração e emissão de documentos probantes.

#### CAPÍTULO VI DA MICROFICHA

Art. 30. A microficha, como instrumento de escrituração, poderá ser utilizada pelas companhias e em relação aos livros sociais de que trata o art. 100 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 1º No caso das companhias abertas, aplicar-se-ão, ainda, as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, apenas para os livros dos incisos I a III do art. 100 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 2º As microfichas, como instrumento de escrituração, deverão atender os requisitos constantes do Anexo I a esta Instrução Normativa.

§ 3º Far-se-á a autenticação de todas as microfichas constantes de cada conjunto correspondente a um livro, mediante aposição de carimbo conforme modelo constante do Anexo I a que se refere o parágrafo anterior, data da autenticação e rubrica do autenticador.

Art. 31. A microficha, como instrumento de escrituração, poderá ser utilizada para fatos ocorridos até 31.12.2014.

#### CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Os livros e as demonstrações contábeis relativos a períodos anteriores poderão ser assinados pelos responsáveis pelo empresário individual, empresa individual de responsabilidade Ltda - Eireli, sociedade empresária, cooperativa, consórcio, grupo de sociedades no período a que se refere a escrituração ou pelos atuais responsáveis.

Art. 33. No caso de escrituração descentralizada, o empresário individual, a empresa individual de responsabilidade Ltda - Eireli, a sociedade empresária, cooperativa, consórcio, grupo de sociedades que possuir filial em outra unidade federativa deverá requerer a autenticação dos instrumentos de escrituração respectivos à Junta Comercial onde a filial estiver situada.

Parágrafo único. Os Termos de Abertura e de Encerramento deverão atender o disposto nos arts. 9º ao 10 desta Instrução, conforme o caso, sendo que os dados deverão referir-se à filial e a data de arquivamento deverá referir-se ao ato de abertura da filial na Junta Comercial da unidade federativa onde essa se localizar.

Art. 34. Ocorrendo extravio, deterioração ou destruição de qualquer dos instrumentos de escrituração, o empresário individual, a empresa individual de responsabilidade Ltda - Eireli, a sociedade empresária, cooperativa, consórcio, grupo de sociedades fará publicar, em jornal de grande circulação do local de seu estabelecimento, aviso concernente ao fato e deste fará minuciosa informação, dentro de quarenta e oito horas à Junta Comercial de sua jurisdição.

§ 1º Recomposta a escrituração, o novo instrumento receberá o mesmo número de ordem do substituído, devendo o Termo de Autenticação ressaltar, expressamente, a ocorrência comunicada.

§ 2º A autenticação de novo instrumento de escrituração só será procedida após o cumprimento do disposto no caput deste artigo.

§ 3º No caso de livro digital, enquanto for mantida uma via do instrumento objeto de extravio, deterioração ou destruição no Sped, a Junta Comercial não autenticará livro substitutivo, devendo o empresário ou sociedade obter reprodução do instrumento junto à administradora daquele Sistema.

Art. 35. Cabe às Juntas Comerciais manter o controle dos instrumentos de escrituração autenticados, por meio de sistemas de registro próprios, que deverão conter, pelo menos, os seguintes dados:

I - nome empresarial;

(Revogado pela Instrução Normativa DREI Nº 69 DE 18/11/2019);

II - Número de Identificação do Registro de Empresa - NIRE;

III - número de ordem;

IV - finalidade;

V - período a que se refere a escrituração;

VI - data e número de autenticação do instrumento de escrituração;

VII - número do arquivamento da procuração e data de seu término ou o número do arquivamento do instrumento que autoriza a assinatura do livro quando esse for assinado por pessoa com uma das funções constantes da tabela do § 1º do art. 10, excluído o representante legal da empresa ou sociedade e o contabilista;

VIII - em relação ao livro papel e ao livro em microficha, adicionalmente ao disposto nos itens anteriores;

a) número de folhas ou páginas ou número de fotogramas, conforme o caso;

b) as assinaturas dos autenticadores, para eventuais averiguações ou confrontos.

IX - em relação ao livro digital, adicionalmente ao disposto nos incisos I a VII;

a) quantidade de registros;

b) Termo de Autenticação, conforme inciso II e § 2º do art. 14 desta Instrução;

Art. 36. Poderão as Juntas Comerciais, fora de suas sedes, atendidas as conveniências do serviço, delegar competência a outra autoridade pública para autenticar instrumentos de escrituração dos empresários individuais, das empresas individuais de responsabilidade Ltda - Eireli, das sociedades empresárias, das cooperativas, dos consórcios, dos grupos de sociedades, excepcionados os livros digitais.

Art. 37. A autenticação dos instrumentos de escrituração dos empresários e das sociedades empresárias pela Junta Comercial não responsabiliza pelos fatos e atos neles escriturados.

Art. 38. Os instrumentos de escrituração, exceto os livros digitais, apresentados na forma desta Instrução, não retirados no prazo de trinta dias, contados da autenticação, exigência, ou indeferimento, poderão ser eliminados, após publicação de Edital no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial da União, no caso da Junta Comercial do Distrito Federal, que conterá nome empresarial, a finalidade a que se destinou o livro, o número de ordem e o período a que se refere a escrituração, com menção à situação em que se encontra: (Redação do caput dada pela Instrução Normativa DREI Nº 69 DE 18/11/2019).

FOLHAS:	540
Rec.: 167 / 2021	
Ass.:	OC

- I - autenticado;
- II - em exigência; e
- III - autenticação indeferida.

**Parágrafo Único.** Da eliminação será lavrado Termo de Eliminação de Livro Mercantil, que deverá conter o fundamento legal para a eliminação do livro, a citação do Edital e dos dados de identificação do livro nele contidos, bem como a menção ao Diário Oficial, data e número da página em que foi publicado, o qual será datado e assinado pelo Secretário-Geral e pelo responsável pelo setor de autenticação de livros.

**Art. 39.** Os empresários individuais, as empresas individual de responsabilidade Ltda - Eireli, as sociedades empresárias, as cooperativas, os consórcios e grupo de sociedades são obrigados a conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência e mais papéis concernentes à sua atividade, enquanto não ocorrer prescrição ou decadência no tocante aos atos neles consignados (art. 1.194 do Código Civil de 2002).

**Art. 40.** As Juntas Comerciais adaptarão seus procedimentos às disposições da presente Instrução Normativa relativamente à autenticação de livros digitais com utilização da funcionalidade de contingência até a utilização do aplicativo a ser disponibilizado pelo DREI.

**Art. 41.** No caso de cisão, fusão, incorporação, transformação, conversão e transferência da sede da entidade para outra Unidade da Federação, deverão ser apresentados livros contendo os fatos contábeis ocorridos até a data do evento para autenticação na Junta Comercial de origem.

**Art. 42.** Aplicam-se as disposições desta Instrução Normativa aos instrumentos de escrituração dos leiloeiros, tradutores públicos e intérpretes comerciais obedecidas às legislações que lhes são pertinentes.

**Art. 43.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 44.** Fica revogada a Instrução Normativa DNRC nº 107, de 23 de maio de 2008.

VINICIUS BAUDOIN MAZZA

#### ANEXO

#### MICROFICHAS: INSTRUMENTO DE ESCRITURAÇÃO

##### 1 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS INDISPENSÁVEIS:

Para serem objeto de autenticação por parte das Juntas Comerciais, as microfichas apresentadas pelas empresas deverão possuir as seguintes e indispensáveis características técnicas:

1º - DIMENSÕES - 105 x 148 mm

2º - TITULAÇÃO - Na parte superior da microficha, na área reservada à Titulação, devem constar informações visíveis a olho nu, pertinentes a: (vide "figura A")

- a. Nome, logotipo ou sigla da empresa, cujos registros de escrituração estão contidos na microficha.
- b. Nome do registro de que trata a microficha. Exemplo: Registro de Ações Escriturais.
- c. Primeira referência do índice interno.

Observação: O transporte dessa informação para a área reservada à Titulação é importante, uma vez que facilita o processo de seleção e pesquisa de uma microficha.

d. Número de ordem da microficha.

Observação: Indispensável no processo de sequenciação de um conjunto de microfichas de um mesmo registro.

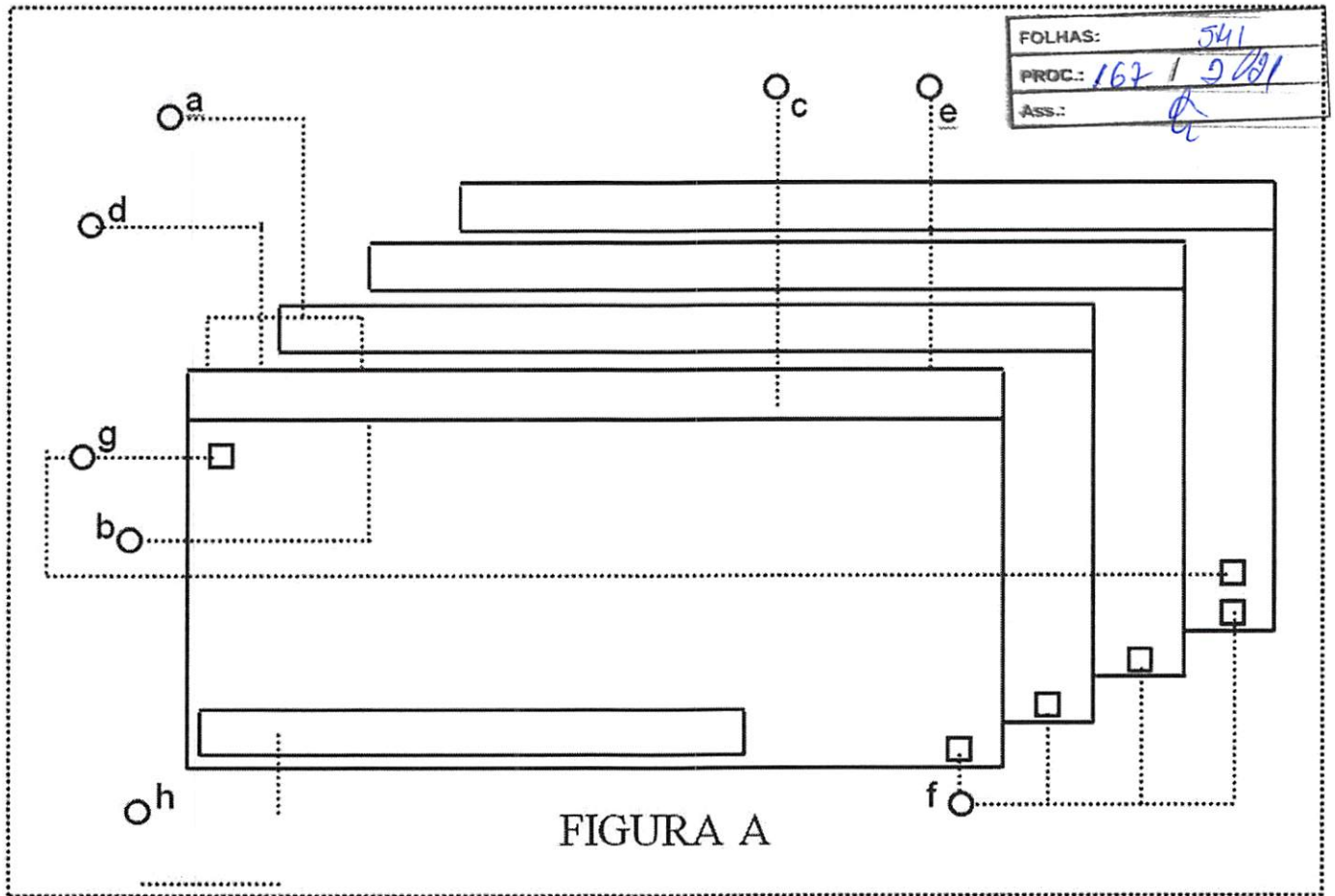
e. Data da emissão da microficha.

Observação: Embora não exista obrigatoriedade na consignação dessa informação, a mesma, sempre que visível na Titulação, evita recorrer-se aos Termos, para conhecimento da época da emissão.

f. Índice.

g. Termo de Abertura, no primeiro fotograma e o Termo de Encerramento, no último.

h. Tarja.



3° - INDEXAÇÃO INTERNA - Geralmente situada no canto inferior direito da microficha, essa indexação deve relacionar por ordem alfabética, numérica ou cronológica, a primeira informação de cada fotograma da microficha.

Ao lado de cada uma dessas, uma coordenada alfanumérica, que é a mesma atribuída ao fotograma.

4° - TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO - O Termo de Abertura deve situar-se no primeiro fotograma da microficha e o de Encerramento, no último.

Quando se tratar de uma coleção de microfichas de um mesmo fim, os Termos de Abertura e Encerramento devem situar-se, respectivamente, no primeiro fotograma da primeira microficha e no último fotograma da última microficha. A "figura A" exemplifica a posição dos Termos.

É indispensável nos Termos a consignação das assinaturas exigidas no art. 7° do Decreto nº 64.567, que regulamenta dispositivos do Decreto-lei nº 486. A "figura B" exemplifica a forma e o texto dos Termos.

5° - TARJA - Tarja destinada à autenticação do instrumento, situada na parte inferior da microficha, com 15 mm de altura e 120 mm de comprimento, no sentido longitudinal, sem sobrepor-se a qualquer fotograma, nem ao índice alfanumérico dos fotogramas, aposto ao lado direito da tarja, para fins de localização dos registros e da conferência do órgão autenticador.

A Tarja será aplicada pelo processo "silk screen" ou similar, desde que de composição inócua à emulsão da microficha, devendo possuir camada-base de segurança contra violações.

Recomenda-se a aplicação da tarja no lado oposto ao da emulsão da microficha.

**IMPORTANTE:** O tipo de película e grau de redução são de livre escolha e responsabilidade da empresa mencionada na microficha.

Normalmente, no Brasil, os graus de redução utilizados em microfichas de saída direta do computador são 42 e 48X. Os visores de microfichas, instalados nas Juntas Comerciais, têm lentes apropriadas a esses graus de redução.

As empresas que apresentem microfichas com grau de redução menor ou maior que os aqui mencionados, têm que proporcionar às Juntas Comerciais meios técnicos compatíveis à leitura, sob pena de impossibilitar a autenticação.

Microfichas que não apresentem perfeita condição de leitura de seus fotogramas, quando vistos através de visor apropriado, não devem ser motivo de autenticação.

## 2 - CARIMBO PARA AUTENTICAÇÃO DE MICROFICHAS PELA JUNTA COMERCIAL

O carimbo para autenticação de microfichas pela Junta Comercial deverá conter:

- a) logomarca da Junta Comercial;
- b) nome da Junta Comercial;
- c) data da autenticação;
- d) local para rubrica do autenticador.

Recomenda-se a confecção de carimbo pelo processo FOTOPOLÍMETRO, com a utilização do material conhecido comercialmente por CYREL, de maneira a permitir uma impressão de caracteres e traços bem definidos.



ESTADO DO MARANHÃO  
COMARCA DE MIRADOR

Fórum Aristides Lobão, Rua Alto Alegre s/n, CEP: 65850-000, Mirador/MA

Sítio: [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - Fone: (99) 35561238/(99) 35561100 - E-mail: [vara1\\_mia@tjma.jus.br](mailto:vara1_mia@tjma.jus.br)

FOLHAS:	547
PROC.:	1671/2021
Ass.:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ELIVAN VIANA PEREIRA GOMES, Secretária Judicial  
Substituta da Comarca de Mirador/MA, no uso de suas atribuições  
legais, na forma da Lei.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA E  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIFICO, em virtude do que me faculta a Lei, e a  
requerimento de pessoa interessada, que dando busca nos Livros de Registro de Feitos  
Cíveis desta Comarca, bem como no sistema informatizado de banco de dados  
THEMIS PG, deles constatei a INEXISTÊNCIA de distribuição de AÇÕES DE  
FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL  
envolvendo a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO  
C IDEMESE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 03.667.683/0001-23, com  
endereço na Rua Raimundo Borba Galvão, 01, centro, Cep: 65.850.000, na cidade de  
Mirador-Ma, devidamente representada pelo o sócio PAULO HERBETH NEVES  
CABRAL, nascido em 31/07/1983, filho de Félix Gomes Cabral e Antonia Pereira das  
Neves Cabral, portador do RG nº 977656985-SSP/MA, CPF Nº 966.937.203-82,  
domiciliado na cidade de Mirador-Ma,

O referido é verdade e dou fé.

Mirador-MA, 24 de março de 2021



*[Handwritten Signature]*  
**ELIVAN VIANA PEREIRA GOMES**  
SECRETÁRIA JUDICIAL DE VARA  
MAT. 1504067

*[Handwritten Signature]*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157272903212378458048>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 157272903212378458048-1  
Data: 29/03/2021 09:10:26  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALH93028-U8NS;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

*[Handwritten Signature]*  
Valber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 29 de março de 2021 09:12:02 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



FOLHAS:	543
PROC.:	167 / 0021
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO

**CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA**

**CERTIDÃO Nº 0115/2021**

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE**, CNPJ nº 03.667.683/0001-23, com endereço R RUA RAIMUNDO BORBA GALVAO, Nº 01 - Centro - Mirador - MA - CEP: 65850-000 está devidamente registrada neste Conselho Regional sob o nº 01333 de 22/02/2021, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

Nome	Registro	CPF/CNPJ
JHON RIK LEITE DE SOUSA	08179	940.125.713-20

CERTIFICAMOS ainda que a referida empresa se encontra em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até 31/12/2021, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2021.

São Luís, 22 de fevereiro de 2021.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/8a1f266a-1246-4786-853a-6684f59d9aa0>



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO

FOLHAS:	544
PROC.:	107 / 9121
Ass.:	19

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO

### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para todos os fins de direito, que **JHON RIK LEITE DE SOUSA**, CPF nº 940.125.713-20, está devidamente registrado neste Conselho Regional como ADMINISTRADOR, sob o nº 8179 desde o dia 17/02/2021. Eu, NELSON DE JESUS COSTA JUNIOR, servidor do CRA-MA, conferi e emiti esta declaração.

São Luís, 05 de março de 2021  
Adm. Nelson de Jesus

**Observação:** Esta declaração não substitui a Certidão de Registro e Regularidade, que é o documento oficial, que certifica se o profissional está registrado, adimplente, não foi punido disciplinarmente pelo CRA-MA e encontra-se apto para o exercício da profissão.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157270704215815527919>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 157270704215815527919-1  
Data: 07/04/2021 09:06:01  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALI68936-FBH5;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 7 de abril de 2021 09:18:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º Ofício DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO -IDEMESE**  
**RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, 01, CENTRO, MIRADOR-MA, CEP 65.850-000**  
**CNPJ: 03.667.683/0001-23**

FOLHAS:	5215
PROG.:	167 / 3021
Ass.:	de

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado, de um lado, pela INSTITUIÇÃO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO - IDEMESE com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 03.667.683/0001-23, estabelecida na RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO no bairro Do centro na cidade do MIRADOR, NO ESTADO DO MARANHÃO neste ato representado pelo seu **PRESIDENTE** . Sr PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, SOLTEIRO, CONTADOR, portador do CPF 966.937.203-82 e do RG 97765698-5 SSP MA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado o (a) Sr (a) JHON RIK LEITE DE SOUSA, CASADO, ADMINISTRADOR, portador (a) do CPF nº 940.125713-20 e do RG nº 49248995-5 SSPMA Residente à ALAMEDA E BLOCO BRISA DA NOITE CONDOMINIO ALTO DO CALHAU no bairro QUIYTANDINHA na cidade SÃO LUIS / MA sob n, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

**Cláusula Primeira:** o objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do (a) Contratado (a) à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsável Técnico, de acordo com o "Manual do Responsável Técnico Administrador" do Conselho Federal de Administração.

**Cláusula Segunda:** o (a) Contratado (a) cumprirá a carga horária semanal de 42 hora(s) e mensal de 210 horas.

**Cláusula Terceira:** o presente Contrato vigorará pelo 12 MESES ou ano(s), iniciando em 01 DE JANEIRO DE 2021

**Cláusula Quarta:** fica estipulado o valor de R\$ 5.000,00 a título de remuneração mensal ao (à) Contratado (a), devendo esta ser paga pela contratante até o dia 15 do mês seguinte ao da prestação do serviço.

**Cláusula Quinta:** o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do (a) Contratado (a).

*Paulo Herbert Neves Cabral*

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO -IDEMESE**  
**RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, 01, CENTRO, MIRADOR-MA, CEP 65.850-000**  
**CNPJ: 03.667.683/0001-23**

*[Handwritten signature and initials]*

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 5 de março de 2021 13:30:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico





**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO -IDEMESE**  
**RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, 01, CENTRO, MIRADOR-MA, CEP 65.850-000**  
**CNPJ: 03.667.683/0001-23**

FOLHAS:	546
PROC.:	167 / 2021
Ass.:	<i>[Handwritten Signature]</i>

Parágrafo Único. A empresa apenas poderá destratar o presente Contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais do Responsável Técnico.

**Cláusula Sétima:** caso sobrevenham pendências a título de honorários devidos ao Responsável Técnico, por ocasião do vencimento do contrato, estipulam as partes de comum acordo que o contratado terá direito a uma multa equivalente a 10 %, podendo o profissional executar o Contratante, uma vez que este instrumento é título executivo extrajudicial, na forma do Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

**Cláusula Oitava:** o presente Contrato, para que seja reconhecido pela entidade fiscalizadora do exercício profissional, deverá ser submetido à apreciação do Presidente do Conselho Regional de Administração da Bahia.

**Cláusula Nona:** as controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito entre as partes o Foro da Comarca de MIRADOR-MA, para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

RECONHEÇO FIRMA

MIRADOR-MA, 01 DE FEVEREIRO DE 2021

*[Handwritten Signature]*  
 PAULO HERBERTH NEVES CABRAL

PRESIDENTE DA IDEMESE - 97765698-5 SSP-MA

*[Handwritten Signature]*  
 JHON RIKLEITE DE SOUSA  
 49248995-5 SSPMA-ADMINISTRADOR

Testemunhas:

1) *[Handwritten Signature]*  
 2) *[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Markings]*

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR**

Podér Judicial: TUNA: Selo REC FIR 030809 JLBUTTORTM 15/02/2021 15:41:53 PAULO HERBERTH NEVES CABRAL Firma Autenticada: 16,31 FERC R\$ 0,50 R\$ 0,65 Consulte em https://selodigital.tjpb.jus.br

Rivelson Dhanio Alves Pereira  
 Escrivente Autorizada  
 Serventia Extrajudicial  
 Mirador-MA

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157270503213520237864>

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 5 de março de 2021 13:30:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



FOLHAS:	527
PROC.:	157 / 2021
Ass.:	da

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/05/2021 11:44:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 157271705218628318010-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8dd185b9e9d8d880afc96facafc37f37c65beee0aa69f0fb040ffc28b8aaf186138bbadb04066f99408a45be42e0b91d3e3c025039d81339d5f720f3d0dfaef0



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



*(Handwritten signatures in blue ink)*

FOLHAS: 548  
 PROC.: 1671/2020  
 Ass.: H

# B.A.CONSTRUÇÃO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.534.152/0001-49

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO - IDEMESE, com sede rua Raimundo Borba Galvão, nº.01, bairro: centro, CEP: 65.850-000, Cidade: Mirador, Estado: MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 03.667.683/0001-23, presta serviços de **TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA para a empresa E SERVIÇOS DE TRANSPORTES** para a empresa no período de 1/02/2019 a 01/02 /2021 B. A. CONSTRUÇÃO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ:09.534.152/0001-49 sediada Rua Duque de Caxias, 651, Cidade Nova, CEP: 65.922-000 – João Lisboa/MA de julho de 2019 até a presente data. Registramos, ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional estando O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO - IDEMESE cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.  
 O presente documento digital foi assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 29 de março de 2021 09:31:15 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - TABELIONATO DE NOTAS/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade.

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
 Ana Carolina Brasil Campos Maciel - Tabelia e Registradora

Reconheço por Autenticidade a assinatura indicada de JHON RIK DE SOUSA, que confere com o ficheiro anexado, neste cartório. Emolumentos R\$ 4,63 - Ferr. R\$ 0,13, Femp/Fedep R\$ 0,36  
 Selo Digital: RECIFR031883268VVBLAJA92U44  
 Consulte a validade deste selo em: https://selo.tjma.jus.br

Paço do Lumiar - MA, 17 de março de 2021

José Leandro Ribeiro da Silva - Escrivente Autorizada



2º Ofício Paço do Lumiar - MA

**RAIMUNDO NONATO FRANÇA COSTA**  
 CPF: 84407654368  
 PROCURADOR

2º Ofício Paço do Lumiar - MA

**JHON RIK LEITE DE SOUSA**  
 49248995-5SSPMA  
 CRA-8179



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
 Ana Carolina Brasil Campos Maciel - Tabelia e Registradora

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de RAIMUNDO NONATO FRANÇA COSTA, que confere com o ficheiro anexado, neste cartório. Dom Fé. Emolumentos R\$ 4,63 - Ferr. R\$ 0,13, Total R\$ 6,12.  
 Selo Digital: RECIFR031883268VVBLAJA92U44  
 Consulte a validade deste selo em: https://selo.tjma.jus.br

Paço do Lumiar - MA, 17 de março de 2021

José Leandro Ribeiro da Silva - Escrivente Autorizada

Rua Duque de Caxias, 651, Cidade Nova, CEP: 65.922-000 – João Lisboa/MA

Confira o documento em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157272903211478981902>



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 157272903211478981902-1  
 Data: 29/03/2021 09:27:23  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALH93290-S0AY;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular



**TJPB**



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO – IDEMESE**  
**RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, 01, CENTRO, MIRADOR-MA, CEP 65.850-000**  
**CNPJ: 03.667.683/0001-23**  
**E-mail: idemese@hotmail.com Fone: (99) 98420-3176/(98) 98525-3647**

FOLHAS:	549
PROC.:	1671 JFSP
Ass.:	[Assinatura]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 29 de março de 2021 09:31:15 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRAS OPERACIONAIS.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado, de um lado, pela INSTITUIÇÃO – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO - IDEMESE com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 03.667.683/0001-23, estabelecida na RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO no bairro Do centro na cidade do MIRADOR, NO ESTADO DO MARANHÃO neste ato representado pelo seu **PRESIDENTE**. Sr PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, SOLTEIRO, CONTADOR, portador do CPF 966.937.203-82 e do RG 97765698-5 SSP MA, doravante denominado CONTRATADO e, de outro lado a Empresa B. A. CONSTRUCOES EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, NORTE SUL CONSTRUCOES, CNPJ: 09.534.152/0001-49, endereço: R DUQUE DE CAIXIAS, 651, Bairro Cidade NOVA, Cidade de João Lisboa, Estado do Maranhão, CEP: 65.922-000, representado pelo seu Empresário BENEDITO ALVES DOS SANTOS, RG 1439809, CPF: 600.925.973-02 doravante denominado (a) CONTRATANTE, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de Terceirização de Mão de Obras Operacionais de acordo os Cargos no Contrato, para o CONTRATANTE, visando prestar os serviços dentro da sua área de atuações profissionais, na qualidade com responsabilidade.

CARGOS
RECEPCIONISTA
MOTORISTA
VIGIA
AGENTE ADMINISTRATIVO
COPEIRO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO
AGENTE DE PORTARIA
COORDENADORA ADMINISTRATIVO



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**Ana Carolina Brasil Campos Maciel - Tabelã e Registrad**  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Emolumentos R\$ 4,63, Ferc R\$ 0,13, Femp/Fadeh R\$ 0,30  
 Total R\$ 5,12.  
 Selo Digital: AUTENT031803J3PW6KT8UJ28UQ63  
 Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>  
 Paço do Lumiar - MA, 17 de março de 2021.

*José Leandro Ribeiro da Silva - Ecrevente Autorizado*  
 José Leandro Ribeiro da Silva  
 Ecrevente Autorizado



**Cláusula Segunda:** o Contratado cumprirá a carga horária semanal de 44 hora(s) e mensal de 220 horas.

**Cláusula Terceira:** o presente Contrato vigorará pelo 36 MESES ou ano(s), iniciando em 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

**Cláusula Quarta:** fica estipulado o Valor Global de R\$ 8.238.672,00 (Oito milhões e duzentos e trinta e oito e seiscentos e setenta e dois reais), sendo que pagamento mensalmente pela empresa Contratante no Valor Mensal de R\$ 228.852,00 (duzentos e vinte e oito e oitocentos e cinquenta reais), devendo esta ser paga pelo contratante até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação do serviço.

**Cláusula Quinta:** o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do (a) Contratado (a).

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO – IDEMESE**

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157272903211478981902>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 157272903211478981902-2  
 Data: 29/03/2021 09:27:24  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALH93291-DV1R;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular



TJPB



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO - IDEMESE**  
**RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, 01, CENTRO, MIRADOR-MA, CEP 65.850-000**  
**CNPJ: 03.667.683/0001-23**

**E-mail: [idemeSe@hotmail.com](mailto:idemeSe@hotmail.com) Fone: (99) 98420-3176/(98) 98525-3647**

FOLHAS:	950
PROC.:	1571/2021
Ass.:	du

**Cláusula Sexta:** o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, anteriores ao destrato.

**Parágrafo Único.** A empresa apenas poderá destratar o presente Contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais do Responsáveis da IdemeSe.

**Cláusula Sétima:** caso sobrevenham pendências a título de honorários devidos pela empresa contratada, por ocasião do vencimento do contrato, estipulam as partes de comum acordo que o contratado terá direito a uma multa equivalente a 10 %, podendo a empresa contratada executar o Contratante, uma vez que este instrumento é título executivo extrajudicial, na forma do Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

**Cláusula Oitava:** o presente Contrato, para que seja reconhecido pela entidade fiscalizadora de acordo com o Profissional Administrador da Entidade IDEMESE, do exercício profissional, deverá ser submetido à apreciação do Presidente do Conselho Regional de Administração do Maranhão.

**Cláusula Nona:** as controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito entre as partes o Foro da Comarca de MIRADOR-MA para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

MIRADOR-MA, 01 de FEVEREIRO DE 2019.

**PAULO HERBERTH  
NEVES**

**CABRAL:96693720382**

Assinado de forma digital por  
**PAULO HERBERTH NEVES**  
**CABRAL:96693720382**  
 Dados: 2021.03.17 10:09:20  
 -03'00'

**PAULO HERBERTH NEVES CABRAL**  
**PRESIDENTE DA IDEMESE - 97765698-5 SSP-MA**

*PP Raimundo Borba Galvão*  
**BENEDITO ALVES DOS SANTOS**

**CPF: 600.925.973-02**  
**EMPRESÁRIO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**Ana Carolina Brasil Campos Maciel - Tabellã e Registrad**

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Emolumentos R\$ 4,63, Ferr. R\$ 0,13, Femp/Fadep R\$ 0,36  
 Total R\$ 5,12

Selo Digital: AUTENT031683TNESETK708AGY21

Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>

Paço do Lumiar - 29 de Fevereiro de 2021

*[Assinatura]*  
**Escritor Autorizado**



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENT**

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157272903211478981902-3>

**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 157272903211478981902-3  
 Data: 29/03/2021 09:27:24  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALH93292-1BSZ;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-6404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 29 de março de 2021 09:31:15 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AMARANTE DO MARANHÃO  
 CNPJ. 11.394.580/0001-85

FOLHAS:	551
PROC.:	467 / JPH
Ass.:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO - IDEMESE**, com sede na Rua Raimundo Borba Galvão, nº.01, bairro: centro, CEP: 65.850-000, Cidade: Mirador, Estado: MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: **03.667.683/0001-23**, venceu o procedimento licitatório, pregão presencial nº.57/2019 – CPL/PMAM, com vistas ao fornecimento de **SERVIÇOS MÉDICOS**, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Amarante do Maranhão-MA, 30 de dezembro de 2020

CARTÓRIO  
 AMARANTE - MA

*[Handwritten Signature]*  
 Herylande Dualibe Barros Gomes Martins  
 Secretária de Saúde

SERVIÇÃO EXTRAJUDICIAL  
 AMARANTE DO MARANHÃO  
 CNPJ: 20.901.528/0001-82

TABETA E REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO  
 RITA DE KASSIA SOUSA GOMES  
 www.cartorio.org.br/ma/ma/legis

Poder Judiciário TJMA. Selo  
 DE CARTÓRIO E REGISTRO Nº 17048814, 08/09/2021  
 17:02:00 Atx 13 17.2. Part. Int. Herylande Dualibe Barros  
 Gomes Martins, Doc. Firma: Secretária de Saúde, Tabel. RS 5.12  
 E-mail: RS 4.03 FINEC: RS 0.13 FADU: RS 0. IN FEM: RS  
 0.18 Cód. de Ins. de Reg. de Ident. 17048814

R. Senador Teófilo de Azevedo, 1145 - Centro - Amarante do Maranhão-MA, (99) 90466-9600  
 Cartório Azevedo Bastos  
 Escriturante - Autorizado

Comarca  
 Amarante do Maranhão-MA  
 Secretaria de Saúde  
 Amarante do Maranhão-MA

Av. Senador José Sarney, S/N – Centro,  
 Amarante do Maranhão – MA  
 Telefone: 0XX. 99.3532-2176



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157271103214400020958-1>



CARTÓRIO  
 Autenticação Digital Código: 157271103214400020958-1  
 Data: 11/03/2021 15:53:35  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALG26043-3CA8;



CNPJ: 06.970-9  
**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti  
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 11 de março de 2021 15:57:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



FOLHAS:	552	Fis.:	323
PROC.:	1671207		
Ass.:	<i>[Signature]</i>		

PODER EXECUTIVO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO  
 AV. DEPUTADO LA ROQUE, Nº 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA  
 CNPJ: 06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2136 ramal (207)

CONTRATO Nº 96/2019/PMAM  
 PROC. ADM. Nº 0071/2019  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 AMARANTE DO MARANHÃO/MA E INSTITUTO  
 DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTÃO C  
 IDEMESE, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Avenida Rua Deputado La Roque, nº s/n. Centro. AMARANTE DO MARANHÃO-MA, CNPJ Nº 11.394.580/0001-65, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pela Heryland Duailibe Barros Gomes Martins, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 04109212010-0, SSP-MA e do CPF nº 624.668.283.-91, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa INSTITUTO DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTÃO C IDEMESE inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 03.667.683/0001-23 estabelecida R Rua Raimundo Borba Galvão, nº 01, Centro, Mirador (MA), neste ato denominada CONTRATADA, representada por senhor Paulo Herberth Neves Cabral, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob nº 966.937.203-82, portador do R.G. nº 977656985 SSP/MA de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por CONTRATO SOCIAL RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 57/2019/CPL/PMAM e do Processo Administrativo nº 0071/2019, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O objeto do presente Termo de Contrato para prestação de serviços médicos para a rede Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão.

1.1. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO  
AV. DEPUTADO LA ROQUE, Nº 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA  
CNPJ: 06.157.846/0001-16 – CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2136 ramal (207)

FOLHAS:	853	Fls.: 304
PROC.:	167 1 2024	
Ass.:		

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 7.127.701,94 (sete milhões, cento e vinte e sete mil, setecentos e um reais, noventa e quatro centavos).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

*Poder: Poder Executivo*

*Órgão: Fundo Municipal de Saúde*

*Unidade: Fundo Municipal de Saúde*

*Projeto/Atividade: 10.301.1316.2178.0000 – Manutenção do Hospital Municipal*

*Projeto/Atividade: 10.302.1316.2179.0000 – Manutenção/Ampliação do Programa SAMU*

*Projeto/Atividade: 10.301.1316.2161.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde*

*Projeto/Atividade: 10.301.1315.2113.0000 – Manutenção Pab-Fixo*

*Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura:

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta







FOLHAS: 554  
 PROC.: 167 / 2021  
 ASS.: [assinatura]

Fis.: 305  
 f

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**  
 AV. DEPUTADO LA ROQUE, Nº 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA  
 CNPJ: 06.157.846/0001-16 – CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2136 ramal (207)

Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco Brasil, agência nº 2789; e conta corrente nº 18026-5.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos deverão ser entregues nos lugares e endereços estipulados pela Secretaria, mediante requisição emitida conforme ordem de fornecimento emanada pelo Secretário, recebimento ficará a cargo de servidor designado conforme prevê o Artigo 67 da Lei 8.666/93.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em terça-feira, 30 de março de 2021 13:31:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



FOLHAS:	555
PROC.:	167.18221
Ass.:	110



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**  
AV. DEPUTADO LA ROQUE, Nº 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA  
CNPJ: 06.157.846/0001-16 – CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2136 ramal (207)

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

## 8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

## 9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLAÚSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. não manter a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias:

- 1.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 1.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;





FOLHAS:	956
PROC.:	167 / 2021
Ass.:	AL

Fls.:  
507

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**  
AV. DEPUTADO LA ROQUE, Nº 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA  
CNPJ: 06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2136 ramal (207)

- 1.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 1.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de AMARANTE DO MARANHÃO/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMAM/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 1.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 1.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMAM/MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/157273003213587712862>



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 157273003213587712862-5  
Data: 30/03/2021 13:29:44  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: AL157239-VPP0:



Nº: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB





FOLHAS:	258
PROC.:	167 / 2021
Ass.:	<i>[Signature]</i>

**Fls.:**  
308

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**  
 AV. DEPUTADO LA ROQUE, Nº 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA  
 CNPJ: 06.157.846/0001-16 – CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2136 ramal (207)

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

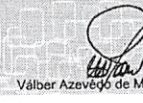
- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. Subcontratar, desde que a subcontratação não ultrapasse o limite de 30% (trinta) por cento

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





FOLHAS:	558
PROC.:	1671/2021
Ass.:	14

**Fls.:**  
309

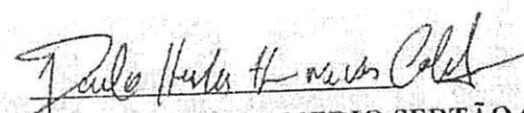
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**  
 AV. DEPUTADO LA ROQUE, Nº 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA  
 CNPJ: 06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2136 ramal (207)

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de AMARANTE DO MARANHÃO/MA. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Amarante do Maranhão/MA; 05 de setembro de 2019

  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Heryland Duailibe Barros Gomes Martins

  
 INSTITUTO DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTÃO C IDEMESE  
 Sr. Paulo Herberth Neves Cabral  
 RG nº 977656985 SSP/MA  
 CPF/MF nº 966.937.203-82



*Handwritten blue ink marks and signatures.*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



FOLHAS:	559
PROC.:	167 / 2021
Ass.:	A

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/05/2021 11:28:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 157273003213587712862-1 a 157273003213587712862-7

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8dd185b9e9d8d880afc96facafc37f37385ee2c3564d73c763ddec749bdea573b5958b5a8d5c176656b881d392caff3e3e3c025039d81339d5f720f3d0dfeaf0



*(Handwritten signature)*



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



*(Handwritten signature)*



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO – IDEMESE

CNPJ: 03.667.683/0001-23

E-mail: [idemese@hotmail.com](mailto:idemese@hotmail.com)

Fone: (99) 98420-3176/(98) 98525-3647

FOLHAS:	560
PROC.:	167 / 2021
Ass.:	at

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021/CPL**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88**

**Pregão Presencial nº 15/2021/CPL**

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO – IDEMESE, com endereço na RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, 01, CENTRO, MIRADOR-MA, CEP 65.850-000, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, vem, pelo seu representante legal, Paulo Herberth Neves Cabral, portador (a) da cédula de identidade nº 977656985 SSP-MA e do CPF Nº 966.937.203-82, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Mirador, 18 de maio de 2021.

*Paulo Herberth Neves Cabral*  
\_\_\_\_\_  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO – IDEMESE

Paulo Herberth Neves Cabral

CPF nº 966.937.203-82

Poder Judiciário TJMA - Seção  
REC.FIR.03085507NEX2X00310056  
14/05/2021 14:25:13, Ato: 13.17.2,  
Parte(s): Paulo Herberth Neves Cabral,  
Rec Firmar: Semelhante, Total R\$ 5,12  
Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$  
0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em  
<https://seio.tjma.jus.br>



RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, 01, CENTRO, MIRADOR-MA, CEP 65.850-000



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO – IDEMESE

CNPJ: 03.667.683/0001-23

E-mail: [idemese@hotmail.com](mailto:idemese@hotmail.com)

Fone: (99) 98420-3176/(98) 98525-3647

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

FOLHAS:	561
PROC.:	1671/2021
Ass.:	01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021/CPL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO – IDEMESE, com endereço na RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, 01, CENTRO, MIRADOR-MA, CEP 65.850-000, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, vem, pelo seu representante legal, Paulo Herberth Neves Cabral, portador (a) da cédula de identidade nº 977656985 SSP-MA e do CPF Nº 966.937.203-82, declara sob as penas da lei, nos termos do parágrafo 2º DO ART. 32, DA Lei nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes desta licitação, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021/CPL, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o presente Pregão Presencial e que se submete a todos os seus termos.

Mirador, 18 de maio de 2021.

*Paulo Herberth Neves Cabral*

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO – IDEMESE  
Paulo Herberth Neves Cabral  
CPF nº 966.937.203-82









INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO – IDEMESE

CNPJ: 03.667.683/0001-23

E-mail: [idemese@hotmail.com](mailto:idemese@hotmail.com)

Fone: (99) 98420-3176/(98) 98525-3647

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021/CPL

ANEXO XIII

FOLHAS:	563
PROC.:	1671/2021
Ass.:	<i>[Handwritten Signature]</i>

DECLARAÇÃO QUE DISPÕE DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS EM QUANTIDADES E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, PARA O EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021/CPL

A empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO – IDEMESE, com endereço na RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, 01, CENTRO, MIRADOR-MA, CEP 65.850-000, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, vem, pelo seu representante legal, Paulo Herberth Neves Cabral, portador (a) da cédula de identidade nº 977656985 SSP-MA e do CPF Nº 966.937.203-82, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, Declaração que a empresa (pessoa jurídica), que dispõe dos adequados e em quantidade suficientes para atender o objeto do presente Pregão , em conformidade com o Anexo I – Especificações , Anexo II – Termo de Referência.

Mirador, 18 de maio de 2021.

*Paulo Herberth Neves Cabral*  
 \_\_\_\_\_  
 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO – IDEMESE  
 Paulo Herberth Neves Cabral  
 CPF nº 966.937.203-82

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
 PDEF1E030858U3T008221D4H4M59.  
 14/05/2021 14:25:14. Ato: 13.17.2,  
 Partes(s): Paulo Herberth Neves Cabral,  
 Per. Firma Semelhante, Total R\$ 5,12  
 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADER R\$  
 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>





FOLHAS:	564
PROC.:	167 / 2021
Ass.:	[assinatura]

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 03.667.683/0001-23

Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE

Atividade Econômica Principal:

8412-4/00 - REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS CULTURAIS E OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS

Endereço:

RUA RUA RAIMUNDO BORBA GALVAO, 01 - CENTRO - Mirador / Maranhão

[assinaturas]

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



FOLHAS:	565
PROC.:	167 / 2021
Ass.:	OK

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível I - Credenciamento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 03.667.683/0001-23 DUNS®: 921987764  
Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 28/02/2022

**Dados do Nível**

Situação do Nível: **Cadastrado**


**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: Demais  
Inscrição Estadual: 0000 Inscrição Municipal: 413-8  
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 0,00 Data de Abertura da Empresa: 28/02/2000  
CNAE Primário: 8412-4/00 - REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS CULTURAIS E OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS  
CNAE Secundário 1: 7220-7/00 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM  
CNAE Secundário 2: 7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA  
CNAE Secundário 3: 7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA  
CNAE Secundário 4: 7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA  
CNAE Secundário 5: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,  
CNAE Secundário 6: 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS  
CNAE Secundário 7: 8541-4/00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO  
CNAE Secundário 8: 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS  
CNAE Secundário 9: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E  
CNAE Secundário 10: 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE  
CNAE Secundário 11: 9001-9/01 - PRODUÇÃO TEATRAL  
CNAE Secundário 12: 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL  
CNAE Secundário 13: 9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS  
CNAE Secundário 14: 9499-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS

**Dados para Contato**

CEP: 65.850-000  
Endereço: RUA RUA RAIMUNDO BORBA GALVAO, 01 - CENTRO  
Município / UF: Mirador / Maranhão  
Telefone: (99) 96518158  
E-mail:

# Relatório Nível I - Credenciamento

FOLHAS:	566
PROC.:	167 / 2018
Ass.:	

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 966.937.203-82  
Nome: PAULO HERBERTH NEVES CABRAL  
Carteira de Identidade: 04528231062 Órgão Expedidor: CNH  
Data de Expedição: 12/01/2018  
E-mail: idemese@hotmail.com

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 966.937.203-82  
Nome: PAULO HERBERTH NEVES CABRAL  
Carteira de Identidade: 04528231062 Órgão Expedidor: CNH  
Data de Expedição: 12/01/2018  
Estado Civil: Solteiro(a)  
E-mail: idemese@hotmail.com

## Dirigentes

### Dados do Dirigente 1

CPF: 966.937.203-82  
Nome: PAULO HERBERTH NEVES CABRAL  
Carteira de Identidade: 04528231062 Órgão Expedidor: CNH  
Data de Expedição: 12/01/2018  
Estado Civil: Solteiro(a)  
E-mail: idemese@hotmail.com

## Linhas Fornecimento

### Serviços

132 - Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural  
3808 - Treinamento na Área de Administração  
12610 - Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais  
12920 - Assistência Médica - Hospitalar / Domiciliar complementar de Saúde / Convênio  
14729 - Treinamento na Área de Administração Pública  
14893 - Laboratório - Preparação Meios de Cultura / Soluções  
17507 - Atividade Cultural Desportiva  
17850 - Estudos e Projetos - Saúde  
19453 - Piscicultura  
22802 - Treinamento na Área de Saúde  
24996 - Serviços Acessórios e Complementares em Atividades de Administração, Recursos Humanos e Recursos Financeiros.



FOLHAS:	567
PROG.:	167 / 2021
Ass.:	

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 03.667.683/0001-23 DUNS®: 921987764  
Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Balanço Anual - 12/2020**

**Exercício Financeiro:**

Período: 01/2020 a 12/2020 Validade: 12/2021



FOLHAS:	568
PROC.:	1671 2018
Ass.:	de

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Fornecedores do Responsável pelo Cadastro

**Dados do Responsável pelo Cadastro**

CPF: 966.937.203-82  
Nome: PAULO HERBERTH NEVES CABRAL  
Carteira de Identidade: 04528231062 Órgão Expedidor: CNH  
Data de Expedição: 12/01/2018  
E-mail: idemese@hotmail.com

Existe 1 fornecedor sob sua responsabilidade;

**Fornecedores nacionais sob responsabilidade (Total: 1)**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Situação
03.667.683/0001-23	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE	Credenciado



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

FOLHAS:	569
PROC.:	167 / 2021
Ass.:	

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/03/2021 22:14:50

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE  
CNPJ: 03.667.683/0001-23

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



FOLHAS:	510
PROC.:	162 / 202
Ass.:	rt

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



FOLHAS:	541
PROC.:	167 / 2021
Ass.:	de

## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO

Requerente: **PAULO HERBERTH NEVES CABRAL**

CPF: **966.937.203-82**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **PAULO HERBERTH NEVES CABRAL**, CPF 966.937.203-82, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 22h12min49 do dia 29/03/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: X1B9.9ZE7.U557.1YTX

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



FOLHAS:	5+7
PROC.:	167 / 027
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **PAULO HERBERTH NEVES CABRAL**

CPF/CNPJ: **966.937.203-82**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 22:10:40 do dia 29/03/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: V268290321221040

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Assinaturas manuscritas em azul]*

FOLHAS:	5+3
PROC.:	167 / 2020
Ass.:	↓



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE**

CPF/CNPJ: **03.667.683/0001-23**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 22:09:08 do dia 29/03/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: C8BD290321220908

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Several handwritten signatures in blue ink are present on the right side of the page, including a large signature at the top and several smaller ones below.



FOLHAS:	541
PROC.:	167 / 2021
Ass.:	at

## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO

Requerente: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE**  
CNPJ: **03.667.683/0001-23**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE**, CNPJ 03.667.683/0001-23, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 22h11min55 do dia 29/03/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 57UB.976E.1TTC.DF8C

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



FOLHAS:	915
PROC.:	1671/2021
ASS.:	RL

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 03.667.683/0001-23  
Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE

Atividade Econômica Principal:

8412-4/00 - REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS CULTURAIS E OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS

Endereço:

RUA RUA RAIMUNDO BORBA GALVAO, 01 - CENTRO - Mirador / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.